



### SUMÁRIO

Decretos .....	1
Portarias .....	4
Atos do Legislativo .....	7
Editais .....	7

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 6.331, DE 02 DE JANEIRO DE 2.020

##### *“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”*

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.602, de 10 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.685.620,81 (dois milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais, oitenta e um centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

1056.01.03.01.449051.1545100041001 - Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura .....	R\$ 166.265,75
1057.01.03.01.449051.1545100041001 - Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura .....	R\$ 100.000,00
1058.01.08.04.449051.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município .....	R\$ 22.900,00
1059.01.09.03.449051. 2781300041001 – Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura .....	R\$ 678.524,90
1060.01.11.01.339093.0824400062511 – P.S.B. – Proteção Social Básica .....	R\$ 139,10
1064.01.03.01.449051.1545100041001 - Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura .....	R\$ 450.000,00
1067.01.14.02.339093.1236100092201- Manutenção dos Serviços Educacionais .....	R\$ 149.935,27
1069.01.03.01.449051.1545100041001 - Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura .....	R\$ 395.930,91
1070.01.15.02.449052.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....	R\$ 250.000,00
1071.01.15.03.339030.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....	R\$ 100.000,00
1072.01.15.03.339030.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....	R\$ 91.924,88
1074.01.03.01.449051.1545100041001 - Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura .....	R\$ 280.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte maneira:

a)- R\$ 1.285.843,71 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais, setenta e um centavos) com os recursos provenientes de superávit financeiro oriundos da União e do Estado, verificado no balanço em 31/12/2019.

b)- R\$ 1.399.777,10 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil, sete-

centos e setenta e sete reais, dez centavos) com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos da União, do Estado e de outros. Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte (02/01/2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO**  
Diretora do Departamento de Finanças

#### DECRETO Nº 6.332, DE 02 DE JANEIRO DE 2.020

##### *“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”*

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item II da Lei Municipal nº 4.602, de 10 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.620.323,36 (um milhão, seiscentos e vinte mil, trezentos e vinte e três reais, trinta e seis centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

130.01.07.01.335039.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....	R\$ 22,86
138.01.07.01.339040.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....	R\$ 443,63
234.01.09.01.449052.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município. ....	R\$ 51.000,00
246.01.09.02.339039.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município .....	R\$ 100.000,00
261.01.09.03.339039.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município .....	R\$ 150.000,00
483.01.12.01.319011.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo .....	R\$ 113.500,00
493.01.12.01.339030.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo .....	R\$ 9.000,00
501.01.12.01.449052.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo .....	R\$ 454.000,00
922.01.17.01.335039.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município .....	R\$ 130.000,00
1061.01.09.01.319011.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura	

### EXPEDIENTE

**Jornalista Responsável:** Antonio Luiz Magalhães - MTb 44.599

**Diagramação:** Messias Eli Gamba MEI

**Disponível gratuitamente de forma eletrônica no site oficial da Prefeitura, conforme Lei Municipal 4.249 de 12 de dezembro de 2017**

**www.saojoao.sp.gov.br**

Autoridade certificadora



Prefeitura de São João da Boa Vista  
Assessoria de Comunicação Social

do Município. .... R\$ 193.707,46  
 1063.01.03.01.449051.1545100041001 - Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura ..... R\$ 179.866,71  
 1068.01.03.01.449051.1545100041001 - Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura ..... R\$ 69.193,57  
 1073.01.03.01.449051.1545100041001 - Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura ..... R\$ 169.589,13  
 Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:  
 a)- R\$ 998.500,00 (novecentos e noventa e oito mil, quinhentos reais) com os recursos provenientes de superávit financeiro oriundos do Tesouro, verificado no balanço em 31/12/2019.  
 b)- R\$ 621.823,36 (seiscentos e vinte e um mil, oitocentos e vinte e três reais, trinta e seis centavos) com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:  
 60.01.03.01.449051.1545100041001 - Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura ..... R\$ 418.649,41  
 137.01.07.01.339039.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo ..... R\$ 466,49  
 219.01.09.01.319011.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município. .... R\$ 193.707,46  
 497.01.12.01.339039.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo ..... R\$ 9.000,00  
 Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte (02/01/2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
 Prefeito Municipal

**NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO**  
 Diretora do Departamento de Finanças

## DECRETO Nº 6.333, DE 02 DE JANEIRO DE 2.020

### *“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”*

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item II da Lei Municipal nº 4.602, de 10 de dezembro de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 498.327,26 (quatrocentos e noventa e oito mil, trezentos e vinte e sete reais, vinte e seis centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

176.01.08.01.449052.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município ..... R\$ 177.000,00  
 206.01.08.03.449052.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município. .... R\$ 4.600,00  
 358.01.11.01.449052.0824400062516 – Gestão IGDPBF e Cad. Único – Apoio à Organização ..... R\$ 15.000,00  
 569.01.14.02.339034.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais ..... R\$ 250.000,00  
 627.01.14.05.339039.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais ..... R\$ 20.000,00  
 660.01.14.06.339034.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais ..... R\$ 31.727,26  
 Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:  
 161.01.08.01.319011.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município ..... R\$ 177.000,00  
 201.01.08.03.339030.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município ..... R\$ 4.600,00  
 357.01.11.01.339039.0824400062516 – Gestão IGDPBF e Cad. Único – Apoio à Organização ..... R\$ 15.000,00  
 581.01.14.02.449052.1236100092201- Manutenção dos Serviços Edu-

acionais ..... R\$ 250.000,00  
 639.01.14.05.449052.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais ..... R\$ 20.000,00  
 666.01.14.06.449052.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais ..... R\$ 31.727,26  
 Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte (02/01/2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
 Prefeito Municipal

**NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO**  
 Diretora do Departamento de Finanças

## DECRETO Nº 6.334, DE 02 DE JANEIRO DE 2.020

### *“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”*

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III (transposição) da Lei Municipal nº 4.602, de 10 de dezembro de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 1.418.714,37 (um milhão, quatrocentos e dezoito mil, setecentos e quatorze reais, trinta e sete centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

189.01.08.02.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município ..... R\$ 120.000,00  
 224.01.09.01.335039.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município ..... R\$ 6.000,00  
 327.01.11.01.335039.0824400062511 – P.S.B. – Proteção Social Básica ..... R\$ 24.401,00  
 488.01.12.01.335039.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo ..... R\$ 8.000,00  
 493.01.12.01.339030.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo ..... R\$ 1.000,00  
 508.01.13.01.335039.2781200082008 - Manutenção Serviços Esportes ..... R\$ 225.000,00  
 522.01.13.01.335039.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes ..... R\$ 83.000,00  
 529.01.13.01.339039.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes ..... R\$ 12.000,00  
 560.01.14.02.335039.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais ..... R\$ 34.883,60  
 569.01.14.02.339034.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais ..... R\$ 253.901,33  
 627.01.14.05.339039.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais ..... R\$ 231.421,29  
 660.01.14.06.339034.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais ..... R\$ 50.000,00  
 700.01.14.06.339034.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais ..... R\$ 115.147,75  
 701.01.14.06.339034.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais ..... R\$ 24.414,39  
 704.01.14.06.339039.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais. .... R\$ 215.000,00  
 742.01.15.01.335039.1012200102301– Manutenção dos Serviços de Saúde ..... R\$ 13.942,00  
 776.01.15.02.339036.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde ..... R\$ 603,01  
 Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:  
 180.01.08.02.319011.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município ..... R\$ 120.000,00

244.01.09.02.339030.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município .....	R\$ 6.000,00
339.01.11.01.339039.0824400062511 – P.S.B. – Proteção Social Básica .....	R\$ 24.401,00
496.01.12.01.339036.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo .....	R\$ 1.000,00
497.01.12.01.339039.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo .....	R\$ 8.000,00
517.01.13.01.319011.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes .....	R\$ 225.000,00
525.01.13.01.339030.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes .....	R\$ 95.000,00
555.01.14.02.319011.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais .....	R\$ 200.000,00
564.01.14.02.339030.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais .....	R\$ 48.901,33
571.01.14.02.339036.1236100092201- Manutenção dos Serviços Educacionais .....	R\$ 5.000,00
573.01.14.02.339039.1236100092201- Manutenção dos Serviços Educacionais .....	R\$ 26.292,47
602.01.14.05.319011.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais .....	R\$ 183.000,00
612.01.14.05.335039.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais .....	R\$ 34.883,60
615.01.14.05.339008.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais .....	R\$ 7.128,82
619.01.14.05.339030.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais .....	R\$ 10.000,00
623.01.14.05.339034.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais .....	R\$ 5.000,00
658.01.14.06.339030.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais .....	R\$ 20.000,00
662.01.14.06.339039.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais .....	R\$ 146.000,00
691.01.14.06.335039.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais .....	R\$ 10.000,00
697.01.14.06.339030.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais .....	R\$ 50.000,00
698.01.14.06.339030.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais .....	R\$ 24.414,39
705.01.14.06.339039.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais .....	R\$ 119.000,00
712.01.14.06.449052.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais .....	R\$ 35.147,75
752.01.15.01.339040.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....	R\$ 13.942,00
777.01.15.02.339039.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....	R\$ 603,01

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte (02/01/2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO**  
Diretora do Departamento de Finanças

## DECRETO Nº 6.363, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

***“Institui o Regimento Interno da Comissão de Avaliação e Monitoramento do Acesso à Informação e da Comissão Mista de Julgamento de Recursos de Acesso à Informação”***

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - A Comissão de Avaliação e Monitoramento do Acesso à Informa-

ção e a Comissão Mista de Julgamento de Recursos de Acesso à Informação, criadas pelo Decreto nº 5.208, de 03 de agosto de 2.015, têm seu funcionamento definido pelo presente regimento.

Art. 2º - São órgãos das Comissões:

I – Presidência;

II – Secretaria;

III – Plenário.

Art. 3º - As Comissões, de caráter permanente, são compostas por representantes escolhidos e nomeados pelo Prefeito Municipal, consoante disposto nos Artigos 15 e 30 do Decreto Municipal nº 5.208, de 03/08/2015.

Art. 4º - Por meio de portaria específica, o Prefeito designará os Presidentes e Secretários da Comissão de Avaliação e Monitoramento do Acesso à Informação e da Comissão Mista de Julgamento de Recursos de Acesso à Informação.

Art. 5º - O Plenário é constituído pela Comissão reunida.

Art. 6º - Os membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento do Acesso à Informação e da Comissão Mista de Julgamento de Recursos de Acesso à Informação terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, podendo serem substituídos por portaria do Prefeito Municipal.

Art. 7º - Titular e suplente de cada órgão serão convocados para todas as reuniões e, desde a nomeação, serão instruídos a manterem contato mútuo para estabelecerem quem estará presente em cada reunião.

Art. 8º - A ausência ou impedimento temporário do membro titular da Comissão deverá ser comunicado ao Plenário, bem como ao respectivo suplente para que o substitua.

Art. 9º - Os membros suplentes poderão participar de todas as atividades das comissões, não lhes cabendo, entretanto, o direito a voto quando se fizer presente o Membro Titular.

Art. 10 - As sessões serão ordinárias e extraordinárias.

Art. 11 - As sessões serão presididas pelo Presidente da Comissão, que será substituído, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário.

§ 1º - Na ausência ou impedimento do Secretário, o substituirá, como Secretário “Ad hoc” o seu suplente.

§ 2º - Na ausência de ambos, não se dará prosseguimento à reunião.

Art. 12 - Quando presente, o Prefeito será considerado membro honorário da Comissão, podendo participar dos debates, não tendo, entretanto, o direito a voto.

Art. 13 - As sessões ordinárias da Comissão de Avaliação e Monitoramento do Acesso à Informação ocorrerão quinzenalmente em calendário a ser definido pelo Plenário da Comissão, por maioria simples.

Art. 14 - As reuniões da Comissão Mista de Julgamento de Recursos de Acesso à Informação ocorrerão mensalmente em calendário a ser definido pelo Plenário da Comissão, por maioria simples.

Art. 15 - As sessões extraordinárias poderão ser marcadas para qualquer dia e hora, sempre por convocação do Presidente em exercício, por iniciativa deste ou por determinação do Prefeito Municipal.

Art. 16 - As reuniões serão instaladas com maioria absoluta dos membros das respectivas comissões.

Parágrafo único – Decorridos 15 (quinze) minutos da hora marcada para início, não havendo o quórum regimental para a instalação da reunião, o Presidente em exercício declarará encerrados os trabalhos deverão convocar uma sessão extraordinária, para o próximo dia útil.

Art. 17 - As sessões serão encerradas antes do horário previsto no caso de esgotar-se a pauta dos trabalhos.

Art. 18 - Na hora estipulada, havendo quórum regimental, o Presidente em exercício declarará aberta a sessão, determinando a anotação dos presentes.

Parágrafo único - Os trabalhos serão relatados pelo Secretário e subscritos por todos os presentes.

Art. 19 - As reuniões poderão contar com servidores especialmente convocados e terceiros convidados para a prestação de auxílio técnico, podendo manifestarem-se, apenas se solicitado, para esclarecimento do assunto em discussão.

Art. 20 - Constarão do Expediente os seguintes itens:

I - comunicação e verificação de quórum;

II - comunicação e justificativa de ausência de membros;

III- leitura abreviada de documentos para ciência da Comissão;

IV – análise e emissão de pareceres;

Art. 21 - Encerrada a Proposição, o Presidente em exercício dará início à ordem do dia, colocando em discussão e votação as matérias em condições de serem apreciadas.

Parágrafo único – As decisões das Comissões se darão por maioria simples, cabendo ao respectivo Presidente o voto de “minerva”, em caso de empate.

Art. 22 – Os processos serão encaminhados para os Secretários das Comissões que farão a distribuição aos membros (relatores), incluindo eles mesmos e o Presidente;

§ 1º - A distribuição se dará respeitando as ordens de constituição das comissões, de acordo com Decreto nº 5.208, de 03 de agosto de 2.015, e a data de recebimentos dos processos.

§ 2º - Cada processo terá um relator, que será o responsável por conduzir, ordenar e gerir o processo respectivo até a emissão de parecer pela Comissão correspondente.

Art. 23 – As comissões poderão editar súmulas visando uniformizar o entendimento e a redução do volume de questionamentos pelos órgãos da Administração.

Art. 24 – Os pareceres das Comissões serão divulgados por seu Presidente e, na sua ausência, pelo seu substituto legal.

Art. 25 – Fica alterado o Art. 15 do Decreto nº 5.208, de 03/08/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 - Fica instituída a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Acesso à Informação, que terá como funções avaliar, monitorar e implementar ações de melhoria nos processos relativos ao acesso à informação, reunindo-se quinzenalmente, em calendário a ser definido pelo Plenário da Comissão, por maioria simples.

§ 1º - A Comissão será composta por 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, representantes dos seguintes órgãos:

I - um titular e um suplente do Departamento de Administração;

II - um titular e um suplente da Secretaria Geral, do Gabinete do Prefeito;

III - um titular e um suplente das Assessorias e do Gabinete do Prefeito;

IV - um titular e um suplente da Assessoria de Programas de Informática;

V - um titular e um suplente da Assessoria Jurídica.

§ 2º - A Comissão de Avaliação e Monitoramento do Acesso à Informação auxiliará os órgãos e as entidades no esclarecimento de dúvidas sobre a aplicação da Lei de Acesso à Informação.”

Art. 26 – Fica alterado o Art. 30 do Decreto nº 5.208, de 03/08/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30 - Fica instituída, no âmbito da administração pública direta, a Comissão Mista de Julgamento de Recursos de Acesso à Informação, que terá como função julgar os recursos interpostos, em última instância, em prazo não superior a 05 (cinco) dias, reunindo-se mensalmente, em calendário a ser definido pelo Plenário da Comissão, por maioria simples.

§ 1º - A Comissão será composta por 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes, representantes dos seguintes órgãos:

I – um titular e um suplente da Assessoria Jurídica;

II - um titular e um suplente da Secretaria Geral, do Gabinete do Prefeito;

III - um titular e um suplente das Assessorias e do Gabinete do Prefeito;

§ 2º - Provido o recurso, simultaneamente a Comissão deverá:

I – comunicar e determinar ao servidor responsável pela informação que adote, no prazo de 15 (quinze) dias, as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 e neste decreto, prorrogável pelo prazo de até 10 (dez) dias, observado o disposto no Art. 18.

§ 3º - A decisão denegatória do recurso deverá conter, no mínimo, os elementos contidos no inciso II do § 3º do Art. 17.

§ 4º - As entidades da administração pública indireta deverão instituir, no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação deste decreto, comissão para julgamento dos recursos interpostos.”

Art. 27 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (10.02.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 6.365, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

**“Dispõe sobre o prazo de recolhimento do ISS da competência do mês de janeiro de 2020”**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais:

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica prorrogado, em caráter excepcional, para 14 de fevereiro de 2020, o prazo para recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer

Natureza - ISS, relativamente à competência do mês de janeiro de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 10/02/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (13.02.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 12.781, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a INF. TÉCNICA CMDPCD/001/2020, elaborado pela Secretária Executiva;

Considerando o Ofício nº 047/2020, elaborado pela Diretora do Departamento de Assistência Social,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Efetuar a seguinte substituição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD, de que trata a Portaria nº 11.422, de 18/10/2018:

**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

Hellen Rose de Freitas, Membro Titular, pela Sra. VANESSA BERTOLUZZI VICENTE ARANTES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (10.02.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 12.782, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Cessar, a partir de 11 de fevereiro de 2020, os efeitos da Portaria nº 12.464, de 16 de outubro de 2019, que designou a servidora ALINE MANCINE GREGORIO, Professora de Ensino Fundamental, para ocupar a função de suporte pedagógico de Coordenador Pedagógico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 11/02/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (11.02.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 12.783, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o DESPACHO DME/034/2020, elaborado pela Diretora do Departamento de Educação;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Efetuar as seguintes substituições no Conselho de Alimentação Escolar - CAE, de que trata a Portaria nº 11.758, de 07/01/2019:

**REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS**

Suzelaine dos Santos Alves, Membro Titular, pela Sra. LARA FERNANDA BORTHOLUCCI BARRETO.

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**

Lara Fernanda Bortholucci Barreto, Membro Suplente, pela Sra. LARISSA MALDONADO SILVEIRA – CPF 330.329.798-38.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (12.02.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Art. 1º - Nomear as servidoras abaixo especificadas para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão do Concurso Público nº 03/2020.

ALINE CRISTINA APARECIDA GAZATTO  
AMANDA CRISTINA FRANCISCO BRAGANHOLE  
ISAÍAS GUILHERME PINTO CARDOSO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (12.02.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 12.784, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2.020**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a INF. TÉCNICA CMAS/002/2020, elaborada pela Secretaria Executiva dos Conselhos;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Incluir no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, juntamente com os representantes da Instância de Controle Social – ICS responsável pelo acompanhamento do Programa Bolsa Família – PBF, conforme Instrução Operacional nº 57 SENARC/MDS para o biênio de 2020/2022, de que trata a Portaria nº 12.741, de 30/01/2020, conforme Instrução Operacional nº 57 SENARC/MDS:

**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**

**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

Titular – MAYSON HENRIQUE DA SILVA  
Suplente – ROSINÉIA DE FÁTIMA FERNANDES VALENTIM GOMES

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (12.02.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 12.785, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2.020**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear as servidoras abaixo especificadas para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão do Concurso Público nº 02/2020.

BEATRIZ BORGES CAETANO  
MARIA LÍGIA MARINHO CAMPOS  
TATHIANA HELOÍSA NICOLAU LEME

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (12.02.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 12.786, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2.020**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**PORTARIA Nº 12.787, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2.020**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear as servidoras abaixo especificadas para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão do Processo Seletivo nº 02/2020.

ROSSANE TAVARES PETRECA  
MARIA LÍGIA MARINHO CAMPOS  
JÉSSICA CRISTINA SIMÕES CHAGAS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (12.02.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 12.788, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.020**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que o Sr. James Maxwell Geraldo Ribeiro, portador do RG nº 41.694.988-5, aprovado no concurso público nº 02/2018, para o cargo de Inspetor de Alunos, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela Portaria nº 12.726, de 27 de janeiro de 2020;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Cessar, a partir de 13 de fevereiro de 2020, os efeitos da Portaria nº 12.726, de 27 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (13.02.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 12.789, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.020**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Inspetor de Alunos, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. TATIANE ARRIBERTI BARBOSA, portadora do RG nº 32.232.535-3, classificada em 17º lugar no concurso público nº 02/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período

mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (13.02.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 12.790, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Vigia, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. JULIO CESAR DE OLIVEIRA ROCHA, portador do RG nº 27.474.251-2, classificada em 08º lugar no concurso público nº 04/2019.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (13.02.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 12.791, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. Richardson Celestino Asterio, portador do RG nº 45.195.792-1, aprovado no concurso público nº 06/2017, para o cargo de Cozinheiro, manifestou sua desistência em tomar posse do referido cargo;  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Cessar, a partir de 13 de fevereiro de 2020, os efeitos da Portaria nº 12.770, de 07 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (13.02.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 12.792, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da Sra. Cintia Gonçalves Argero Benedito;  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. MARIANA PALLADINO FLORIO, portadora do RG nº 44.502.634-0, classificada em 42º lugar no concurso público nº 06/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (13.02.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 12.793, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a demissão do Sr. Alex Sandro da Silva Soares de Brito;  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. ALEX MARQUES DA SILVA, portador do RG nº 35.344.512-5, classificada em 56º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (13.02.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 12.794, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 12.772, de 07 de fevereiro de 2020, que nomeia o Sr. Paulo Ricardo Horle para o cargo de Professor de Ensino fundamental II – Educação Física,

Onde se lê:

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração do Sr. Carlos Rafael Moreira Duarte;

Leia-se:

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (13.02.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 12.795, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem, no âmbito da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Acesso à Informação, conforme previsto no Decreto nº 5.208, de 03 de agosto de 2.015, alterado pelo Decreto nº 6.363, de 10 de fevereiro de 2020:

**REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Titular: ELIANE MERLO URTADO

Suplente: DANIELA GALVÃO SANTOS

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA GERAL DO GABINETE DO PREFEITO**

Titular: REGINA CÉLIA GOULARDINS

Suplente: REJANE RAMOS RODRIGUES CANTOS

**REPRESENTANTES DAS ASSESSORIAS E DO GABINETE DO PREFEITO**

Titular: GUSTAVO BELLONI RODRIGUES FERREIRA

Suplente: TARCISIO MUNHOZ GUARNIERI

**REPRESENTANTES DA ASSESSORIA DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA**

Titular: LIGIANE COLLA CAMPOS  
Suplente: ROBSON BELMAR LATANSA

REPRESENTANTES DA ASSESSORIA JURÍDICA  
Titular: RAFAELA MARTINELLI DE SOUZA  
Suplente: MATHEUS ALVES FERREIRA

§ 1º - Fica nomeado como presidente desta comissão o servidor Gustavo Belloni Rodrigues Ferreira, representante da Assessoria de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal.

§ 2º - Fica nomeada como secretário desta comissão a servidora Rafaela Martinelli de Souza, representante da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem Comissão Mista de Julgamento de Recursos de Acesso à Informação, conforme previsto no Decreto nº 5.208, de 03 de agosto de 2.015, alterado pelo Decreto nº 6.363, de 10 de fevereiro de 2020:

REPRESENTANTES DA ASSESSORIA JURÍDICA  
Titular: ARIANE DINIZ GARCIA  
Suplente: JOSÉ OTÁVIO MARTINS JÚNIOR

REPRESENTANTES DA SECRETARIA GERAL DO GABINETE DO PREFEITO  
Titular: REINALDO REHDER BENEDETTI  
Suplente: MARCELA FONSECA

REPRESENTANTES DAS ASSESSORIAS E DO GABINETE DO PREFEITO  
Titular: MARIO HENRIQUE FAGOTTI VASSÃO  
Suplente: FRANCIELY COSTA BORBA

§ 1º - Fica nomeado como presidente desta comissão o servidor Mario Henrique Fagotti Vassão, representante do Gabinete do Prefeito.

§ 2º - Fica nomeado como secretário desta comissão o servidor Reinaldo Rehder Benedetti, representante da Secretaria Geral do Gabinete do Prefeito.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (14.02.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

## ATOS DO LEGISLATIVO

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2020

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 010/2020

Reconheço a dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso II da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação da TELSEG VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI, CNPJ. 14.281.437/0001-55, para prestação de serviços de segurança privada não armada. No valor total de R\$ 3.480,00 (Três mil, quatrocentos e oitenta reais).

ANTÔNIO APARECIDO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (14.02.2020)

### RESUMO DO CONTRATO 003/2020

CONTRATADA: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA  
CONTRATADO TELSEG VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI CNPJ. 14.281.437/0001-55

OBJETO: O objeto a prestação de serviços de segurança privada não armada, com a inclusão do fornecimento dos equipamentos necessários para atender a demanda de controle de entrada nas sessões ordinárias. VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 3.480,00 (Três mil, quatrocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: A vigência será de dia 17 de fevereiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020

DATA DE ASSINATURA: O contrato foi assinado em 14 de fevereiro de 2020

### PORTARIA Nº 005, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

Eu, Antônio Aparecido da Silva, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere baixo a seguinte PORTARIA:

Art. único: - Fica autorizado o pagamento retroativo a José Cezário Beraldo Junior o valor de R\$ 3.464,00 (Três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais) referente a apuração da diferença no Adicional por Tempo de Serviço, conforme demonstrado no Processo de Recursos Humanos nº 001/2020, decorrente do período de novembro de 2018 a dezembro de 2019, totalizando 20 parcelas e de valor atualizado em R\$ 173,20 (Cento e setenta e três reais e vinte centavos) cada parcela.  
PUBLIQUE-SE.

**ANTÔNIO APARECIDO DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (12.02.2020).

## EDITAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Centro de Controle de Zoonoses "Enfª. Carmen L. Paione"**  
**R: Antonio José Milan, 400 Vila Rica Fone: 3631-6768**  
**e-mail: ccz\_saude@saojoao.sp.gov.br**

São João da Boa Vista, 12 de fevereiro de 2020.

### LAUDAS

PUBLIQUE-SE

Proc. 18475/19 – Josilene Adriana Lopes Maciel

Av. Orlando Matielo,435 – Jardim dos Reis - SJBV/SP

Em 27/01/2020, lavrado AIPM nº 4365/AD no valor de R\$ 206,89 referente ao A.I nº 13310/AL.

Publique-se  
vfs/20

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/20

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP).

DATA DA REALIZAÇÃO: 03/03/2020

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações – Av. Dr. Durval Nicolau, nº 125 – Jd. Priscila - São João da Boa Vista/SP.

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

### CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 04/2017 AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 04/2017 para o cargo de Ajudante de Serviços Gerais, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

56º ALEX MARQUES DA SILVA

RG: 35.344.512-5

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte. (13/02/2020)

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

## EDITAL N.º 02/2020 CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista torna público que realizará Concurso Público para a contratação de Cadastro Reserva nas classes do Quadro de Pessoal Permanente da Administração do Poder Executivo Municipal, com submissão ao regime jurídico estatutário, estabelecido pela Lei Municipal n.º 656 de 22 de maio de 1992 e suas alterações.

O Concurso Público de que trata este Edital reger-se-á pelas disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil, legislação superveniente e todas as disposições aqui contidas. Para a nomeação dos candidatos aprovados, o Município de São João da Boa Vista observará a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a Lei da Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000).

### 01 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público será regido por este Edital e seus anexos e será organizado e executado sob a responsabilidade do Instituto de Pesquisas Econômicas – IPEFAE.
  - 1.1.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado nos meios especificados no Capítulo 2.
- 1.2 O Concurso Público de que trata este edital destina-se à formação de cadastro de reserva dos cargos do Quadro de Pessoal Permanente da Administração para ser utilizado no provimento de vagas que vierem a existir no decorrer do prazo de validade do Concurso público.
- 1.3 Os Códigos, Cargos, Requisitos, Valores a Receber (R\$), Valor da Inscrição, Formas de Avaliação serão conforme demonstrado no quadro a seguir:

CÓD.	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO DO CARGO	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	VALORES A RECEBER (R\$)	VAGAS	NÚMERO DE VAGAS RESERVADAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	VALOR DA INSCRIÇÃO (R\$)	FORMAS DE AVALIAÇÃO
<b>ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO</b>								
01-M.1	AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	Ensino Fundamental Completo	40h	SB 855,27	CR	00	22,00	PO / TAF
				PD 613,86				
				AA 180,00				
<b>ENSINO MÉDIO COMPLETO</b>								
03-M.2	FISCAL AMBIENTAL	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação para carro e moto.	40h	SB 1.100,59	CR	00	32,00	PO
				PD 613,86				
				AA 180,00				
04-M.2	SUPERVISOR DE EQUIPE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação para carro.	40h	SB 1.100,59	CR	00	32,00	PO
				PD 613,86				
				AA 180,00				
<b>ENSINO SUPERIOR COMPLETO</b>								
02-M.3	ANALISTA DE LABORATÓRIO	Curso superior completo em Farmácia Bioquímica (ou Generalista), ou em Medicina – Patologia Clínica, ou em Ciências Biológicas modalidade Médica e - Inscrição no Conselho de Classe.	40h	SB 2.987,80	CR	00	45,00	PO
				PD 613,86				
				AA 180,00				

**SIGLAS**  
 SB = Salário Base / PD = Parcela Destacada / AA = Auxílio Alimentação  
 CR = Cadastro Reserva / PO=Prova Objetiva / TAF=Teste de Aptidão Física

- 1.4 As atribuições dos cargos são descritas a seguir:

CÓD.	CARGO	ATRIBUIÇÕES
01-M.1	AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	<i>Descrição Sintética:</i> Executa, sob supervisão, ações de controle de zoonoses, atividades de vigilância epidemiológica, atividades educativas para a população e preenche formulários e boletins. <i>Atribuições Típicas:</i> Executar ações de vigilância ambiental. Executar ações de controle mecânico, químico e biológico de vetores e animais peçonhentos e a eliminação de criadouros, inclusive com equipamento manual e motorizado. Realizar captura de vetores e reservatórios de agentes patogênicos e levantamento dos índices de infestação. Executar ações de captura, apreensão, controle e eliminação de animais que representem risco à saúde do homem. Preencher boletins e formulários de dados. Efetuar tarefas relativas às ações de controle de zoonoses, inclusive de higienização das instalações e equipamentos. Realizar, se necessário, atividades de vigilância epidemiológica, inclusive busca ativa de casos e delimitação de focos. Realizar atividades educativas voltadas para a informação e conscientização da população sobre o meio ambiente, as zoonoses, vetores e animais peçonhentos. Executar tarefas afins.
02-M.3	ANALISTA DE LABORATÓRIO	<i>Descrição Sintética:</i> Coordena, controla e executa trabalhos técnicos de laboratório relacionados à anatomia patológica, dosagens e análises bacteriológicas, bacterioscópicas e químicas em geral, realizando ou orientando exames, testes de cultura de microorganismos, através da manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios para possibilitar o diagnóstico, tratamento ou prevenção de doenças. <i>Atribuições Típicas:</i> Coordena, controla e coleta materiais para exames como: sangue, urina, secreções e outros. Coordena, controla, prepara e auxilia a realização de exames laboratoriais nas áreas de hematologia, parasitologia, bioquímica, microbiologia, imunologia e uroanálise, entre outras. Coordena, controla e observa os critérios de conservação de reagentes, identificação de exames, vidraria e de todos os aparelhos utilizados no laboratório, dentro dos padrões de higiene exigidos. Elaborar relatórios mensais dos trabalhos realizados em seus respectivos setores de trabalho, assim como relatório de estoque de material utilizado para constatação de compras. Executar tarefas afins.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

03-M.2	FISCAL AMBIENTAL	<p><i>Descrição Sintética:</i> Fiscalizar, sob supervisão, o cumprimento das leis estaduais, federais e posturas municipais que regulam o meio ambiente, informando os resultados obtidos e propondo medidas, tais como: intimações, penalidades, prorrogação de prazo; sempre justificando a proposta.</p> <p><i>Atribuições Típicas:</i> Desenvolver atividades de fiscalização ambiental, tais como: regulação, controle, licenciamento e auditoria ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamentos dos recursos florestais, pesqueiros e faunísticos que visem à preservação da qualidade da água, do ar e do solo. Executar ações de preservação e/ou conservação de meio ambiente que propicie adequadas condições ao desenvolvimento do ecossistema em geral. Fiscalizar a qualidade das condições ambientais urbanas e rurais que gerem dano efetivo à saúde ou ponham em risco a segurança de sua população. Examinar os padrões de emissão de efluentes conforme normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Verificar a validade do licenciamento ambiental. Atender de forma efetiva as solicitações da comunidade quanto à existência de agravos ao meio ambiente, referente a corte, poda irregular, plantio e deposição de resíduos sólidos, resíduos verdes e resíduos da construção civil nas vias urbanas e rurais e logradouros públicos. Desenvolver educação ambiental de forma sistemática e abrangente a todos os segmentos da população. Executar tarefas afins.</p>
04-M.2	SUPERVISOR DE EQUIPE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	<p><i>Descrição Sintética:</i> Executa ações de controle de zoonoses, atividades de vigilância epidemiológica, atividades educativas para a população e preenche formulários e boletins.</p> <p><i>Atribuições Típicas:</i> Coordenar, controlar e supervisionar as atividades das equipes de agente de vigilância ambiental e controle de zoonoses. Efetuar tarefas relativas às ações de vigilância ambiental, controle de zoonoses e vigilância epidemiológica. Realizar atividades educativas voltadas para a informação e conscientização da população sobre o meio ambiente, zoonoses, vetores de animais sinantrópicos e peçonhentos. Realizar atividades de cadastro, tratamento e controle de imóveis com alto potencial de tornarem focos de vetores ou animais peçonhentos, inclusive em trabalho conjunto com vigilância sanitária, se necessário. Averiguar denúncias de focos de proliferação de vetores e animais peçonhentos, avaliando o risco à saúde pública e adotar medidas de controle necessárias. Controlar o uso e manutenção dos equipamentos e materiais utilizados. Conduzir os veículos utilizados nas atividades de vigilância ambiental, controle de zoonoses ou outras afetas ao Departamento de Saúde. Zelar pela manutenção preventiva dos veículos utilizados, verificando estado dos pneus, combustível, água, óleo do cârter, freios, etc., mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento. Executar tarefas afins.</p>

- 1.5 Os candidatos aprovados e que vierem a ser nomeados no Concurso Público serão admitidos e lotados na Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, conforme legislação pertinente com as respectivas vagas, de acordo com a ordem de classificação.
- 1.6 Os locais para a aplicação das provas serão divulgados amplamente no site da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista - [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br) - e no site do IPEFAE – [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br).
- 1.7 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.
- 1.8 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, acessando o site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br), localizar o "link" correlato ao "Concurso Público 02/2020 da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista" e acessar o campo "Impugnação Contra o Edital" em Informações Gerais do Concurso. A impugnação poderá ser feita do dia 17 de fevereiro de 2020 até às 23 horas e 59 minutos do dia 18 de fevereiro de 2020.
  - 1.8.1 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal.
  - 1.8.2 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão do Concurso Público e não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.
  - 1.8.3 Havendo impugnação do Edital, as decisões da Comissão do Concurso Público serão divulgadas nos sites [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br) e [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br).
- 1.9 Os trabalhos do IPEFAE serão supervisionados pela Comissão do Concurso Público.
- 1.10 Os candidatos, ou quem se interessar, poderão esclarecer suas dúvidas através do endereço eletrônico [concurso@ipefae.org.br](mailto:concurso@ipefae.org.br) ou pelo telefone (19) 3631.2600, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h. A fim de assegurar tratamento igualitário a todos, o IPEFAE não fará atendimentos presencialmente.

### 02 DA DIVULGAÇÃO

- 2.1 A divulgação oficial das informações referente a este Concurso Público dar-se-á através do site da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista – [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br) (opção Concursos Públicos) -, no site do IPEFAE – [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br) – e/ou no Jornal Oficial da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista ou Jornal de Circulação Local.
  - 2.1.1 As publicações no Jornal ocorrerão respeitando o dia de publicação e circulação do jornal.
- 2.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Concurso Público pelos meios de divulgação acima citados. Não será enviada para o endereço do candidato nenhum tipo de correspondência individualizada com informações referentes a qualquer etapa do certame.

### 03 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com este edital, certificando-se de que preenche todas as exigências e os requisitos aqui contidos.
- 3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, como também em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, não podendo alegar desconhecimento.
  - 3.2.1 O candidato, ao realizar sua inscrição, também declara estar ciente da possibilidade de divulgação de seus dados, informações, desempenho pessoal, entre outras informações particulares em listagens e resultados no decorrer do certame, tendo em vista que tais informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos do Concurso Público.
- 3.3 Para a realização da inscrição, fica dispensada a imediata apresentação de documentos.
  - 3.3.1 Poderá ser exigido, se necessário, qualquer documento em outras etapas deste Concurso Público.
- 3.4 São condições para inscrição:
  - 3.4.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e do Decreto Federal n.º 70.436 de 18 de abril de 1972;
  - 3.4.2 Estar ciente que deverá possuir, na data da posse, a qualificação mínima exigida para o cargo, determinada no quadro do item 1.3 e documentações determinadas no Capítulo 10 deste Edital.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

- 3.4.3 É imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física – regularizado.
- 3.5 O candidato deverá optar por um cargo apenas, pois as provas serão realizadas no mesmo período.**
- 3.5.1 Serão consideradas válidas e efetivadas as inscrições que tiverem sido realizadas - de acordo com os itens 3.7 e subitens - e pagas - de acordo com o disposto no item 3.7.2 e subitens - ou isentas de pagamento - de acordo com o disposto no Capítulo 4.
- 3.5.2 Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (paga) para o mesmo cargo, por um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- 3.6 As inscrições poderão ser efetuadas exclusivamente via internet no endereço eletrônico **www.ipefae.org.br**.
- 3.6.1 Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá utilizar os serviços do programa de inclusão digital "ACESSA SÃO PAULO", que mantém espaços públicos com computadores para acesso gratuito e livre à internet em várias cidades do Estado de São Paulo.
- 3.6.1.1 O Posto do Acesso São Paulo de São João da Boa Vista está situado na Rua Monsenhor Ramalho, S/N, Centro, São João da Boa Vista/SP com atendimento ao público no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 16 horas, exceto sábados, domingos e feriados.
- 3.7 Para inscrever-se o candidato deverá acessar o site **www.ipefae.org.br**, localizar os "links" correlatos ao "Concurso Público 02/2020 da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista", durante o período das inscrições, que se dará do dia **19 de fevereiro de 2020 até às 23 horas e 59 minutos do dia 10 de março de 2020**, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos descritos.
- 3.7.1 Preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.
- 3.7.1.1 Não serão aceitas inscrições que contenham dados e/ou informações incompletas.
- 3.7.2 Efetuar o pagamento da inscrição, usando o boleto que deverá ser impresso, após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição, no valor do respectivo cargo, escolhido de acordo com o quadro do item 1.3 desse Edital, em qualquer agência bancária ou *e-banking* até o dia **11 de março de 2020**.
- 3.7.2.1 O pagamento nas agências bancárias deverá ser feito em espécie ou cheque do próprio candidato. Havendo devolução do cheque, por qualquer motivo, a inscrição será imediatamente cancelada.
- 3.7.2.1.1 No valor da inscrição já estão inclusas as despesas bancárias.
- 3.7.2.1.2 O candidato deverá reter o boleto impresso e o comprovante de pagamento até a homologação do Concurso, documentos estes essenciais para comprovação de sua efetivação no certame, caso necessário.
- 3.7.2.1.3 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporâneo, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.
- 3.7.2.2 O boleto deverá ser pago antecipadamente ao seu vencimento havendo feriado ou qualquer evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato.
- 3.7.2.2.1 **Será cancelada a inscrição paga após a data de vencimento mencionada no item 3.7.2.**
- 3.7.2.3 Será confirmada a inscrição somente após a comprovação do pagamento do valor da inscrição ou deferimento da isenção do pagamento do valor da inscrição.
- 3.7.2.3.1 Confirmada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de cargo, seja qual for o motivo alegado.
- 3.7.2.3.2 Comprovado o pagamento, não haverá devolução da taxa de inscrição já paga, salvo em caso de pagamento extemporâneo, suspensão ou anulação do concurso, alteração de regra editalícia relacionada à data de prova, alteração ou exclusão de cargos, ou qualquer outro quesito que interfira no interesse do candidato em participar do certame, por ordem da Prefeitura Municipal que fará a devolução da quantia paga do valor da inscrição após o comunicado oficial disponibilizado no site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br) onde divulgará os procedimentos para o ressarcimento do valor da inscrição.
- 3.7.2.4 O candidato poderá emitir a 2ª via do boleto acessando a 'área do candidato' no setor de Concursos do endereço eletrônico [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br) **até o dia 11 de março de 2020**.
- 3.8 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da mesma, sendo automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- 3.9 A partir de **15 de março de 2020** conferir no site **www.ipefae.org.br** a Lista com o nome dos candidatos que efetuaram a inscrição, tiveram os dados recebidos e o valor da inscrição para o Cargo escolhido pago ou isento do pagamento, ou seja, que tiveram sua inscrição efetivada.
- 3.9.1 Caso o candidato constate que sua inscrição não foi aceita, deverá interpor recurso **até o dia 17 de março 2020** manifestando sua constatação e enviando os comprovantes bancários necessários.
- 3.10 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) e cargo, assim como orientações para realização das provas estarão disponíveis na provável data de **27 de março de 2020**, no site **www.ipefae.org.br**.
- 3.10.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 3.11 O IPEFAE não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, ou pelo descumprimento das instruções para inscrição via internet que constam neste Edital, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, salvo por culpa exclusiva da própria instituição organizadora.
- 3.12 O IPEFAE não se responsabiliza e desconsiderará relatórios, requerimentos de inscrição e/ou quaisquer documentos entregues fora do período das inscrições, seja qual for o motivo alegado.
- 3.13 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Formulário de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar Atestado Médico



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

(original ou cópia autenticada em cartório), com as informações especificadas no item 5.2.1.1, que justifique o atendimento especial solicitado. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

- 3.13.1 O Laudo Médico deverá ser encaminhado pelo candidato via internet ou pelos Correios.
- 3.13.1.1 O candidato que optar pelo envio via internet deverá enviar o(s) documento(s) digitalizado(s) no momento de realização da inscrição ou acessando a Área do Candidato no setor de Concursos do site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br) após realizar sua inscrição.
- 3.13.1.2 O candidato que optar pelo envio pelos Correios deverá encaminhar, via Sedex ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE, A/C Departamento de Concursos Públicos, Assunto: 'Laudo Médico/SJBV - CP 02/2020', situado na Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 979, Centro, São João da Boa Vista - SP, CEP 13870-210.
- 3.13.2 A data limite de envio digitalizado ou postagem pelos Correios é de **10 de março de 2020**. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.
- 3.14 Candidatos que não tiverem comunicado o IPEFAE, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo através do correio eletrônico [concurso@ipefae.org.br](mailto:concurso@ipefae.org.br) tão logo a condição seja diagnosticada. O candidato deverá apresentar Laudo Médico e a solicitação será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade frente a situação emergencial apresentada.

### 04 DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

- 4.1 Podem requerer a isenção do pagamento do valor da inscrição, conforme o disposto no artigo 1º da Lei nº 13.656/2018, os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual ao meio salário mínimo nacional e/ou os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.
- 4.2 O requerimento da isenção do pagamento do valor da inscrição se dará **no dia 20 de fevereiro de 2020 das 0h às 23 horas e 59 minutos**.
- 4.2.1 O candidato abrangido pelo Decreto n.º 6.593/2008, para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá:
- 4.2.1.1 estar inscrito no Cadastro Único para Programa Sociais do Governo Federal – CADÚnico, de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 4.2.1.2 ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135/07.
- 4.2.1.3 ter feito a inscrição de acordo com os itens 3.7; 3.7.1 e 3.7.1.1 deste edital.
- 4.2.1.4 Clicar no "Tipo de Solicitação de Isenção", "CadÚnico", preencher e conferir o formulário com todos os dados pessoais obrigatórios.
- 4.2.1.4.1 transmitir os dados enviando a solicitação.
- 4.2.1.4.1.1 Para que o candidato não tenha problema com indeferimento da solicitação, é necessário que informe os dados cadastrais exatamente idênticos como estão no Cadastro Único. Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção.
- 4.2.1.4.1.2 Para que o candidato seja considerado inscrito no CadÚnico, é necessário que o candidato tenha sido incluído no Cadastro há pelo menos 45 dias e que tenha atualizado seu cadastro há menos de 48 meses.
- 4.2.1.4.1.3 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 4.2.1.5 O Município de São João da Boa Vista e/ou o IPEFAE consultará ao órgão gestor do CADÚnico, através do SISTAC, para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 4.2.1.6 Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato abrangido pelo Decreto n.º 6593/2008 que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentos;
- c) requerer a isenção de pagamento do valor da inscrição preenchendo os dados incorretos ou incompletos, ou tiver se cadastrado recentemente, ou tiver o cadastro desatualizado.
- 4.2.1.7 Qualquer problema em relação ao Cadastro Único deve ser resolvido pelo Responsável Familiar da família do candidato, no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) ou local de cadastramento municipal. O SISTAC apenas reconhecerá alterações de dados realizadas no sistema do Cadastro Único após 45 dias, em média.
- 4.2.2 O candidato doador de medula óssea, para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá:
- 4.2.2.1 Ter seus dados pessoais e o tipo de HLA incluídos no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME) a partir do cadastro como doador voluntário de medula óssea realizado nos hemocentros localizados em todos os estados do país.
- 4.2.2.2 ter feito a inscrição de acordo com os itens 3.7; 3.7.1 e 3.7.1.1 deste edital.
- 4.2.2.3 Clicar no "Tipo de Solicitação de Isenção", "Doador de Medula Óssea", preencher e conferir o campo com o número do registro (REDOME) e enviar digitalizado a carteirinha atualizada de doador emitido pelo REDOME onde conste as informações "Doador (a) Voluntário (a) de Medula Óssea", "Data de Cadastro" e "Data de Coleta".
- 4.2.2.3.1 Após preencher o campo e selecionar o arquivo digitalizado com o documento, clicar em "Enviar Pedido de Isenção", transmitindo os dados, enviando a solicitação e o arquivo.
- 4.2.2.4 Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato Doador de Medula Óssea que:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
  - b) fraudar e/ou falsificar documentos;
  - c) requerer a isenção de pagamento do valor da inscrição preenchendo os dados incorretos ou incompletos, ou enviar a carteirinha em discordância do item 4.2.2.3.
- 4.3 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção do pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o artigo 2º da Lei nº 13.656/2018, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, estará sujeito a:
- a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado.
  - b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo.
  - c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
- 4.4 Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.5 O deferimento ou indeferimento da solicitação do pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição do candidato será publicado no site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br), no dia **26 de fevereiro de 2020**, em ordem alfabética, com o número da Cédula de Identidade.
- 4.6 O candidato cujo requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição for deferido, estará automaticamente inscrito neste Concurso Público.
- 4.7 Caberá recurso contra o indeferimento da isenção do pagamento do valor da inscrição, que deverá ser efetuado no período de **27 a 28 de fevereiro de 2020**.
- 4.8 A decisão referente ao deferimento ou indeferimento dos recursos será publicada no site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br), no dia **06 de março de 2020**.
- 4.9 O candidato que tiver o pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferido, poderá efetuar sua inscrição conforme o constante no item e 3.7 e seus subitens.

### 05

#### DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no artigo 37, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que regulamenta a Lei Federal n.º 7.853/89, Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018 e na Legislação Municipal vigente, é assegurado o direito de inscrição, esclarecendo que, no momento oportuno, será verificado se as atribuições do cargo, descritas no item 1.4 deste Edital, são compatíveis com a deficiência que possuem, o que será aferido em perícia médica oficial, quando da realização dos exames pré-admissionais por profissionais credenciados pelo Município.
- 5.1.1 Aos candidatos com deficiência, serão reservados o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, em face da classificação obtida, de acordo com o art. 1º, § 1º do Decreto Federal n.º 9.508/2018, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da competitividade.
- 5.1.2 Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade deste Concurso Público, 5% (cinco por cento) delas serão igualmente reservadas aos candidatos com deficiência, devidamente aprovados.
- 5.2 No Formulário de Inscrição, os candidatos deverão declarar a deficiência que possuem e se necessitam de condições especiais para se submeterem às provas.
- 5.2.1 O candidato com deficiência, após efetuar sua inscrição, deverá comunicar a deficiência através de um Atestado Médico (cópia autenticada ou original) conforme modelo disponível no Anexo II deste Edital, emitido com data de, no máximo, 3 (três) anos anterior à data do encerramento das inscrições.
- 5.2.1.1 O Atestado Médico deverá ser legível e conter o nome completo do candidato, a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Deverão constar também a Data de emissão do documento, Nome, Assinatura, Carimbo e número do CRM do Médico Especialista na área de deficiência/doença do candidato.
- 5.2.1.1.1 O Atestado Médico deverá ser encaminhado pelo candidato via internet ou pelos Correios.
- 5.2.1.1.1.1 O candidato que optar pelo envio via internet deverá enviar o(s) documento(s) digitalizado(s) no momento de realização da inscrição ou acessando a Área do Candidato no setor de Concursos do site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br).
- 5.2.1.1.1.2 O candidato que optar pelo envio pelos Correios deverá encaminhar, via Sedex ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE, A/C Departamento de Concursos Públicos, Assunto: *Lauda Médica*/ Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista - CP 02/2020, situado na Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 979, Centro, São João da Boa Vista - SP, CEP 13870-210.
- 5.2.1.1.2 A data limite de envio digitalizado ou postagem pelos Correios é de **10 de março de 2020**.
- 5.2.1.1.3 O atestado médico terá validade exclusivamente para este Concurso Público e, em hipótese alguma, será devolvido, como também não será fornecida cópia ao candidato.
- 5.3 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de condição especial para realização da prova deverá solicitá-lo expressamente por ocasião da inscrição no Concurso Público, com justificativa acompanhada de Atestado Médico original ou cópia autenticada em cartório, com as informações especificadas no item 5.2.1.1.
- 5.3.1 A solicitação da condição especial e o parecer deverão ser enviadas até o dia **10 de março de 2020** via internet ou pelos Correios, nas formas citadas nos itens 5.2.1.1.1.1 ou 5.2.1.1.1.2 deste Edital.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

- 5.3.2 Caso o candidato não envie a solicitação da condição especial de que precisa e o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com a condição especial, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição.
- 5.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato observar os dias e horários de funcionamento dos Correios para envio da documentação.
- 5.5 O candidato que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no item 5.2 e seus subitens não será considerado como candidato com deficiência apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição, inclusive não sendo cabível impetrar recurso sobre o tema.
- 5.6 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a candidatos com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
- 5.7 O local de realização das provas oferecerá condições de acessibilidade aos candidatos com deficiência segundo as peculiaridades dos inscritos, contando também com indicações seguras de localização, de modo a evitar que esses candidatos venham a ser prejudicados.
- 5.8 Não serão considerados como deficiência, especificamente visual, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 5.9 Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, que confirmará de modo definitivo o enquadramento da situação do candidato como candidato com deficiência e a compatibilidade com o cargo pretendido, como também fará avaliação do potencial de trabalho do candidato frente às rotinas do cargo.
- 5.9.1 Quando da convocação do candidato aprovado para o exame admissional, será eliminado da lista de candidato com deficiência o candidato cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição, não se confirme.
- 5.10 Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não seja compatível com o cargo pretendido.
- 5.11 A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizada pelo Município de São João da Boa Vista através de perícia médica e obedecerá ao disposto no art. 5º, § 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018 e art. 44 do Decreto Federal nº 3.298/1999.
- 5.12 A perícia médica emitirá parecer observando:
- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
  - b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
  - c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
  - d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
  - e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
- 5.13 A perícia médica também avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o período do Estágio Probatório.
- 5.13.1 Os procedimentos de perícia médica dos candidatos contratados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.
- 5.14 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal n.º 9.508/2018, participarão deste certame em total igualdade de condições em relação aos demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, critérios de aprovação, horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima exigida.
- 5.15 Os candidatos com deficiência, caso sejam aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na listagem geral dos aprovados e em listagem à parte.
- 5.16 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição ou não proceder conforme todas as instruções constantes neste Capítulo e seus itens perderá o direito a concorrer à reserva de vagas referida no item 5.1.1.
- 5.17 Será divulgada através do site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br) a listagem dos candidatos que tiveram a suas inscrições e/ou pedido de condição especial para realização da prova deferidos.

### 06 DAS PROVAS

- 6.1 As provas serão realizadas no município de São João da Boa Vista-SP.
- 6.1.1 Preferencialmente será utilizada a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de São João da Boa Vista, todavia os organizadores se reservam no direito de indicar e alocar candidatos em estabelecimentos de cidades próximas, caso necessário.
- 6.2 Este Concurso Público constará de uma **Prova Objetiva de Múltipla Escolha para todos os cargos**, de caráter eliminatório e classificatório e **Teste de Aptidão Física para o cargo de Agente de Vigilância Ambiental**, de caráter eliminatório.
- 6.3 Da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- 6.3.1 A Prova Objetiva de Múltipla Escolha está prevista para realizar-se na provável data de **05 de abril de 2020 em único período, com início das provas previsto para as 9h00**.
- 6.3.1.1 A confirmação do(s) local(is), data e horário de realização serão divulgados nos sites [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br) e [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br), até a data de prevista de **27 de março de 2020**.
- 6.3.2 Todos os candidatos terão suas provas objetivas elaboradas, aplicadas e corrigidas pelo IPEFAE.
- 6.3.3 A Prova Objetiva, com duração máxima de 2 (duas) horas – nestas já incluído o tempo do preenchimento da Folha de Respostas - constará de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, distribuídas em Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, com as seguintes disciplinas, questões e pontuações.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CARGO	QUESTÕES					PONTUAÇÃO		
	CG			CE		CG	CE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	UNI	LP	MAT	CE	TOTAL			
AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	04	07	07	12	30	18 x 1	12 x 2	42 pontos
ANALISTA DE LABORATÓRIO	03	08	03	16	30	14 x 1	16 x 2	46 pontos
FISCAL AMBIENTAL	03	07	06	14	30	16 x 1	14 x 2	44 pontos
SUPERVISOR DE EQUIPE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	03	07	06	14	30	16 x 1	14 x 2	44 pontos

**SIGLAS**

UNI = Conhecimento Universal / LP = Língua Portuguesa / MAT = Matemática  
CG = Conhecimentos Gerais / CE = Conhecimentos Específicos

- 6.3.3.1 Cada questão será constituída de 4 (quatro) alternativas (sendo apenas uma considerada correta), abrangidas pelos conteúdos apresentados no Anexo I deste Edital.
- 6.3.3.2 O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, uma única resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.
- 6.3.3.2.1 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IPEFAE devidamente treinado.
- 6.3.3.3 Feito com base nas marcações da folha de respostas, será atribuído 1,0 (um) ponto para cada questão de Língua Portuguesa e 2,0 (dois) pontos para cada questão de Conhecimentos Específicos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova ou 0,0 (zero) pontos caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova ou tenha deixado em branco.
- 6.3.3.4 Será utilizada no Caderno de Provas fonte Arial.
- 6.3.3.4.1 O Instituto de Pesquisas Econômicas-IPEFAE se reserva a utilizar na diagramação das provas, se necessário, fonte com tamanho mínimo de 8,5, sem espaçamento antes e depois das linhas e simples entre elas.
- 6.3.4 Para ser aprovado na Prova Objetiva o candidato deverá obter no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos totais distribuídos.
- 6.3.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova, o comparecimento no local, na data e no horário determinado, com todos os custos e despesas sob sua responsabilidade.
- 6.3.6 Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova com antecedência mínima de, pelo menos, 30 (trinta) minutos, munidos do boleto quitado, documento de identidade original com foto, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.
- 6.3.7 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto), todos em seu modelo ORIGINAL.
- 6.3.7.1 Documentos digitais com foto só serão aceitos caso consigam ser validados no ato pelos meios disponibilizados para autenticação (aplicativos oficiais, sites oficiais etc), não se responsabilizando a empresa pela impossibilidade de validação em virtude dos meios estarem off-line, por falhas nos gestores dos aplicativos ou por falta de sinal da internet.
- 6.3.7.2 O documento de identidade deverá possuir foto recente
- 6.3.7.2.1 A alteração das características físicas do titular que gere dúvida sobre sua identidade, poderá ter como consequência a validade negada da identidade, de acordo com o Decreto Federal nº 9278, de 05 de fevereiro de 2018.
- 6.3.8 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, seu documento de identidade original, seja por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de, no máximo, 10 (dez) dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento (ORIGINAL) que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, ciente de possível coleta de assinaturas e de impressão digital em ata própria para ocorrências.
- 6.3.8.1 A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- 6.3.9 Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias (mesmo sendo autenticadas em cartório) e protocolos.
- 6.3.10 Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o exame ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previsto nos itens 6.3.6 e 6.3.7.
- 6.3.11 Será vedado o candidato que comparecer e/ou permanecer no local da Prova Objetiva com vestimenta inadequada (trajando somente vestes de banho, sem camisa, com boné, com chapéu, com touca, com gorro, óculos escuros, etc.), devido caracterizar tentativa de fraude.
- 6.3.12 O candidato deverá levar somente os objetos citados no item 6.3.6 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato eventuais perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.
- 6.3.13 Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues ao IPEFAE, serão guardados pelo prazo de 15 (quinze) dias e encaminhados posteriormente à:
- 6.3.13.1 Seção de achados e perdidos dos Correios, se tratando de documentos.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

- 6.3.13.2 Instituições assistencialistas, se tratando de objetos.
- 6.3.14 Não será permitida a presença de pessoas não autorizadas no recinto onde serão realizadas as provas. Poderão permanecer no local, durante a realização do certame, apenas os candidatos devidamente inscritos e que estejam procedendo conforme o disposto neste Edital, Fiscais e Profissionais contratados da Equipe de Aplicação de Provas, Autoridades para apoio e fiscalização dos trabalhos e outras pessoas com devida autorização da Comissão de Concurso.
- 6.3.15 No decorrer da Prova Objetiva, se o candidato observar qualquer anormalidade de prova trocada, ou seja, lhe for entregue prova de outro cargo, ou anormalidade gráfica, relacionada ao tipo de prova a que se submeteria perante o cargo escolhido, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que consultará a Coordenação do Concurso público, a qual buscará a solução imediata e registrará ocorrência para posterior análise da banca examinadora.
- 6.3.16 Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade no decorrer da Prova Objetiva, deverá se manifestar no momento da execução da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.
- 6.3.17 Será eliminado deste concurso público quando ficar constatado que candidato apresentou a(s) seguinte(s) conduta(s): faltar, chegar atrasado à prova, ou que, durante a sua realização, for colhido em flagrante se comunicando com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, realizar qualquer tipo de consulta à livros, apostilas, códigos, manuais, impressos, anotações, revistas, folhetos e quaisquer outros tipos de consulta, inclusive por meio de ferramentas eletrônicas, ou ainda, que venha a tumultuar a realização das provas com comportamentos inadequados, podendo ainda legalmente responder pelos atos ilícitos praticados.
- 6.3.18 É vedado durante a realização das provas o porte ou uso de qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, entre outros correlatos.
- 6.3.18.1 Não será permitido ao candidato a utilização de qualquer equipamento referido no subitem 6.3.18 ao término das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do local de realização das provas.
- 6.3.18.2 Durante a realização das provas poderão ser utilizados pelo IPEFAE procedimentos com o objetivo de identificar o porte de aparelhos eletrônicos pelos candidatos, bem como medidas adicionais de segurança e identificação.
- 6.3.19 Será vedado ao candidato se ausentar do recinto. Em casos especiais, será acompanhado por um fiscal do referido Concurso público.
- 6.3.20 A prova terá duração de 02 (duas) horas - nestas já incluído o tempo do preenchimento da Folha de Respostas (Gabarito Oficial de Respostas) -, sendo que o tempo mínimo de permanência na sala será de 01 (uma) hora.
- 6.3.20.1 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas, seja qual for o motivo, exceto nas condições previstas no subitem 6.3.31.1.
- 6.3.20.2 Será desclassificado do Concurso público o candidato que recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
- 6.3.21 As instruções dadas pelos fiscais, assim como as contidas no Cadernos de Provas e Folhas de Respostas, deverão ser respeitadas pelos candidatos.
- 6.3.22 As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura ótica.
- 6.3.23 A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo nome, número de inscrição e pela assinatura do candidato.
- 6.3.24 As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos na Folha de Respostas com caneta esferográfica azul ou preta.
- 6.3.24.1 Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 6.3.25 A não assinatura por parte do candidato na Folha de Respostas resultará na eliminação automática do mesmo.
- 6.3.26 Não haverá substituição da Folha de Respostas, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da administração ou da organização do Concurso público, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasuras, ainda que legíveis. Estas serão consideradas ERRADAS, assim como as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta.
- 6.3.27 Por razões de segurança e de ordem técnica, os candidatos poderão levar consigo o caderno de questões restando 30 (trinta) minutos do término da Prova Objetiva.
- 6.3.28 Sairão simultaneamente os 3 (três) últimos candidatos de cada sala. Havendo insistência por parte do candidato em sair da sala, este será considerado desistente do Concurso Público.
- 6.3.29 Não serão fornecidos exemplares do caderno de questões a candidatos ou Instituições de Direito Público ou Privado, após o encerramento do Concurso público.
- 6.3.30 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação e classificação.
- 6.3.31 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e que também será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 6.3.31.1 Será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.
- 6.3.32 É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação neste Concurso público.
- 6.3.33 Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinados, salvo por motivo de força maior.
- 6.3.34 Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas ou de resultados, seja qual for o motivo alegado.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

- 6.4 Do Teste de Aptidão Física (TAF)
- 6.4.1 O TAF, **para o cargo de Agente de Vigilância Ambiental**, está previsto para realizar-se na provável data de **10 de maio de 2020**.
- 6.4.1.1 A convocação dos candidatos que realizarão o TAF, com a confirmação do(s) local(is), data e horário de realização será divulgada nos endereços eletrônicos [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br) e [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br), até o dia **05 de maio de 2020**.
- 6.4.1.1.1 O TAF terá sua realização em data divulgada na convocação e poderá ser realizada em horários diversos.
- 6.4.1.1.2 A distribuição dos candidatos no(s) horário(s) designado(s) para a realização do TAF será definida tendo por critério a ordem alfabética de nomes dos candidatos, dividida por cargo.
- 6.4.1.1.3 Não haverá aplicação do TAF fora dos locais estabelecidos na Convocação.
- 6.4.2 **Respeitando a Classificação na Prova Objetiva realizada em ordem crescente, serão convocados para realizarem o TAF, desde que aprovados na Prova Objetiva, os candidatos classificados até a 40ª (quadragésima) posição.**
- 6.4.2.1 Serão convocados, também, os candidatos empatados com a mesma pontuação do candidato classificado na 40ª posição, se houver.
- 6.4.2.2 Para realização da Classificação na Prova Objetiva, será realizado preliminarmente o desempate conforme previsto nos subitens 1, 2, 3, 4 e 5 e *subitem 7.2.1* do item 7.2 deste Edital.
- 6.4.2.2.1 O TAF será realizado exclusivamente ao limite de candidatos estabelecido nos itens 6.4.2 e 6.4.2.1.
- 6.4.2.2.2 Os demais candidatos, mesmo que tenham obtidos nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos na Prova Objetiva, mas que não se enquadram no estabelecido nos itens 6.4.2 e 6.4.2.1 estão desclassificados do certame.
- 6.4.2.3 **Para a realização do TAF, o candidato deverá APRESENTAR ATESTADO MÉDICO emitido com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência à data da prova, que certifique especificamente estar apto para o esforço físico que será submetido.**
- 6.4.2.3.1 O atestado médico deverá constar, expressamente, que o candidato está apto à prática de atividades físicas e à realização do Teste de Aptidão Física exigida no certame, não sendo aceito o atestado em que não conste esta autorização expressa ou do qual conste qualquer tipo de restrição.
- 6.4.2.3.1.1 O Atestado Médico deverá ser original com expressa autorização para a realização dos esforços físicos exigidos neste edital. O referido Atestado Médico deverá ser legível, contendo o nome completo do candidato, nome do médico e o número do seu CRM, com sua assinatura e data de emissão do documento.
- 6.4.2.3.2 O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para a realização do TAF e será retido pela organizadora do certame. Não será aceita a entrega do atestado médico em outro momento, ou em que não conste a autorização expressa nos termos do subitem anterior.
- 6.4.2.3.3 O candidato poderá se valer do Anexo IV (Modelo de Atestado Médico Para o Teste de Aptidão Física) na confecção do seu atestado.
- 6.4.2.4 **Será impedido de participar do TAF o candidato que não apresentar o atestado médico mencionado no item acima, sendo considerado eliminado deste Concurso Público.**
- 6.4.2.5 O TAF e a apresentação do atestado médico serão realizados em um único dia.
- 6.4.2.6 Para a apresentação do Atestado Médico e a realização da Prova, o candidato deverá apresentar-se com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento de identidade original com foto.
- 6.4.2.7 O candidato assinará termo de responsabilidade, declarando-se responsável pela sua plena capacidade física para a participação na prova. A assinatura da declaração não isenta o candidato da entrega do Atestado Médico.
- 6.4.2.8 Para a realização do TAF, recomenda-se ao candidato que faça sua refeição com antecedência de 02 (duas) horas e 02 (duas) horas depois dos testes.
- 6.4.2.9 O aquecimento e a preparação para o TAF são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso.
- 6.4.2.10 O candidato deverá estar trajando vestimenta adequada para a prática desportiva, ou seja, basicamente calção e camiseta, ou agasalhos, e calçando tênis, quando o caso.
- 6.4.2.11 Se, por razões decorrentes das condições climáticas, o TAF for definitivamente suspenso, a prova será adiada para nova data a ser divulgada, devendo o candidato realizar toda a prova desde o início, desprezando-se os resultados até então obtidos.
- 6.4.2.11.1 O(s) candidato(s) que tiverem concluído todas as atividades, não as realizará novamente.
- 6.4.2.11.2 O(s) candidato(s) não avaliados, parcial ou totalmente – exceto os ausentes –, realizarão toda a Prova desde o início, desprezando-se os resultados até então obtidos.
- 6.4.2.12 Na aplicação do TAF, não haverá repetição da execução dos exercícios, exceto nos casos em que houver ocorrência(s) de fatores de ordem técnica ou de força maior não provocados pelo candidato, e que tenham prejudicado o seu desempenho.
- 6.4.2.13 O Teste de Aptidão Física será realizado através do **Teste de corrida de 12 minutos** (masculino e feminino), que consiste em uma corrida de 12 (doze) minutos. Após os 12 (doze) minutos será dado um sinal e os candidatos deverão parar no lugar em que estiverem. O objetivo é aferir a distância percorrida nos 12 (doze) minutos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

6.4.2.14 A prova de aptidão física terá caráter exclusivamente eliminatório, resultará na obtenção do conceito Apto ou Inapto e serão considerados os desempenhos nos índices mínimos, conforme exposto na tabela a seguir:

CORRIDA EM 12 MINUTOS	
<b>MASCULINO</b>	2.000 metros
<b>FEMININO</b>	1.800 metros

6.4.2.15 Somente serão considerados aptos no TAF, os candidatos que obtiverem como resultado desempenho igual ou superior aos índices mínimos discriminados na tabela do item 6.4.2.14.

6.4.2.16 O candidato que não obtiver o índice mínimo, será considerado eliminado, independentemente do resultado obtido na Prova Objetiva.

### 07 DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 A classificação final será feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos na Prova Objetiva de múltipla escolha.
- 7.2 Havendo empate na classificação, adotar-se-á o critério de preferência, obedecida a seguinte ordem:
- 1- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
  - 2- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Língua Portuguesa;
  - 3- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Matemática;
  - 4- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Conhecimento Universal;
  - 5- ao candidato com maior idade.
- 7.2.1 o candidato com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos completos até a data de encerramento das inscrições, terá sua idade considerada como primeiro critério de desempate, conforme o disposto no art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, será observado o critério disposto no item 7.2.
- 7.3 A Classificação Provisória da Prova Objetiva do Concurso Público será divulgada nos sites [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br) e [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br) na provável data de **22 de abril de 2020**.
- 7.4 O resultado provisório do Teste de Aptidão Física do Concurso Público será divulgado nos sites [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br) e [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br) na provável data de **18 de maio de 2020**.
- 7.5 O Resultado Final do Concurso Público será divulgado nos sites [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br) e [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br) na provável data de **29 de maio de 2020**.
- 7.5.1 Serão publicados no Jornal Oficial de São João da Boa Vista apenas os resultados dos candidatos aprovados no Concurso Público.

### 08 DOS RECURSOS

- 8.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, perante ao IPEFAE, contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:
- a) as inscrições;
  - b) isenção do pagamento do valor da inscrição;
  - c) a aplicação das provas;
  - d) as questões ou Gabarito Oficial da Prova Escrita Objetiva;
  - e) pontuação no Resultado da Classificação, desde que se refira a erros das notas.
- 8.2 O prazo para interposição é de 2 (dois) dias úteis após ocorrência/divulgação, contra os eventos constantes no item 8.1 e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.
- 8.2.1 Para contagem do prazo de interposição de recursos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 8.2.2 O prazo para interposição de recursos é de total igualdade a todos os candidatos.
- 8.3 Para interpor recurso o candidato deverá acessar a área de Concursos do site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br), ingressar na Área do Candidato e acessar o período de Recurso no menu "Recursos".
- 8.3.1 O candidato poderá se valer do Anexo III (Modelo de Formulário Para Interposição de Recurso) para estruturar seu recurso, caso julgar conveniente.
- 8.3.2 Os recursos serão interpostos exclusivamente via internet, não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não o especificado neste Capítulo.
- 8.3.2.1 O Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.
- 8.3.3 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuam fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permitam sua adequada avaliação.
- 8.3.4 Deverá constar, obrigatoriamente, no recurso o fato recorrido, fundamentação, referência e pedido. O não atendimento do disposto neste item resultará no indeferimento (de ofício) do recurso.
- 8.4 Após o julgamento do(s) recurso(s) sobre Gabarito e Questões da Prova Escrita Objetiva, a anulação de qualquer questão da prova, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultará em benefício a todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no Gabarito Oficial serão divulgadas.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

- 8.4.1 Havendo a anulação de 20% (vinte por cento), ou mais, de questões da Prova Objetiva, torna-se obrigatória outra realização da mesma etapa exclusivamente ao(s) cargo(s) que tiveram em suas provas o percentual de questões anuladas descrito neste item.
- 8.5 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 8.6 Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos estabelecidos neste capítulo.
- 8.7 Será desconsiderada qualquer revisão de recurso.
- 8.8 Não será aceito recurso do recurso.
- 8.9 Havendo interposição de recursos, as decisões de Deferimento ou Indeferimento serão divulgadas nos sites [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br) e [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br).
- 8.10 O parecer individual contendo a decisão relativa ao recurso impetrado estará à disposição do candidato recorrente na sede do IPEFAE, até a data de homologação do Concurso Público.

### 09 DAS CONDIÇÕES PARA E DA NOMEAÇÃO E POSSE

- 9.1 Como condição para tomar posse no cargo para o qual foi nomeado, o candidato aprovado deverá:
- 9.1.1 ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade completos na data da nomeação;
- 9.1.2 ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 9.1.3 estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
- 9.1.4 estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da nomeação;
- 9.1.5 apresentar os documentos de habilitação constantes no quadro do item 1.3;
- 9.1.6 apresentar laudo de compatibilidade com o exercício do cargo, para as pessoas com deficiência;
- 9.2 A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica admissional e psicológica oficial, conforme regulamento próprio.
- 9.2.1 Para o exame médico o candidato deverá apresentar exames discriminados no item 10.4.
- 9.2.2 Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto, físico e mentalmente, para o exercício do cargo.
- 9.2.3 As decisões do Serviço Médico do Município de São João da Boa Vista, de caráter eliminatório para efeito de posse, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.
- 9.3 A posse ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a critério da autoridade nomeante, ser prorrogado por 15 (quinze) dias, mediante requerimento do interessado.
- 9.4 Os candidatos empossados estarão sujeitos ao estágio probatório, conforme dispõe o artigo 41, da Constituição Federal.
- 9.5 A aprovação no Concurso público gera aos candidatos apenas a expectativa à nomeação e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, inclusive dos com deficiência.
- 9.5.1 A Prefeitura de São João da Boa Vista se reserva o direito de proceder às nomeações, dentro do prazo de validade do concurso, de acordo com o interesse público e as necessidades do serviço, de acordo com o número de vagas existentes e que forem criadas, disponibilidade orçamentária, obedecendo sempre à ordem da classificação final.

### 10 DA DOCUMENTAÇÃO PARA A NOMEAÇÃO

- 10.1 Os candidatos, para serem nomeados, serão convocados, obedecendo a ordem de classificação, através de correspondência enviada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de São João da Boa Vista, e, no prazo determinado, deverão apresentar:
- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) duas fotografias 3 x 4 de frente, coloridas, recentes e iguais;
- c) fotocópia simples de carteira de identidade (RG);
- d) fotocópia da certidão de nascimento ou casamento com as devidas averbações, se houver;
- e) fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (catorze) anos e/ou inválidos, se houver;
- f) fotocópia do Cartão de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos, se houver;
- g) fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se candidato do sexo masculino;
- h) fotocópia do documento de inscrição do PIS-PASEP;
- i) declaração de exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função pública, municipal, estadual, distrital ou federal, com respectivo horário (Art.37, XVI e Art.40, § 6º, CF/88);
- j) fotocópia do certificado que comprove a escolaridade exigida, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
- k) fotocópia do comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral.
- l) Declaração de bens emitida nos termos do Decreto Municipal nº 6.024, de 28 de setembro de 2018, compreendendo: bens e valores que compõem o seu patrimônio: imóveis, semoventes, veículos, dinheiro, títulos, ações, investimentos financeiros, participações societárias e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante.
- 10.1.1 As fotocópias das documentações não necessitam ser autenticadas.
- 10.2 O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante do item anterior, perderá em definitivo o direito a ser nomeado ao cargo.
- 10.3 Os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida nesse Edital, serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.
- 10.4 Para a realização do exame médico, o candidato deverá apresentar o resultado dos seguintes exames:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia de Jejum;
- c) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- d) ALT;
- e) AST;
- f) GGT;
- g) Colesterol total;
- h) Triglicérides;
- i) Urina I;
- j) Citopatologia Oncótica (Papanicolau) (para candidatas acima de 30 anos);

O candidato do cargo de **Agente de Vigilância Ambiental e Supervisor de Equipe de Vigilância Ambiental, deverá apresentar também** o resultado dos seguintes exames:

- k) RX de coluna lombo-sacra em AP e P, com laudo (ambos os sexos)
- l) RX de tórax em AP e P com laudo (candidatos ambos os sexos, acima de 40 anos);
- m) Eletrocardiograma com laudo;

O candidato do cargo de **Analista de laboratório, deverá apresentar também** o resultado dos seguintes exames:

- k) Creatinina;
- l) Sorologia para Hepatite B e C.

O candidato do cargo de **Fiscal Ambiental, deverá apresentar também** o resultado dos seguintes exames:

- k) RX de tórax em AP e P, com laudo (ambos os sexos).

- 10.4.1 A data de realização dos exames relacionados no item 10.4 não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes ao Serviço Médico do Município de São João da Boa Vista.
- 10.4.2 Os exames laboratoriais, complementares e/ou biométricos mencionados no item 10.4 e outros que poderão ser solicitados na realização do exame médico admissional, deverão ser realizados às expensas dos candidatos.
- 10.4.3 Nos resultados dos exames deverão, obrigatoriamente, constar o nome e número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
- 10.4.4 Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.
- 10.4.5 No Exame Médico todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
- 10.5 O Município de São João da Boa Vista poderá solicitar qualquer outro documento, caso haja necessidade.
- 10.6 O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

## 11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Todas as publicações referentes a este Concurso público serão divulgadas conforme previsto neste Edital.
  - 11.1.1 Os arquivos publicados no site **www.ipefae.org.br**, referentes a este Concurso público, serão retirados do site após decorridos 180 (cento e oitenta) dias da divulgação da Classificação Final.
- 11.2 O prazo de validade deste Concurso público é de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.
- 11.3 O candidato aprovado deverá manter junto a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, durante o prazo de validade deste Concurso público, seu endereço atualizado, visando a eventuais convocações. Não lhe caberá qualquer reclamação, caso não seja possível ao Município de São João da Boa Vista convocá-lo por falta dessa atualização.
- 11.4 A falsidade ou inexistência das afirmativas, declarações e documentações, bem como irregularidades no certame, permitirá a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, anular a qualquer tempo a inscrição, prova ou contratação do candidato, eliminando-o do certame e cancelando todos os atos decorrentes da inscrição.
- 11.5 Não poderá tomar posse, em qualquer cargo deste Concurso público, ex-servidor do Município de São João da Boa Vista que tenha sido demitido por justa causa ou exonerado a bem do serviço público, que não se enquadre nos termos da legislação municipal vigente.
- 11.6 Será automaticamente eliminado deste Concurso público o candidato que:
  - a) convocado, fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente;
  - b) agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação de provas ou do Concurso público;
  - c) não comparecer nos locais, datas e horários determinados para qualquer uma das etapas previstas ou deixar de levar qualquer dos documentos solicitados;
  - d) for constatado, a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, administrativa ou judicial, ter utilizado processos ilícitos, garantidos a ele o contraditório e a ampla defesa.
  - e) infringir qualquer norma ou regulamento do presente edital.
- 11.7 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público. As alterações que antecedem a data de publicação deste Edital serão objetos de avaliação.
- 11.8 Em nenhuma hipótese haverá vista ou revisão do caderno de provas.
- 11.9 Não serão aceitos protocolos referentes a qualquer dos documentos exigidos.
- 11.10 O Município de São João da Boa Vista e o IPEFAE não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Concurso público.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

- 11.11 Todo material referente ao Concurso público ficará disponível na sede da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, no período mínimo de 5 (cinco) anos.
- 11.12 O Concurso público será homologado pelo Prefeito, o qual poderá efetuar por cargo ou na completude, a critério da Administração.
- 11.13 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:
- 11.13.1 ANEXO I – Conteúdo Programático
- 11.13.2 ANEXO II – Modelo de Atestado Médico Para Pessoas Com Deficiência
- 11.13.3 ANEXO III – Modelo de Formulário Para Interposição de Recurso
- 11.13.4 ANEXO IV – Modelo de Atestado Médico Para o Teste de Aptidão Física

São João da Boa Vista, 14 de fevereiro de 2020

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito

### ANEXO I

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

##### AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL

<b>CONHECIMENTO UNIVERSAL</b>	Cultura geral, aspectos geográficos, históricos, políticos, sociais e éticos do Brasil e do mundo. Fatos políticos, econômicos e sociais divulgados na mídia de 01 de novembro de 2019 a 31 de janeiro de 2020.
<b>LÍNGUA PORTUGUESA</b>	Compreensão de textos narrativos, descritivos e dissertativos: compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor. Relações semânticas entre as orações, períodos ou parágrafos (relações de oposição, conclusão, concessão, causalidade, conclusão, explicação, etc.). Significação vocabular: sinonímia e antonímia; ambiguidade; sentido literal e sentido figurado. Pontuação. Concordâncias verbal e nominal. Regência verbal. Variantes linguísticas. Ortografia oficial
<b>MATEMÁTICA</b>	Raciocínio Lógico. As quatro operações com números inteiros e fracionários. Sistema métrico decimal (medidas de comprimento e de massa). Medidas de tempo (hora, minuto, segundo) e Resolução de situações problema. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Porcentagem.
<b>CONHECIMENTO ESPECÍFICO</b>	Saúde, doença e suas relações com o ambiente. Reconhecimento de problemas de saúde e fatores de risco. O ser humano e a saúde: aspectos básicos do organismo humano funcional. As infecções, as defesas do organismo e princípios de imunização. Epidemiologia básica. Doenças infecciosas e parasitárias mais comuns no Brasil. Agentes patológicos e ciclos vitais – endemias e doenças re-emergentes. Medidas de controle vetorial e de animais sinantrópicos. Controle de pragas. Saúde pública e saneamento básico. Promoção de saúde nas comunidades: aspectos da educação ambiental e educação em saúde.

#### ENSINO MÉDIO COMPLETO

##### FISCAL AMBIENTAL

<b>CONHECIMENTO UNIVERSAL</b>	Cultura geral, aspectos geográficos, históricos, políticos, sociais e éticos do Brasil e do mundo. Fatos políticos, econômicos e sociais divulgados na mídia de 01 de novembro de 2019 a 31 de janeiro de 2020.
<b>LÍNGUA PORTUGUESA</b>	Compreensão de textos narrativos, descritivos e dissertativos: compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; coesão e coerência. Emprego dos pronomes demonstrativos. Emprego dos pronomes pessoais e de tratamento. Emprego de tempos e modos verbais. Relações semânticas estabelecidas entre as orações, períodos ou parágrafos (relações de oposição, conclusão, concessão, causalidade, conclusão, explicação, etc.). Significação vocabular: sinonímia e antonímia; ambiguidade; polissemia; conotação e denotação. Sintaxe da oração e do período. Emprego do acento grave. Pontuação. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Variantes linguísticas.
<b>MATEMÁTICA</b>	Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema. Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1º e 2º graus. Sistema de equações do 1º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras.
<b>CONHECIMENTO ESPECÍFICO</b>	Fundamentação do controle ambiental. Planejamento e gestão ambiental. Estudos aplicados à gestão ambiental. Conceitos e instrumentos para a gestão ambiental. Introdução ao ideal ambientalista e ao desenvolvimento sustentável. Impacto ambiental. Impacto ecológico das grandes obras. Preservação ambiental. Os sistemas naturais. O desenvolvimento e a questão ambiental: Os movimentos de defesa do meio ambiente. A rede hidrográfica. Poluição e contaminação do meio ambiente. Conceito de poluição. Controle da poluição. Áreas de proteção. Gerenciamento de áreas contaminadas. Fatores ambientais. O clima. Solo. Aterro sanitário. Noções sobre reciclagem e tratamento de resíduos sólidos e líquidos. Origem dos resíduos. Reciclagem e poluição. Lei Federal nº 6.938/1981. Lei Federal nº 9.605/1998. Lei Federal nº 9.985/2000. Lei Federal nº 11.428. Lei Federal nº 12.305/2010. Lei Federal nº 12.651/2012. Decreto Federal nº 6.514/2008. Lei Estadual nº 10.083/1998.

##### SUPERVISOR DE EQUIPE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL

<b>CONHECIMENTO UNIVERSAL</b>	Cultura geral, aspectos geográficos, históricos, políticos, sociais e éticos do Brasil e do mundo. Fatos políticos, econômicos e sociais divulgados na mídia de 01 de novembro de 2019 a 31 de janeiro de 2020.
<b>LÍNGUA PORTUGUESA</b>	Compreensão de textos narrativos, descritivos e dissertativos: compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; coesão e coerência. Emprego dos pronomes demonstrativos. Emprego dos pronomes pessoais e de tratamento. Emprego de tempos e modos verbais. Relações semânticas estabelecidas entre as orações, períodos ou parágrafos (relações de oposição, conclusão, concessão, causalidade, conclusão, explicação, etc.). Significação vocabular: sinonímia e antonímia; ambiguidade; polissemia; conotação e denotação. Sintaxe da oração e do período. Emprego do acento grave. Pontuação. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Variantes linguísticas.
<b>MATEMÁTICA</b>	Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema. Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1º e 2º graus. Sistema de equações do 1º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras.
<b>CONHECIMENTO ESPECÍFICO</b>	Características e responsabilidades do Supervisor. Noções sobre motivação e liderança. Noções sobre planos e planejamentos operacionais. Desenvolvimento e implementação de planejamentos operacionais. Gestão de Pessoas. Noções de administração de pessoal e gestão de recursos humanos. Noções de segurança do trabalho. Hierarquia pública. Organização dos serviços de saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde: Princípios e diretrizes, limites e perspectivas, controle social, financiamento, portarias e leis. Políticas Públicas de Saúde e Pacto pela Saúde. Indicadores de saúde. Endemias/epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento. Processo saúde – doença. Noções de saneamento básico. Estratégias de ações, promoção e recuperação. Programa Saúde da Família. Controle de pragas. Ações de vigilância e monitoramento da água. Saúde, doença e suas relações com o ambiente. Reconhecimento de problemas de saúde e fatores de risco. O ser humano e a saúde: aspectos básicos do organismo humano funcional. As infecções, as defesas do organismo e princípios de imunização. Epidemiologia básica. Doenças infecciosas e parasitárias mais comuns no Brasil. Agentes





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

patológicos e ciclos vitais – endemias e doenças re-emergentes. Medidas de controle vetorial e de animais sinantrópicos. Saúde pública e saneamento básico. Promoção de saúde nas comunidades: aspectos da educação ambiental e educação em saúde.

### ENSINO SUPERIOR COMPLETO

7

#### ANALISTA DE LABORATÓRIO

<b>CONHECIMENTO UNIVERSAL</b>	Cultura geral, aspectos geográficos, históricos, políticos, sociais e éticos do Brasil e do mundo. Fatos políticos, econômicos e sociais divulgados na mídia de 01 de novembro de 2019 a 31 de janeiro de 2020.
<b>LÍNGUA PORTUGUESA</b>	Compreensão de textos narrativos, descritivos e dissertativos: compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; coesão e coerência. Emprego dos pronomes demonstrativos. Emprego dos pronomes pessoais e de tratamento. Emprego de tempos e modos verbais. Relações semânticas estabelecidas entre as orações, períodos ou parágrafos (relações de oposição, conclusão, concessão, causalidade, conclusão, explicação, etc.). Significação vocabular: sinonímia e antonímia; ambiguidade; polissemia; conotação e denotação. Sintaxe da oração e do período. Emprego do acento grave. Pontuação. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Variantes linguísticas. Reescritura de frases e parágrafos do texto.
<b>MATEMÁTICA</b>	Estruturas lógicas de relações arbitrarias entre pessoas, lugares, coisas ou eventos fictícios. Dedução de novas informações das relações fornecidas, e avaliação das condições usadas para estabelecer estrutura destas relações. Identificação das regularidades de uma sequência, numérica ou figural. Estruturas lógicas. Lógica de Argumentação. Diagramas lógicos. Sequências. Álgebra e Geometria básica.
<b>CONHECIMENTO ESPECÍFICO</b>	Hematologia clínica: Acondicionamento do sangue. Métodos de coloração. Hemograma manual e por automação. Índices hematológicos. Contagem de reticulócitos. Estudo dos esfregaços de sangue. Contagem de eritroblastos. Teste de falcização. Velocidade de hemossedimentação. Provas de coagulação. Índices hematimétricos. Bioquímica clínica: anticoagulantes. Preparo de material para exame: centrifugação, aliquotagem e diluição. Preparo do paciente para a realização de exames. Realização de exames como: curva glicêmica e hemoglobina glicada, eletroforese de proteínas, lipoproteínas e hemoglobina. Dosagens de glicose, ureia, creatinina, colesterol total e frações, triglicerídeos, ácido úrico, bilirrubina total e frações. Microbiologia clínica: Recebimento de amostras para exames microbiológicos. Preparo e seleção de meios de cultura e soluções. Técnicas de coloração: Gram, Ziehl Neelsen, Albert Laybourn e Fontana-Tribondeau. Características morfológicas das bactérias. Técnicas de semeadura dos diversos materiais clínicos para isolamento bacteriano. Provas de identificação bacteriana e teste de sensibilidade a antibióticos. Imunologia clínica: Antígenos, anticorpos e interação antígeno-anticorpo "in vitro", parâmetros e controle de qualidade dos ensaios imunológicos. Amostras utilizadas. Importância dos testes sorológicos na patologia clínica. Parâmetros para validação de um teste: sensibilidade, especificidade, eficiência, valor preditivo positivo, valor preditivo negativo, precisão, acurácia ou exatidão e reprodutibilidade. Fundamentos e interpretação das reações de precipitação, aglutinação, ensaios líticos, ensaios utilizando conjugados, testes rápidos, nefelometria e turbidimetria, aplicados às infecções bacterianas, virais, parasitárias, congênitas e transfusionais, bem como às doenças reumáticas, autoimunes e alérgicas. Citologia clínica: exame do líquido cefalorraquidiano. Uroanálise: Coleta e preparo de amostras de urinas. Tiras reativas em uroanálises. Sedimento urinário. Técnicas laboratoriais em uroanálises. Dosagens em urina de 24 horas. Depuração da creatinina. Parasitologia clínica: Métodos do exame parasitológico de fezes para ovos, cistos e larvas. Processos de análise laboratorial: fotometria, microscopia ótica e fluorescente, precipitação e aglutinação, fracionamento, automação, imunoenaios. Preparo de reagentes. Conversão de unidades. Limpeza e cuidado com aparelhagem, utensílios e instalações de laboratório. Esterilização. Cuidados pré-analíticos. Biossegurança: cuidados com meio ambiente e saúde no trabalho, cuidados com descarte de material. Organização e comportamento laboratorial. Legislação Sanitária e da Saúde do Trabalhador pertinentes à atividade profissional. Controle de qualidade: interno e externo. Coeficiente de variação. Desvio padrão. Média. Gestão laboratorial: recursos humanos, gerenciamento, abastecimento e planejamento de custos. Gestão da Qualidade e Acreditação: controle interno e externo e sistematização de garantia da qualidade. Informática médica: estatística, sistema de informatização em laboratórios clínicos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

### ANEXO II

#### MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto que o Sr. (a) \_\_\_\_\_ é portador (a) da deficiência \_\_\_\_\_, causada por motivos \_\_\_\_\_, código internacional da doença (CID) \_\_\_\_\_, sendo compatível à deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de \_\_\_\_\_ disponibilizado no Concurso Público nº \_\_\_\_\_ conforme Edital.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome, Assinatura, Carimbo e número do CRM do Médico Especialista na área de deficiência/doença do candidato

OBS: sem as informações mínimas contidas neste modelo o atestado não terá validade.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**  
Estado de São Paulo

**ANEXO III**

**MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**À COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO**

Prezado Srs. Membros da Comissão,

Eu, \_\_\_\_\_, portador do  
RG \_\_\_\_\_ candidato (a) ao cargo de  
\_\_\_\_\_, com número de inscrição  
\_\_\_\_\_ no Concurso Público Nº \_\_\_\_\_, respeitosamente faço-me valer deste solicitando Recurso quanto a(o) :

- Inscrições.                       Aplicação das provas.                       Questões da Prova Objetiva ou Gabarito Oficial.  
 Pontuação.

**FATO RECORRIDO E FUNDAMENTAÇÃO LÓGICA**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**PEDIDO**

---

---

---

**REFERÊNCIA**

---

---

---

Atenciosamente,

CIDADE , DATA (dd/mm/aaaa)

-----  
**Assinatura**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**  
Estado de São Paulo

**ANEXO IV**

**MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**

Atesto que o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, encontra-se em boas condições de saúde, estando apto a realizar esforços característicos da prática de atividades físicas e capaz de realizar toda a prova do Teste de Aptidão Física exigido para o cargo de \_\_\_\_\_ previsto no Edital nº \_\_\_\_\_ do Concurso Público da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

**Cidade e Data**

**Nome, Assinatura, Carimbo e número do CRM do Médico**

OBS: sem as informações mínimas contidas neste modelo o atestado não terá validade.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

### EDITAL N.º 03/2020 CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista torna público que realizará Concurso Público para a formação de Cadastro Reserva nas classes do Quadro de Pessoal Permanente da Administração do Poder Executivo Municipal, com submissão ao regime jurídico estatutário, estabelecido pela Lei Municipal n.º 656 de 22 de maio de 1992 e suas alterações.

O Concurso Público de que trata este Edital reger-se-á pelas disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil, legislação superveniente e todas as disposições aqui contidas. Para a nomeação dos candidatos aprovados, o Município de São João da Boa Vista observará a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a Lei da Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000).

#### 01 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público será regido por este Edital e seus anexos e será organizado e executado sob a responsabilidade do Instituto de Pesquisas Econômicas – IPEFAE.
- 1.1.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado nos meios especificados no Capítulo 2.
- 1.2 O Concurso Público de que trata este edital destina-se à formação de cadastro de reserva dos cargos do Quadro de Pessoal Permanente da Administração para ser utilizado no provimento de vagas que vierem a existir no decorrer do prazo de validade do Concurso público.
- 1.3 Os Códigos, Cargos, Requisitos, Valores a Receber (R\$), Valor da Inscrição, Formas de Avaliação serão conforme demonstrado no quadro a seguir:

CÓD.	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO DO CARGO	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	VALORES A RECEBER (R\$)	VAGAS	NÚMERO DE VAGAS RESERVADAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	VALOR DA INSCRIÇÃO (R\$)	FORMAS DE AVALIAÇÃO	
<b>ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO</b>									
01-M.1	OFICIAL SERRALHEIRO / SOLDADOR	Ensino Fundamental Completo e Conhecimentos equivalentes ao SENAI.	40h	SB	1.217,26	CR	00	22,00	PO / PP
				PD	613,86				
				AA	180,00				
02-M.1	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Ensino Fundamental Completo e Carteira de Habilitação Nacional categoria D.	40h	SB	1.217,26	CR	00	22,00	PO / PP
				PD	613,86				
				AA	180,00				

#### SIGLAS

SB = Salário Base / PD = Parcela Destacada / AA = Auxílio Alimentação  
CR = Cadastro Reserva / PO=Prova Objetiva / PP=Prova Prática

- 1.4 As atribuições dos cargos são descritas a seguir:

CÓD.	CARGO	ATRIBUIÇÕES
01-M.1	OFICIAL SERRALHEIRO / SOLDADOR	<i>Descrição Sintética:</i> Recorta, modela e solda peças de metal, utilizando ferramentas manuais, comuns ou especiais, para fabricar esquadrias, portas grades vitrais ou peças similares usando para soldá-las, chama de um gás combustível, calor produzido por arco elétrico ou outra fonte de calor. <i>Atribuições Típicas:</i> Examinar as peças a serem fabricadas ou soldadas, verificando especificações e outros detalhes. Preparar as partes, chanfrando-as, limpando-as e posicionando-as corretamente. Selecionar o tipo de material a ser empregado, consultando desenhos, especificações e outras instruções, como também o equipamento e material a ser usado. Executar o traçado, serradura, perfurações ou soldar as partes, utilizando solda fraca, solda forte, solda oxigênio ou elétrica e comandando as válvulas de regulagem da chama de gás ou da corrente elétrica através da vareta ou eletrodo da soldagem, para montar, reforçar partes ou conjunto. Fazer os ajustes necessários, utilizando ferramentas manuais ou mecânicas, elétricas e de soldar, para completar a montagem das peças. Executar tarefas afins.
02-M.1	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	<i>Descrição Sintética:</i> Opera máquinas de médio e grande porte (motoniveladora, esteira, carregadeira, retro-escavadeira; compressor rebocável) manipulando, acionando ou manejando os dispositivos de marcha direção, de translação, de corte e elevação, para nivelar terrenos, para compactar, escavar e remover solos, como terra, pedras, cascalhos e materiais análogos, bem como içar, deslocar e transportar cargas diversas, nas obras da administração direta, indireta e autárquica. <i>Atribuições Típicas:</i> Abastecer e manobrar a máquina, acionando o motor, manipulando os comandos de marcha e direção, de translação, de corte e elevação das máquinas em geral. Avançar, retroceder, deslocar, erguer, carregar, descarregar, movimentar, empurrar, rebaixar, escavar e levantar, acionando os pedais e alavancas para posicionar o mecanismo, segundo as necessidades do trabalho. Executar a manutenção da máquina, lubrificando-a e efetuando pequenos reparos, para mantê-la em boas condições de funcionamento. Executar tarefas afins.

- 1.5 Os candidatos aprovados e que vierem a ser nomeados no Concurso Público serão admitidos e lotados na Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, conforme legislação pertinente com as respectivas vagas, de acordo com a ordem de classificação.
- 1.6 Os locais para a aplicação das provas serão divulgados amplamente no site da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista - [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br) - e no site do IPEFAE - [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br).
- 1.7 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.
- 1.8 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, acessando o site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br), localizar o "link" correlato ao "Concurso Público 03/2020 da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista" e acessar o campo "Impugnação Contra o Edital" em Informações Gerais do Concurso. A impugnação poderá ser feita do dia 17 de fevereiro de 2020 até às 23 horas e 59 minutos do dia 18 de fevereiro de 2020.
- 1.8.1 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal.
- 1.8.2 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão do Concurso Público e não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

Rua Marechal Deodoro, 366  
Centro

1 / 15





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

- 1.8.3 Havendo impugnação do Edital, as decisões da Comissão do Concurso Público serão divulgadas nos sites [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br) e [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br).
- 1.9 Os trabalhos do IPEFAE serão supervisionados pela Comissão do Concurso Público.
- 1.10 Os candidatos, ou quem se interessar, poderão esclarecer suas dúvidas através do endereço eletrônico [concurso@ipefae.org.br](mailto:concurso@ipefae.org.br) ou pelo telefone (19) 3631.2600, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h. A fim de assegurar tratamento igualitário a todos, o IPEFAE não fará atendimentos presencialmente.

### 02 DA DIVULGAÇÃO

- 2.1 A divulgação oficial das informações referentes a este Concurso Público dar-se-á através do site da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista – [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br) (opção Concursos Públicos) -, no site do IPEFAE – [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br) – e/ou no Jornal Oficial da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista ou Jornal de Circulação Local.
- 2.1.1 As publicações no Jornal ocorrerão respeitando o dia de publicação e circulação do jornal.
- 2.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Concurso Público pelos meios de divulgação acima citados. Não será enviada para o endereço do candidato nenhum tipo de correspondência individualizada com informações referentes a qualquer etapa do certame.

### 03 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com este edital, certificando-se de que preenche todas as exigências e os requisitos aqui contidos.
- 3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, como também em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, não podendo alegar desconhecimento.
- 3.2.1 O candidato, ao realizar sua inscrição, também declara estar ciente da possibilidade de divulgação de seus dados, informações, desempenho pessoal, entre outras informações particulares em listagens e resultados no decorrer do certame, tendo em vista que tais informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos do Concurso Público.
- 3.3 Para a realização da inscrição, fica dispensada a imediata apresentação de documentos.
- 3.3.1 Poderá ser exigido, se necessário, qualquer documento em outras etapas deste Concurso Público.
- 3.4 São condições para inscrição:
- 3.4.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e do Decreto Federal n.º 70.436 de 18 de abril de 1972;
- 3.4.2 Estar ciente que deverá possuir, na data da posse, a qualificação mínima exigida para o cargo, determinada no quadro do item 1.3 e documentações determinadas no Capítulo 10 deste Edital.
- 3.4.3 É imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física – regularizado.
- 3.5 **O candidato deverá optar por um cargo apenas, pois as provas serão realizadas no mesmo período.**
- 3.5.1 Serão consideradas válidas e efetivadas as inscrições que tiverem sido realizadas - de acordo com os itens 3.7 e subitens - e pagas - de acordo com o disposto no item 3.7.2 e subitens - ou isentas de pagamento - de acordo com o disposto no Capítulo 4.
- 3.5.2 Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (paga) para o mesmo cargo, por um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- 3.6 As inscrições poderão ser efetuadas exclusivamente via internet no endereço eletrônico [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br).
- 3.6.1 Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá utilizar os serviços do programa de inclusão digital "ACESSA SÃO PAULO", que mantém espaços públicos com computadores para acesso gratuito e livre à internet em várias cidades do Estado de São Paulo.
- 3.6.1.1 O Posto do Acesso São Paulo de São João da Boa Vista está situado na Rua Monsenhor Ramalho, S/N, Centro, São João da Boa Vista/SP com atendimento ao público no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 16 horas, exceto sábados, domingos e feriados.
- 3.7 Para inscrever-se o candidato deverá acessar o site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br), localizar os "links" correlatos ao "Concurso Público 03/2020 da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista", durante o período das inscrições, que se dará do dia **19 de fevereiro de 2020 até às 23 horas e 59 minutos do dia 10 de março de 2020**, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos descritos.
- 3.7.1 Preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.
- 3.7.1.1 Não serão aceitas inscrições que contenham dados e/ou informações incompletas.
- 3.7.2 Efetuar o pagamento da inscrição, usando o boleto que deverá ser impresso, após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição, no valor do respectivo cargo, escolhido de acordo com o quadro do item 1.3 desse Edital, em qualquer agência bancária ou *e-banking* até o dia **11 de março de 2020**.
- 3.7.2.1 O pagamento nas agências bancárias deverá ser feito em espécie ou cheque do próprio candidato. Havendo devolução do cheque, por qualquer motivo, a inscrição será imediatamente cancelada.
- 3.7.2.1.1 No valor da inscrição já estão inclusas as despesas bancárias.
- 3.7.2.1.2 O candidato deverá reter o boleto impresso e o comprovante de pagamento até a homologação do Concurso, documentos estes essenciais para comprovação de sua efetivação no certame, caso necessário.
- 3.7.2.1.3 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporâneo, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.
- 3.7.2.2 O boleto deverá ser pago antecipadamente ao seu vencimento havendo feriado ou qualquer evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

- 3.7.2.2.1 **Será cancelada a inscrição paga após a data de vencimento mencionada no item 3.7.2.**
- 3.7.2.3 Será confirmada a inscrição somente após a comprovação do pagamento do valor da inscrição ou deferimento da isenção do pagamento do valor da inscrição.
- 3.7.2.3.1 Confirmada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de cargo, seja qual for o motivo alegado.
- 3.7.2.3.2 Comprovado o pagamento, não haverá devolução da taxa de inscrição já paga, salvo em caso de pagamento extemporâneo, suspensão ou anulação do concurso, alteração de regra editalícia relacionada à data de prova, alteração ou exclusão de cargos, ou qualquer outro quesito que interfira no interesse do candidato em participar do certame, por ordem da Prefeitura Municipal que fará a devolução da quantia paga do valor da inscrição após o comunicado oficial disponibilizado no site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br) onde divulgará os procedimentos para o ressarcimento do valor da inscrição.
- 3.7.2.4 O candidato poderá emitir a 2ª via do boleto acessando a 'área do candidato' no setor de Concursos do endereço eletrônico [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br) **até o dia 11 de março de 2020.**
- 3.8 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da mesma, sendo automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- 3.9 A partir de **15 de março de 2020** conferir no site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br) a Lista com o nome dos candidatos que efetuaram a inscrição, tiveram os dados recebidos e o valor da inscrição para o Cargo escolhido pago ou isento do pagamento, ou seja, que tiveram sua inscrição efetivada.
- 3.9.1 Caso o candidato constate que sua inscrição não foi aceita, deverá interpor recurso **até o dia 17 de março de 2020** manifestando sua constatação e enviando os comprovantes bancários necessários.
- 3.10 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) e cargo, assim como orientações para realização das provas estarão disponíveis na provável data de **27 de março de 2020**, no site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br).
- 3.10.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 3.11 O IPEFAE não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, ou pelo descumprimento das instruções para inscrição via internet que constam neste Edital, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, salvo por culpa exclusiva da própria instituição organizadora.
- 3.12 O IPEFAE não se responsabiliza e desconsiderará relatórios, requerimentos de inscrição e/ou quaisquer documentos entregues fora do período das inscrições, seja qual for o motivo alegado.
- 3.13 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Formulário de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar Atestado Médico (original ou cópia autenticada em cartório), com as informações especificadas no item 5.2.1.1, que justifique o atendimento especial solicitado. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 3.13.1 O Laudo Médico deverá ser encaminhado pelo candidato via internet ou pelos Correios.
- 3.13.1.1 O candidato que optar pelo envio via internet deverá enviar o(s) documento(s) digitalizado(s) no momento de realização da inscrição ou acessando a Área do Candidato no setor de Concursos do site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br) após realizar sua inscrição.
- 3.13.1.2 O candidato que optar pelo envio pelos Correios deverá encaminhar, via Sedex ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE, A/C Departamento de Concursos Públicos, Assunto: 'Laudo Médico/SJBV - CP 03/2020', situado na Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 979, Centro, São João da Boa Vista - SP, CEP 13870-210.
- 3.13.2 A data limite de envio digitalizado ou postagem pelos Correios é de **10 de março de 2020**. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.
- 3.14 Candidatos que não tiverem comunicado o IPEFAE, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo através do correio eletrônico [concurso@ipefae.org.br](mailto:concurso@ipefae.org.br) tão logo a condição seja diagnosticada. O candidato deverá apresentar Laudo Médico e a solicitação será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade frente a situação emergencial apresentada.

### 04 DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

- 4.1 Podem requerer a isenção do pagamento do valor da inscrição, conforme o disposto no artigo 1º da Lei nº 13.656/2018, os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual ao meio salário mínimo nacional e/ou os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.
- 4.2 O requerimento da isenção do pagamento do valor da inscrição se dará **no dia 20 de fevereiro de 2020 das 0h às 23 horas e 59 minutos.**
- 4.2.1 O candidato abrangido pelo Decreto n.º 6.593/2008, para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá:
- 4.2.1.1 estar inscrito no Cadastro Único para Programa Sociais do Governo Federal – CADÚnico, de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 4.2.1.2 ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135/07.
- 4.2.1.3 ter feito a inscrição de acordo com os itens 3.7; 3.7.1 e 3.7.1.1 deste edital.
- 4.2.1.4 Clicar no "Tipo de Solicitação de Isenção", "CadÚnico", preencher e conferir o formulário com todos os dados pessoais obrigatórios.
- 4.2.1.4.1 transmitir os dados enviando a solicitação.
- 4.2.1.4.1.1 Para que o candidato não tenha problema com indeferimento da solicitação, é necessário que informe os dados cadastrais exatamente idênticos como estão no Cadastro Único. Quaisquer





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

- inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção.
- 4.2.1.4.1.2 Para que o candidato seja considerado inscrito no CadÚnico, é necessário que o candidato tenha sido incluído no Cadastro há pelo menos 45 dias e que tenha atualizado seu cadastro há menos de 48 meses.
- 4.2.1.4.1.3 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 4.2.1.5 O Município de São João da Boa Vista e/ou o IPEFAE consultará ao órgão gestor do CADÚnico, através do SISTAC, para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 4.2.1.6 Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato abrangido pelo Decreto n.º 6593/2008 que:
- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
  - fraudar e/ou falsificar documentos;
  - requerer a isenção de pagamento do valor da inscrição preenchendo os dados incorretos ou incompletos, ou tiver se cadastrado recentemente, ou tiver o cadastro desatualizado.
- 4.2.1.7 Qualquer problema em relação ao Cadastro Único deve ser resolvido pelo Responsável Familiar da família do candidato, no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) ou local de cadastramento municipal. O SISTAC apenas reconhecerá alterações de dados realizadas no sistema do Cadastro Único após 45 dias, em média.
- 4.2.2 O candidato doador de medula óssea, para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá:
- 4.2.2.1 Ter seus dados pessoais e o tipo de HLA incluídos no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME) a partir do cadastro como doador voluntário de medula óssea realizado nos hemocentros localizados em todos os estados do país.
- 4.2.2.2 ter feito a inscrição de acordo com os itens 3.7; 3.7.1 e 3.7.1.1 deste edital.
- 4.2.2.3 Clicar no "Tipo de Solicitação de Isenção", "Doador de Medula Óssea", preencher e conferir o campo com o número do registro (REDOME) e enviar digitalizado a carteirinha atualizada de doador emitido pelo REDOME onde constem, obrigatoriamente, as informações "Doador (a) Voluntário (a) de Medula Óssea", "Data de Cadastro" e "Data de Coleta".
- 4.2.2.3.1 Após preencher o campo e selecionar o arquivo digitalizado com o documento, clicar em "Enviar Pedido de Isenção", transmitindo os dados, enviando a solicitação e o arquivo.
- 4.2.2.4 Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato Doador de Medula Óssea que:
- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
  - fraudar e/ou falsificar documentos;
  - requerer a isenção de pagamento do valor da inscrição preenchendo os dados incorretos ou incompletos, ou enviar a carteirinha em discordância do item 4.2.2.3.
- 4.3 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção do pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o artigo 2º da Lei nº 13.656/2018, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, estará sujeito a:
- cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado.
  - exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo.
  - declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
- 4.4 Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.5 O deferimento ou indeferimento da solicitação do pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição do candidato será publicado no site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br), no dia **26 de fevereiro de 2020**, em ordem alfabética, com o número da Cédula de Identidade.
- 4.6 O candidato cujo requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição for deferido, estará automaticamente inscrito neste Concurso Público.
- 4.7 Caberá recurso contra o indeferimento da isenção do pagamento do valor da inscrição, que deverá ser efetuado no período de **27 a 28 de fevereiro de 2020**.
- 4.8 A decisão referente ao deferimento ou indeferimento dos recursos será publicada no site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br), no dia **06 de março de 2020**.
- 4.9 O candidato que tiver o pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferido, poderá efetuar sua inscrição conforme o constante no item e 3.7 e seus subitens.

### 05 DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no artigo 37, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que regulamenta a Lei Federal n.º 7.853/89, Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e na Legislação Municipal vigente, é assegurado o direito de inscrição, esclarecendo que, no momento oportuno, será verificado se as atribuições do cargo, descritas no item 1.4 deste Edital, são compatíveis com a deficiência que possuem, o que será aferido em perícia médica oficial, quando da realização dos exames pré-admissionais por profissionais credenciados pelo Município.
- 5.1.1 Aos candidatos com deficiência, serão reservados o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, em face da classificação obtida, de acordo com o art. 1º, § 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da competitividade.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

- 5.1.2 Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade deste Concurso Público, 5% (cinco por cento) delas serão igualmente reservadas aos candidatos com deficiência, devidamente aprovados.
- 5.2 No Formulário de Inscrição, os candidatos deverão declarar a deficiência que possuem e se necessitam de condições especiais para se submeterem às provas.
- 5.2.1 O candidato com deficiência, após efetuar sua inscrição, deverá comunicar a deficiência através de um Atestado Médico (cópia autenticada ou original) conforme modelo disponível no Anexo II deste Edital, emitido com data de, no máximo, 3 (três) anos anterior à data do encerramento das inscrições.
- 5.2.1.1 O Atestado Médico deverá ser legível e conter o nome completo do candidato, a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Deverão constar também a Data de emissão do documento, Nome, Assinatura, Carimbo e número do CRM do Médico Especialista na área de deficiência/doença do candidato.
- 5.2.1.1.1 O Atestado Médico deverá ser encaminhado pelo candidato via internet ou pelos Correios.
- 5.2.1.1.1.1 O candidato que optar pelo envio via internet deverá enviar o(s) documento(s) digitalizado(s) no momento de realização da inscrição ou acessando a Área do Candidato no setor de Concursos do site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br).
- 5.2.1.1.1.2 O candidato que optar pelo envio pelos Correios deverá encaminhar, via Sedex ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE, A/C Departamento de Concursos Públicos, Assunto: *Laudos Médicos* Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista - CP 03/2020, situado na Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 979, Centro, São João da Boa Vista - SP, CEP 13870-210.
- 5.2.1.1.2 A data limite de envio digitalizado ou postagem pelos Correios é de **10 de março de 2020**.
- 5.2.1.1.3 O atestado médico terá validade exclusivamente para este Concurso Público e, em hipótese alguma, será devolvido, como também não será fornecida cópia ao candidato.
- 5.3 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de condição especial para realização da prova deverá solicitá-lo expressamente por ocasião da inscrição no Concurso Público, com justificativa acompanhada de Atestado Médico original ou cópia autenticada em cartório, com as informações especificadas no item 5.2.1.1.
- 5.3.1 A solicitação da condição especial e o parecer deverão ser enviadas até o dia **10 de março de 2020** via internet ou pelos Correios, nas formas citadas nos itens 5.2.1.1.1.1 ou 5.2.1.1.1.2 deste Edital.
- 5.3.2 Caso o candidato não envie a solicitação da condição especial de que precisa e o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com a condição especial, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição.
- 5.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato observar os dias e horários de funcionamento dos Correios para envio da documentação.
- 5.5 O candidato que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no item 5.2 e seus subitens não será considerado como candidato com deficiência apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição, inclusive não sendo cabível impetrar recurso sobre o tema.
- 5.6 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a candidatos com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
- 5.7 O local de realização das provas oferecerá condições de acessibilidade aos candidatos com deficiência segundo as peculiaridades dos inscritos, contando também com indicações seguras de localização, de modo a evitar que esses candidatos venham a ser prejudicados.
- 5.8 Não serão considerados como deficiência, especificamente visual, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 5.9 Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, que confirmará de modo definitivo o enquadramento da situação do candidato como candidato com deficiência e a compatibilidade com o cargo pretendido, como também fará avaliação do potencial de trabalho do candidato frente às rotinas do cargo.
- 5.9.1 Quando da convocação do candidato aprovado para o exame admissional, será eliminado da lista de candidato com deficiência o candidato cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição, não se confirme.
- 5.10 Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não seja compatível com o cargo pretendido.
- 5.11 A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizada pelo Município de São João da Boa Vista através de perícia médica e obedecerá ao disposto no art. 5º, § 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018 e art. 44 do Decreto Federal nº 3.298/1999.
- 5.12 A perícia médica emitirá parecer observando:
- as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
  - a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
  - a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
  - a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
  - o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
- 5.13 A perícia médica também avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o período do Estágio Probatório.
- 5.13.1 Os procedimentos de perícia médica dos candidatos contratados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

- 5.14 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal n.º 9.508/2018, participarão deste certame em total igualdade de condições em relação aos demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, critérios de aprovação, horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima exigida.
- 5.15 Os candidatos com deficiência, caso sejam aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na listagem geral dos aprovados e em listagem à parte.
- 5.16 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição ou não proceder conforme todas as instruções constantes neste Capítulo e seus itens perderá o direito a concorrer à reserva de vagas referida no item 5.1.1.
- 5.17 Será divulgada através do site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br) a listagem dos candidatos que tiveram a suas inscrições e/ou pedido de condição especial para realização da prova deferidos.

### 06 DAS PROVAS

- 6.1 As provas serão realizadas no município de São João da Boa Vista-SP.
  - 6.1.1 Preferencialmente será utilizada a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de São João da Boa Vista, todavia os organizadores se reservam no direito de indicar e alocar candidatos em estabelecimentos de cidades próximas, caso necessário.
- 6.2 Este Concurso Público constará de uma **Prova Objetiva de Múltipla Escolha** de caráter eliminatório e classificatório e **Prova Prática** de caráter eliminatório e classificatório.
- 6.3 Da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
  - 6.3.1 A Prova Objetiva de Múltipla Escolha está prevista para realizar-se na provável data de **05 de abril de 2020 em único período, com início das provas previsto para as 9h00.**
    - 6.3.1.1 A confirmação do(s) local(is), data e horário de realização serão divulgados nos sites [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br) e [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br), até a data de prevista de **27 de março de 2020.**
  - 6.3.2 Todos os candidatos terão suas provas objetivas elaboradas, aplicadas e corrigidas pelo IPEFAE.
  - 6.3.3 A Prova Objetiva, com duração máxima de 2 (duas) horas – nestas já incluído o tempo do preenchimento da Folha de Respostas - constará de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, distribuídas em Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, com as seguintes disciplinas, questões e pontuações.

CARGO	QUESTÕES					PONTUAÇÃO		
	CG			CE		CG	CE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	UNI	LP	MAT	CE	TOTAL			
OFICIAL SERRALHEIRO / SOLDADOR	04	07	07	12	30	18 x 1	12 x 2	42 pontos
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	04	07	07	12	30	18 x 1	12 x 2	42 pontos

**SIGLAS**

UNI = Conhecimento Universal / LP = Língua Portuguesa / MAT = Matemática  
 CG = Conhecimentos Gerais / CE = Conhecimentos Específicos

- 6.3.3.1 Cada questão será constituída de 4 (quatro) alternativas (sendo apenas uma considerada correta), abrangidas pelos conteúdos apresentados no Anexo I deste Edital.
- 6.3.3.2 O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, uma única resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.
  - 6.3.3.2.1 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IPEFAE devidamente treinado.
- 6.3.3.3 Feito com base nas marcações da folha de respostas, será atribuído 1,0 (um) ponto para cada questão de Língua Portuguesa e 2,0 (dois) pontos para cada questão de Conhecimentos Específicos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova ou 0,0 (zero) pontos caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova ou tenha deixado em branco.
- 6.3.3.4 Será utilizada no Caderno de Provas fonte Arial.
  - 6.3.3.4.1 O Instituto de Pesquisas Econômicas-IPEFAE se reserva a utilizar na diagramação das provas, se necessário, fonte com tamanho mínimo de 8,5, sem espaçamento antes e depois das linhas e simples entre elas.
- 6.3.4 Para ser aprovado na Prova Objetiva o candidato deverá obter no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos totais distribuídos.
- 6.3.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova, o comparecimento no local, na data e no horário determinado, com todos os custos e despesas sob sua responsabilidade.
- 6.3.6 Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova com antecedência mínima de, pelo menos, 30 (trinta) minutos, munidos do boleto quitado, documento de identidade original com foto, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.
- 6.3.7 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto), todos em seu modelo ORIGINAL.
  - 6.3.7.1 Documentos digitais com foto só serão aceitos caso consigam ser validados no ato pelos meios disponibilizados para autenticação (aplicativos oficiais, sites oficiais etc), não se responsabilizando





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

- a empresa pela impossibilidade de validação em virtude dos meios estarem off-line, por falhas nos gestores dos aplicativos ou por falta de sinal da internet.
- 6.3.7.2 O documento de identidade deverá possuir foto recente
- 6.3.7.2.1 A alteração das características físicas do titular que gere dúvida sobre sua identidade, poderá ter como consequência a validade negada da identidade, de acordo com o Decreto Federal nº 9278, de 05 de fevereiro de 2018.
- 6.3.8 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, seu documento de identidade original, seja por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de, no máximo, 10 (dez) dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento (ORIGINAL) que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, ciente de possível coleta de assinaturas e de impressão digital em ata própria para ocorrências.
- 6.3.8.1 A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- 6.3.9 Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias (mesmo sendo autenticadas em cartório) e protocolos.
- 6.3.10 Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o exame ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previsto nos itens 6.3.6 e 6.3.7.
- 6.3.11 Será vedado o candidato que comparecer e/ou permanecer no local da Prova Objetiva com vestimenta inadequada (trajando somente vestes de banho, sem camisa, com boné, com chapéu, com touca, com gorro, óculos escuros, etc.), devido caracterizar tentativa de fraude.
- 6.3.12 O candidato deverá levar somente os objetos citados no item 6.3.6 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato eventuais perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.
- 6.3.13 Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues ao IPEFAE, serão guardados pelo prazo de 15 (quinze) dias e encaminhados posteriormente à:
- 6.3.13.1 Seção de achados e perdidos dos Correios, se tratando de documentos.
- 6.3.13.2 Instituições assistencialistas, se tratando de objetos.
- 6.3.14 Não será permitida a presença de pessoas não autorizadas no recinto onde serão realizadas as provas. Poderão permanecer no local, durante a realização do certame, apenas os candidatos devidamente inscritos e que estejam procedendo conforme o disposto neste Edital, Fiscais e Profissionais contratados da Equipe de Aplicação de Provas, Autoridades para apoio e fiscalização dos trabalhos e outras pessoas com devida autorização da Comissão de Concurso.
- 6.3.15 No decorrer da Prova Objetiva, se o candidato observar qualquer anormalidade de prova trocada, ou seja, lhe for entregue prova de outro cargo, ou anormalidade gráfica, relacionada ao tipo de prova a que se submeteria perante o cargo escolhido, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que consultará a Coordenação do Concurso público, a qual buscará a solução imediata e registrará ocorrência para posterior análise da banca examinadora.
- 6.3.16 Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade no decorrer da Prova Objetiva, deverá se manifestar no momento da execução da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.
- 6.3.17 Será eliminado deste concurso público quando ficar constatado que candidato apresentou a(s) seguinte(s) conduta(s): faltar, chegar atrasado à prova, ou que, durante a sua realização, for colhido em flagrante se comunicando com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, realizar qualquer tipo de consulta à livros, apostilas, códigos, manuais, impressos, anotações, revistas, folhetos e quaisquer outros tipos de consulta, inclusive por meio de ferramentas eletrônicas, ou ainda, que venha a tumultuar a realização das provas com comportamentos inadequados, podendo ainda legalmente responder pelos atos ilícitos praticados.
- 6.3.18 É vedado durante a realização das provas o porte ou uso de qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, entre outros correlatos.
- 6.3.18.1 Não será permitido ao candidato a utilização de qualquer equipamento referido no subitem 6.3.18 ao término das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do local de realização das provas.
- 6.3.18.2 Durante a realização das provas poderão ser utilizados pelo IPEFAE procedimentos com o objetivo de identificar o porte de aparelhos eletrônicos pelos candidatos, bem como medidas adicionais de segurança e identificação.
- 6.3.19 Será vedado ao candidato se ausentar do recinto. Em casos especiais, será acompanhado por um fiscal do referido Concurso público.
- 6.3.20 A prova terá duração de 02 (duas) horas - nestas já incluído o tempo do preenchimento da Folha de Respostas (Gabarito Oficial de Respostas) -, sendo que o tempo mínimo de permanência na sala será de 01 (uma) hora.
- 6.3.20.1 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas, seja qual for o motivo, exceto nas condições previstas no subitem 6.3.31.1.
- 6.3.20.2 Será desclassificado do Concurso público o candidato que recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
- 6.3.21 As instruções dadas pelos fiscais, assim como as contidas no Cadernos de Provas e Folhas de Respostas, deverão ser respeitadas pelos candidatos.
- 6.3.22 As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura ótica.
- 6.3.23 A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo nome, número de inscrição e pela assinatura do candidato.
- 6.3.24 As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos na Folha de Respostas com caneta esferográfica azul ou preta.
- 6.3.24.1 Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que legível.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

- 6.3.25 A não assinatura por parte do candidato na Folha de Respostas resultará na eliminação automática do mesmo.
- 6.3.26 Não haverá substituição da Folha de Respostas, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da administração ou da organização do Concurso público, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasuras, ainda que legíveis. Estas serão consideradas ERRADAS, assim como as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta.
- 6.3.27 Por razões de segurança e de ordem técnica, os candidatos poderão levar consigo o caderno de questões restando 30 (trinta) minutos do término da Prova Objetiva.
- 6.3.28 Sairão simultaneamente os 3 (três) últimos candidatos de cada sala. Havendo insistência por parte do candidato em sair da sala, este será considerado desistente do Concurso Público.
- 6.3.29 Não serão fornecidos exemplares do caderno de questões a candidatos ou Instituições de Direito Público ou Privado, após o encerramento do Concurso público.
- 6.3.30 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação e classificação.
- 6.3.31 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e que também será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 6.3.31.1 Será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.
- 6.3.32 É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação neste Concurso público.
- 6.3.33 Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinados, salvo por motivo de força maior.
- 6.3.34 Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas ou de resultados, seja qual for o motivo alegado.
- 6.4 Da Prova Prática
- 6.4.1 As provas serão realizadas no município de São João da Boa Vista-SP.
- 6.4.2 A Prova Prática está prevista para realizar-se na provável data de **10 de maio de 2020**.
- 6.4.3 A Prova Prática será avaliada numa escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos e o tempo de duração será o determinado pelo avaliador.
- 6.4.3.1 Para ser aprovado na Prova Prática, o candidato deverá obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos totais distribuídos.
- 6.4.4 A convocação dos candidatos que realizarão a Prova Prática, confirmação do(s) local(is), data e horário de realização será divulgada no site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br) e [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br), até o dia **05 de maio de 2020**.
- 6.4.4.1 A prova prática terá sua realização em data divulgada na convocação e poderá ser realizada em horários diversos, de acordo com cada cargo.
- 6.4.4.2 A distribuição dos candidatos no(s) horário(s) designado(s) para a realização da Prova Prática será definida tendo por critério a ordem alfabética de nomes dos candidatos.
- 6.4.5 Respeitando a Classificação na Prova Objetiva realizada em ordem crescente, serão convocados para realizarem a Prova Prática, desde que aprovados na Prova Objetiva, os candidatos classificados até a 30ª (trigésima) posição.**
- 6.4.5.1 Serão convocados, também, os candidatos empatados com a mesma pontuação do candidato classificado na 30ª posição, se houver.
- 6.4.5.2 Para realização da Classificação na Prova Objetiva, será realizado preliminarmente o desempate conforme previsto nos subitens 2, 3, 4, 5, 6 e subitem 7.2.1 do item 7.2 deste Edital.
- 6.4.5.2.1 A Prova Prática será realizada exclusivamente ao limite de candidatos estabelecido nos itens 6.4.5 e 6.4.5.1.
- 6.4.5.2.2 Os demais candidatos, mesmo que tenham obtidos nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos na Prova Objetiva, mas que não se enquadraram no estabelecido nos itens 6.4.5 e 6.4.5.1 estão desclassificados do certame.
- 6.4.6 A Prova Prática destina-se a avaliar a postura, conhecimento, raciocínio, adequabilidade, técnica e habilidade do candidato na resolução e execução de tarefas típicas ou do cargo, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas, sendo propostas e avaliadas embasadas nas atribuições constantes no item 1.4 deste Edital.
- 6.4.6.1 A Prova Prática do cargo de **Oficial Serralheiro / Soldador**, a partir das orientações concedidas pelo avaliador, constará na execução de tarefas, tais quais: trabalhos de confecção, reparação e acabamento em produtos e peças de metal e derivados, dando-lhes o acabamento desejado, entre outras tarefas correlatas ao cargo. Os critérios de avaliação serão cobrados conforme correta identificação e manuseio dos instrumentos de trabalho (5 pontos); destreza e agilidade no desempenho das tarefas (20 pontos); e, o conhecimento de reparos e montagem de peças de metal e resultado satisfatório da atividade (25 pontos).
- 6.4.6.2 A Prova Prática do cargo de **Operador de Máquinas Pesadas**, a partir das orientações concedidas pelo avaliador, constará da demonstração de operação de equipamento (s) pesado (s), podendo executar tarefas tais quais: serviços de carregamento de caminhões, abertura e fechamento de valas, escarificações, nivelamento de solo e barranco, dentre outras atividades correlatas ao cargo. Os candidatos serão avaliados quanto ao conhecimento para os procedimentos iniciais e de preparação do (s) equipamento (s) (5 pontos), reconhecimento dos comandos (5 pontos), condução do(s) equipamento(s) (10 pontos) e destreza, agilidade e desempenho da tarefa (30 pontos).
- 6.4.7 Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova, divulgado no Edital de Convocação, com antecedência mínima de, pelo menos, 30 (trinta) minutos.
- 6.4.7.1 Não será admitido o candidato que chegar após o horário estabelecido no Edital de Convocação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

- 6.4.7.1.1 Será considerado ausente e eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer até o horário estabelecido. Não haverá segunda chamada sob nenhum pretexto ou motivo.
- 6.4.7.2 Não será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, exceto nos casos em que houver ocorrência(s) de fatores de ordem técnica ou de força maior não provocados pelo candidato.
- 6.4.7.3 Se a Prova Prática for interrompida por força maior e definitivamente suspensa pela Coordenação de Provas, a prova será adiada para nova data a ser divulgada, devendo o(s) candidato(s) não avaliados, parcial ou totalmente – exceto os ausentes –, realizar toda a Prova desde o início, desprezando-se os resultados até então obtidos.
- 6.4.7.3.1 O(s) candidato(s) que tiverem concluído todas as atividades, não as realizará novamente.
- 6.4.8 Os candidatos, obrigatoriamente, deverão apresentar-se com vestimentas e calçados adequados para a realização das atividades a que serão submetidos.
- 6.4.9 Os candidatos declaram conhecer o funcionamento e sistema de operação no uso dos equipamentos e/ou ferramentas colocadas ao seu dispor, tomando todas e devidas precauções capazes de assegurar a segurança pessoal e do avaliador.
- 6.4.9.1 Se, durante a atividade, for constatado o não conhecimento da tarefa, por parte do candidato, como também a execução negligente ou perigosa, colocando em risco a segurança e integridade de qualquer pessoa presente, o Avaliador poderá interferir e/ou interromper sua execução.
- 6.4.10 Para a realização da Prova Prática, os candidatos convocados deverão apresentar-se munidos de documento de identidade original com foto.
- 6.4.10.1 Para o cargo de **Operador de Máquinas Pesadas** os candidatos convocados deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação (ORIGINAL) – conforme os requisitos exigidos no quadro do item 1.3, dentro do prazo de validade, fazendo uso de óculos (ou lentes de contato) quando houver tal exigência na CNH.
- 6.4.10.1.1 O candidato que apresentar Carteira Nacional de Habilitação vencida ou com categoria inferior ao requisito exigido no quadro do item 1.3 não poderá realizar a prova.
- 6.4.11 Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade no decorrer da prova prática, deverá se manifestar no momento da execução da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.
- 6.4.12 O candidato que não comparecer à prova prática ou que não puder realizá-la por não portar os documentos necessários será automaticamente desclassificado – independente da nota obtida na Prova Objetiva – e não terá classificação alguma no Concurso Público.
- 6.4.13 A Prova Prática poderá ser filmada ou fotografada, total ou parcialmente, a critério da Comissão Organizadora.

### 07 DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 A classificação final será feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos na somatória dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e na Prova Prática.
- 7.2 Havendo empate na classificação, adotar-se-á o critério de preferência, obedecida a seguinte ordem:
- 1- ao candidato que tiver obtido maior pontuação na Prova Prática;
  - 2- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
  - 3- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Língua Portuguesa;
  - 4- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Matemática;
  - 5- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Conhecimento Universal;
  - 6- ao candidato com maior idade.
- 7.2.1 o candidato com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos completos até a data de encerramento das inscrições, terá sua idade considerada como primeiro critério de desempate, conforme o disposto no art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, será observado o critério disposto no item 7.2.
- 7.3 A Classificação Provisória da Prova Objetiva do Concurso Público será divulgada nos sites [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br) e [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br) na provável data de **22 de abril de 2020**.
- 7.4 A Classificação Provisória da Prova Prática do Concurso Público será divulgada nos sites [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br) e [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br) na provável data de **18 de maio de 2020**.
- 7.5 O Resultado Final do Concurso Público será divulgado nos sites [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br) e [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br) na provável data de **29 de maio de 2020**.
- 7.5.1 Serão publicados no Jornal Oficial de São João da Boa Vista apenas os resultados dos candidatos aprovados no Concurso Público.

### 08 DOS RECURSOS

- 8.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, perante ao IPEFAE, contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:
- a) as inscrições;
  - b) isenção do pagamento do valor da inscrição;
  - c) a aplicação das provas;
  - d) as questões ou Gabarito Oficial da Prova Escrita Objetiva;
  - e) pontuação no Resultado da Classificação, desde que se refira a erros das notas.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

- 8.2 O prazo para interposição é de 2 (dois) dias úteis após ocorrência/divulgação, contra os eventos constantes no item 8.1 e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.
- 8.2.1 Para contagem do prazo de interposição de recursos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 8.2.2 O prazo para interposição de recursos é de total igualdade a todos os candidatos.
- 8.3 Para interpor recurso o candidato deverá acessar a área de Concursos do site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br), ingressar na Área do Candidato e acessar o período de Recurso no menu "Recursos".
- 8.3.1 O candidato poderá se valer do Anexo III (Modelo de Formulário Para Interposição de Recurso) para estruturar seu recurso, caso julgar conveniente.
- 8.3.2 Os recursos serão interpostos exclusivamente via internet, não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não o especificado neste Capítulo.
- 8.3.2.1 O Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.
- 8.3.3 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permitam sua adequada avaliação.
- 8.3.4 Deverá constar, obrigatoriamente, no recurso o fato recorrido, fundamentação, referência e pedido. O não atendimento do disposto neste item resultará no indeferimento (de ofício) do recurso.
- 8.4 Após o julgamento do(s) recurso(s) sobre Gabarito e Questões da Prova Escrita Objetiva, a anulação de qualquer questão da prova, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultará em benefício a todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no Gabarito Oficial serão divulgadas.
- 8.4.1 Havendo a anulação de 20% (vinte por cento), ou mais, de questões da Prova Objetiva, torna-se obrigatória outra realização da mesma etapa exclusivamente ao(s) cargo(s) que tiveram em suas provas o percentual de questões anuladas descrito neste item.
- 8.5 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 8.6 Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos estabelecidos neste capítulo.
- 8.7 Será desconsiderada qualquer revisão de recurso.
- 8.8 Não será aceito recurso do recurso.
- 8.9 Havendo interposição de recursos, as decisões de Deferimento ou Indeferimento serão divulgadas nos sites [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br) e [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br).
- 8.10 O parecer individual contendo a decisão relativa ao recurso impetrado estará à disposição do candidato recorrente na sede do IPEFAE, até a data de homologação do Concurso Público.

### 09 DAS CONDIÇÕES PARA E DA NOMEAÇÃO E POSSE

- 9.1 Como condição para tomar posse no cargo para o qual foi nomeado, o candidato aprovado deverá:
- 9.1.1 ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade completos na data da nomeação;
- 9.1.2 ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 9.1.3 estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
- 9.1.4 estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da nomeação;
- 9.1.5 apresentar os documentos de habilitação constantes no quadro do item 1.3;
- 9.1.6 apresentar laudo de compatibilidade com o exercício do cargo, para as pessoas com deficiência;
- 9.2 A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica admissional e psicológica oficial, conforme regulamento próprio.
- 9.2.1 Para o exame médico o candidato deverá apresentar exames discriminados no item 10.4.
- 9.2.2 Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto, físico e mentalmente, para o exercício do cargo.
- 9.2.3 As decisões do Serviço Médico do Município de São João da Boa Vista, de caráter eliminatório para efeito de posse, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.
- 9.3 A posse ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a critério da autoridade nomeante, ser prorrogado por 15 (quinze) dias, mediante requerimento do interessado.
- 9.4 Os candidatos empossados estarão sujeitos ao estágio probatório, conforme dispõe o artigo 41, da Constituição Federal.
- 9.5 A aprovação no Concurso público gera aos candidatos apenas a expectativa à nomeação e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, inclusive dos com deficiência.
- 9.5.1 A Prefeitura de São João da Boa Vista se reserva o direito de proceder às nomeações, dentro do prazo de validade do concurso, de acordo com o interesse público e as necessidades do serviço, de acordo com o número de vagas existentes e que forem criadas, disponibilidade orçamentária, obedecendo sempre à ordem da classificação final.

### 10 DA DOCUMENTAÇÃO PARA A NOMEAÇÃO

- 10.1 Os candidatos, para serem nomeados, serão convocados, obedecidas a ordem de classificação, através de correspondência enviada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de São João da Boa Vista, e, no prazo determinado, deverão apresentar:
- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) duas fotografias 3 x 4 de frente, coloridas, recentes e iguais;
- c) fotocópia simples de carteira de identidade (RG);
- d) fotocópia da certidão de nascimento ou casamento com as devidas averbações, se houver;
- e) fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (catorze) anos e/ou inválidos, se houver;
- f) fotocópia do Cartão de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos, se houver;
- g) fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se candidato do sexo masculino;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

- h) fotocópia do documento de inscrição do PIS-PASEP;
  - i) declaração de exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função pública, municipal, estadual, distrital ou federal, com respectivo horário (Art.37, XVI e Art.40, § 6º, CF/88);
  - j) fotocópia do certificado que comprove a escolaridade exigida, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
  - k) fotocópia do comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral.
  - l) Declaração de bens emitida nos termos do Decreto Municipal nº 6.024, de 28 de setembro de 2018, compreendendo: bens e valores que compõem o seu patrimônio: imóveis, semoventes, veículos, dinheiro, títulos, ações, investimentos financeiros, participações societárias e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante.
- 10.1.1 As fotocópias das documentações não necessitam ser autenticadas.
- 10.2 O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante do item anterior, perderá em definitivo o direito a ser nomeado ao cargo.
- 10.3 Os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida nesse Edital, serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.
- 10.4 Para a realização do exame médico, o candidato deverá apresentar o resultado dos seguintes exames:
- a) Hemograma completo;
  - b) Glicemia de Jejum;
  - c) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
  - d) ALT;
  - e) AST;
  - f) GGT;
  - g) Colesterol total;
  - h) Triglicérides;
  - i) Urina I;
  - j) Citopatologia Oncótica (Papanicolau) (para candidatas acima de 30 anos);
  - k) RX de coluna lombo-sacra em AP e P, com laudo (ambos os sexos);
  - l) RX de tórax em AP e P, com laudo (ambos os sexos, acima de 40 anos).
  - m) Eletrocardiograma com laudo;
  - n) Exame oftalmológico com laudo emitido por especialista considerando a acuidade visual sem correção e com correção e a medida do campo visual em ambos os olhos;
  - o) Eletroencefalograma (EEG) digital com mapeamento acompanhado de laudo;
  - p) Audiometria tonal.
- 10.4.1 A data de realização dos exames relacionados no item 10.4 não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes ao Serviço Médico do Município de São João da Boa Vista.
- 10.4.2 Os exames laboratoriais, complementares e/ou biométricos mencionados no item 10.4 e outros que poderão ser solicitados na realização do exame médico admissional, deverão ser realizados às expensas dos candidatos.
- 10.4.3 Nos resultados dos exames deverão, obrigatoriamente, constar o nome e número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
- 10.4.4 Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.
- 10.4.5 No Exame Médico todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
- 10.5 O Município de São João da Boa Vista poderá solicitar qualquer outro documento, caso haja necessidade.
- 10.6 O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

### 11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Todas as publicações referentes a este Concurso público serão divulgadas conforme previsto neste Edital.
- 11.1.1 Os arquivos publicados no site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br), referentes a este Concurso público, serão retirados do site após decorridos 180 (cento e oitenta) dias da divulgação da Classificação Final.
- 11.2 O prazo de validade deste Concurso público é de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.
- 11.3 O candidato aprovado deverá manter junto a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, durante o prazo de validade deste Concurso público, seu endereço atualizado, visando a eventuais convocações. Não lhe caberá qualquer reclamação, caso não seja possível ao Município de São João da Boa Vista convocá-lo por falta dessa atualização.
- 11.4 A falsidade ou inexistência das afirmativas, declarações e documentações, bem como irregularidades no certame, permitirá a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, anular a qualquer tempo a inscrição, prova ou contratação do candidato, eliminando-o do certame e cancelando todos os atos decorrentes da inscrição.
- 11.5 Não poderá tomar posse, em qualquer cargo deste Concurso público, ex-servidor do Município de São João da Boa Vista que tenha sido demitido por justa causa ou exonerado a bem do serviço público, que não se enquadre nos termos da legislação municipal vigente.
- 11.6 Será automaticamente eliminado deste Concurso público o candidato que:
- a) convocado, fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
  - b) agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação de provas ou do Concurso público;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

- c) não comparecer nos locais, datas e horários determinados para qualquer uma das etapas previstas ou deixar de levar qualquer dos documentos solicitados;
  - d) for constatado, a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, administrativa ou judicial, ter utilizado processos ilícitos, garantidos a ele o contraditório e a ampla defesa.
  - e) infringir qualquer norma ou regulamento do presente edital.
- 11.7 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público. As alterações que antecedem a data de publicação deste Edital serão objetos de avaliação.
- 11.8 Em nenhuma hipótese haverá vista ou revisão do caderno de provas.
- 11.9 Não serão aceitos protocolos referentes a qualquer dos documentos exigidos.
- 11.10 O Município de São João da Boa Vista e o IPEFAE não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Concurso público.
- 11.11 Todo material referente ao Concurso público ficará disponível na sede da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, no período mínimo de 5 (cinco) anos.
- 11.12 O Concurso público será homologado pelo Prefeito, o qual poderá efetuar por cargo ou na completude, a critério da Administração.
- 11.13 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:
- 11.13.1 ANEXO I – Conteúdo Programático
  - 11.13.2 ANEXO II – Modelo de Atestado Médico Para Pessoas Com Deficiência
  - 11.13.3 ANEXO III – Modelo de Formulário Para Interposição de Recurso

São João da Boa Vista, 14 de fevereiro de 2020

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
*Prefeito*

### ANEXO I

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

## ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

### OFICIAL SERRALHEIRO / SOLDADOR

<b>CONHECIMENTO UNIVERSAL</b>	Cultura geral, aspectos geográficos, históricos, políticos, sociais e éticos do Brasil e do mundo. Fatos políticos, econômicos e sociais divulgados na mídia de 01 de novembro de 2019 a 31 de janeiro de 2020.
<b>LÍNGUA PORTUGUESA</b>	Linguagem Oral. Sistema alfabético e ortografia. Sinônimos e Antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Acentuação. Divisão silábica. Leitura e interpretação de Textos. Análise Linguística.
<b>MATEMÁTICA</b>	Números naturais, inteiros racionais e operações numéricas. Média aritmética simples. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistema métrico. Geometria. Resolução de situações problemas.
<b>CONHECIMENTO ESPECÍFICO</b>	Leitura e interpretação de desenho. Figuras e sólidos geométricos. Cotagem. Corte total e meio corte. Escala. Curvamento e dobramento. Construção e identificação de símbolos gráficos. Planificação. Rugosidade. Normas. Máquinas e ferramentas de corte. Tecnologias dos materiais, da serralheria, da caldeiraria, da soldagem e de corte. Limagem. Construção e reparo. Processo e tipos de soldagem na serralheria. Elementos de fixação. Tratamento térmico. Materiais e instrumentos. Instrumentos de medição e traçagem. Medição, nivelamento e verificação. Traçagem. Corte. Conformação. Montagem. Noções de segurança do trabalho. Conhecimento e utilização de Equipamentos de Proteção Individual, EPIs.

### OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

<b>CONHECIMENTO UNIVERSAL</b>	Cultura geral, aspectos geográficos, históricos, políticos, sociais e éticos do Brasil e do mundo. Fatos políticos, econômicos e sociais divulgados na mídia de 01 de novembro de 2019 a 31 de janeiro de 2020.
<b>LÍNGUA PORTUGUESA</b>	Linguagem Oral. Sistema alfabético e ortografia. Sinônimos e Antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Acentuação. Divisão silábica. Leitura e interpretação de Textos. Análise Linguística.
<b>MATEMÁTICA</b>	Números naturais, inteiros racionais e operações numéricas. Média aritmética simples. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistema métrico. Geometria. Resolução de situações problemas.
<b>CONHECIMENTO ESPECÍFICO</b>	Conhecimento sobre todo o funcionamento e operação, comandos, manutenção, conservação de máquinas pesadas. Conhecimento do Código de Trânsito Brasileiro. Legislação e Sinalização de Trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Noções de mecânica básica de máquinas pesadas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**  
Estado de São Paulo

**ANEXO II**

**MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Atesto que o Sr. (a) \_\_\_\_\_ é portador (a) da deficiência \_\_\_\_\_, causada por motivos \_\_\_\_\_, código internacional da doença (CID) \_\_\_\_\_, sendo compatível à deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de \_\_\_\_\_ disponibilizado no Concurso Público nº \_\_\_\_\_ conforme Edital.

**Data:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Nome, Assinatura, Carimbo e número do CRM do Médico Especialista na área de deficiência/doença do candidato**

OBS: sem as informações mínimas contidas neste modelo o atestado não terá validade.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**  
Estado de São Paulo

**ANEXO III**

**MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**À COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO**

Prezado Srs. Membros da Comissão,

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ candidato (a) ao cargo de \_\_\_\_\_, com número de inscrição \_\_\_\_\_ no Concurso Público Nº \_\_\_\_\_, respeitosamente faço-me valer deste solicitando Recurso quanto a(o) :

- Inscrições.                       Aplicação das provas.                       Questões da Prova Objetiva ou Gabarito Oficial.  
 Pontuação.

**FATO RECORRIDO E FUNDAMENTAÇÃO LÓGICA**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**PEDIDO**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**REFERÊNCIA**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Atenciosamente,

CIDADE , DATA (dd/mm/aaaa)

-----  
**Assinatura**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

### EDITAL N.º 02/2020 PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista torna público que realizará Processo Seletivo para contratação temporária (nos termos da Lei Municipal nº 4.175/2017), em substituição a servidores que se afastarem transitoriamente de suas atividades.

O Processo Seletivo de que trata este Edital reger-se-á pelas disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil, legislação superveniente e todas as disposições aqui contidas. Para a contratação dos candidatos aprovados, o Município de São João da Boa Vista observará a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a Lei da Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000).

#### 01 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital e seus anexos e será organizado e executado sob a responsabilidade do Instituto de Pesquisas Econômicas – IPEFAE.
  - 1.1.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado nos meios especificados no Capítulo 2.
- 1.2 O Processo Seletivo de que trata este edital destina-se à formação de cadastro reserva que será utilizado de acordo com a necessidade da Administração no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo.
- 1.3 Os Códigos, Empregos, Requisitos, Valores a Receber (R\$), Valor da Inscrição, Formas de Avaliação serão conforme demonstrado no quadro a seguir:

CÓD.	EMPREGO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO DO EMPREGO	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	VALORES A RECEBER (R\$)	VAGAS	NÚMERO DE VAGAS RESERVADAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	VALOR DA INSCRIÇÃO (R\$)	FORMAS DE AVALIAÇÃO
<b>ENSINO SUPERIOR COMPLETO</b>								
01-M.3	PROFESSOR DE APOIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA	Curso superior completo com Licenciatura plena em pedagogia, ou Normal superior.	40h	SB	10,55	CR	00	45,00
				AA	180,00			
02-M.3	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	Curso superior completo com Licenciatura plena em pedagogia, ou Normal superior	30h	SB	13,18	CR	00	45,00
				AA	180,00			

#### SIGLAS

SB = Salário Base / AA = Auxílio Alimentação  
CR = Cadastro Reserva / PO=Prova Objetiva / TIT=Avaliação de Títulos

- 1.4 As atribuições dos empregos são descritas a seguir:

CÓD.	EMPREGO	ATRIBUIÇÕES
01-M.3	PROFESSOR DE APOIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA	<p><i>Descrição Sintética:</i> Responsabilizar-se pelas crianças nas Creches e/ou Unidades Educacionais, inclusive nos horários de entrada, refeições e saída. Auxiliar os professores nas atividades diárias dentro da Instituição, acompanhando e interagindo com as crianças nas atividades de alimentação, higiene, jogos, brincadeiras e tarefa escolar. Auxiliar na organização das salas e equipamentos da Unidade. Participar de reuniões e HTPC.</p> <p><i>Atribuições Típicas:</i> Zelar pelas condições de higiene, saúde e segurança das crianças, dentro das creches e/ou unidades educacionais, garantindo suas necessidades normais. Preparar, quando for o caso, e servir a alimentação em geral das crianças, dentro dos horários determinados. Desenvolver, ministrar e orientar atividades recreativas e didáticas para as crianças, despertando interesse, harmonia e conduta com o grupo. Atuar em creches acompanhando e cuidando de crianças de 0 a 03 anos e/ou em Unidades Escolares auxiliando, com aulas de reforço, crianças de 04 a 10 anos. Acompanhar o desempenho dos alunos. Relatar a evolução e dificuldades dos alunos. Participar com a equipe da escola no HTPC. Cumprir as normas, rotinas e orientações estabelecidas. Executar tarefas afins</p>
02-M.3	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	<p><i>Descrição Sintética:</i> Ministra aulas dos componentes curriculares, como professor polivalente, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades, para proporcionar aos alunos as oportunidades de construir o seu conhecimento, a partir da sua interação com outras crianças, com os adultos e com o ambiente que as rodeia.</p> <p><i>Atribuições Típicas:</i> Observar, selecionar, planejar, promover e avaliar as condições de ensino, facilitando e estimulando o desempenho infantil. Elaborar seu plano de trabalho, selecionando conteúdos e valendo-se de estratégias instrucionais adequadas que levem a criança a construir o seu conhecimento, a partir da sua interação com outras crianças, com os adultos e com o ambiente que a rodeia. Selecionar ou confeccionar o material didático a ser utilizado, valendo-se das próprias aptidões ou consultando manuais de instrução ou a orientação pedagógica. Elaborar a aplicar exercícios práticos complementares, bem como provas ou outras formas de verificação, para testar a validade dos métodos de ensino utilizados e conduzir o seu trabalho no sentido dos objetivos estabelecidos. Cooperar com a direção da escola na manutenção da disciplina geral, bem como na organização e execução dos trabalhos complementares de caráter cívico, cultural ou recreativo. Desempenhar tarefas administrativas diretamente ligadas à docência, mantendo atualizados os registros e organizando a rotina diária.</p>

- 1.5 Os candidatos aprovados e que vierem a ser contratados no Processo Seletivo serão admitidos e lotados temporariamente na Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, conforme legislação pertinente, de acordo com a ordem de classificação.
  - 1.5.1 As contratações serão feitas por tempo determinado, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses, conforme art. 5º da Lei Municipal nº 4.175/2017.
  - 1.5.2 O Contrato não cria vínculo empregatício permanente, e o contratado não será considerado servidor público efetivo, não gerando direito à estabilidade.
- 1.6 Os locais para a aplicação das provas serão divulgados amplamente no site da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista - [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br) - e no site do IPEFAE - [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br).
- 1.7 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.
- 1.8 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, acessando o site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br), localizar o "link" correlato ao "Processo Seletivo 02/2020 da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista" e acessar o campo "Impugnação





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

Contra o Edital” em Informações Gerais do Processo Seletivo. A impugnação poderá ser feita do dia 17 de fevereiro de 2020 até às 23 horas e 59 minutos do dia 18 de fevereiro de 2020.

- 1.8.1 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal.
- 1.8.2 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo e não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.
- 1.8.3 Havendo impugnação do Edital, as decisões da Comissão do Processo Seletivo serão divulgadas nos sites **www.ipefae.org.br** e **www.saojoao.sp.gov.br**.
- 1.9 Os trabalhos do IPEFAE serão supervisionados pela Comissão do Processo Seletivo.
- 1.10 Os candidatos, ou quem se interessar, poderão esclarecer suas dúvidas através do endereço eletrônico **concurso@ipefae.org.br** ou pelo telefone (19) 3631.2600, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h. A fim de assegurar tratamento igualitário a todos, o IPEFAE não fará atendimentos presencialmente.

### 02 DA DIVULGAÇÃO

- 2.1 A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo dar-se-á através do site da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista – **www.saojoao.sp.gov.br** (opção Concursos Públicos) -, no site do IPEFAE – **www.ipefae.org.br** – e/ou no Jornal Oficial da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista ou Jornal de Circulação Local.
  - 2.1.1 As publicações no Jornal ocorrerão respeitando o dia de publicação e circulação do jornal.
- 2.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo pelos meios de divulgação acima citados. Não será enviada para o endereço do candidato nenhum tipo de correspondência individualizada com informações referentes a qualquer etapa do certame.

### 03 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com este edital, certificando-se de que preenche todas as exigências e os requisitos aqui contidos.
- 3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, como também em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, não podendo alegar desconhecimento.
  - 3.2.1 O candidato, ao realizar sua inscrição, também declara estar ciente da possibilidade de divulgação de seus dados, informações, desempenho pessoal, entre outras informações particulares em listagens e resultados no decorrer do certame, tendo em vista que tais informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos do Processo Seletivo.
- 3.3 Para a realização da inscrição, fica dispensada a imediata apresentação de documentos.
  - 3.3.1 Poderá ser exigido, se necessário, qualquer documento em outras etapas deste Processo Seletivo.
- 3.4 São condições para inscrição:
  - 3.4.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e do Decreto Federal n.º 70.436 de 18 de abril de 1972;
  - 3.4.2 Estar ciente que deverá possuir, na data da contratação, a qualificação mínima exigida para o emprego, determinada no quadro do item 1.3 e documentações determinadas no Capítulo 10 deste Edital.
  - 3.4.3 É imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física – regularizado.
- 3.5 **O candidato deverá optar por um emprego apenas, pois as provas serão realizadas no mesmo período.**
  - 3.5.1 Serão consideradas válidas e efetivadas as inscrições que tiverem sido realizadas - de acordo com os itens 3.7 e subitens - e pagas - de acordo com o disposto no item 3.7.2 e subitens - ou isentas de pagamento - de acordo com o disposto no Capítulo 4.
  - 3.5.2 Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (paga) para o mesmo emprego, por um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- 3.6 As inscrições poderão ser efetuadas exclusivamente via internet no endereço eletrônico **www.ipefae.org.br**.
  - 3.6.1 Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá utilizar os serviços do programa de inclusão digital “ACESSA SÃO PAULO”, que mantém espaços públicos com computadores para acesso gratuito e livre à internet em várias cidades do Estado de São Paulo.
    - 3.6.1.1 O Posto do Acesso São Paulo de São João da Boa Vista está situado na Rua Monsenhor Ramalho, S/N, Centro, São João da Boa Vista/SP com atendimento ao público no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 16 horas, exceto sábados, domingos e feriados.
- 3.7 Para inscrever-se o candidato deverá acessar o site **www.ipefae.org.br**, localizar os “links” correlatos ao “Processo Seletivo 02/2020 da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista”, durante o período das inscrições, que se dará do dia **19 de fevereiro de 2020 até às 23 horas e 59 minutos do dia 10 de março de 2020**, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos descritos.
  - 3.7.1 Preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.
    - 3.7.1.1 Não serão aceitas inscrições que contenham dados e/ou informações incompletas.
  - 3.7.2 Efetuar o pagamento da inscrição, usando o boleto que deverá ser impresso, após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição, no valor do respectivo emprego, escolhido de acordo com o quadro do item 1.3 desse Edital, em qualquer agência bancária ou *e-banking* até o dia **11 de março de 2020**.
    - 3.7.2.1 O pagamento nas agências bancárias deverá ser feito em espécie ou cheque do próprio candidato. Havendo devolução do cheque, por qualquer motivo, a inscrição será imediatamente cancelada.
      - 3.7.2.1.1 No valor da inscrição já estão inclusas as despesas bancárias.
      - 3.7.2.1.2 O candidato deverá reter o boleto impresso e o comprovante de pagamento até a homologação do Processo Seletivo, documentos estes essenciais para comprovação de sua efetivação no certame, caso necessário.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

- 3.7.2.1.3 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporâneo, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.
- 3.7.2.2 O boleto deverá ser pago antecipadamente ao seu vencimento havendo feriado ou qualquer evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato.
- 3.7.2.2.1 **Será cancelada a inscrição paga após a data de vencimento mencionada no item 3.7.2.**
- 3.7.2.3 Será confirmada a inscrição somente após a comprovação do pagamento do valor da inscrição ou deferimento da isenção do pagamento do valor da inscrição.
- 3.7.2.3.1 Confirmada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de emprego, seja qual for o motivo alegado.
- 3.7.2.3.2 Comprovado o pagamento, não haverá devolução da taxa de inscrição já paga, salvo em caso de pagamento extemporâneo, suspensão ou anulação do Processo Seletivo, alteração de regra editalícia relacionada à data de prova, alteração ou exclusão de empregos, ou qualquer outro quesito que interfira no interesse do candidato em participar do certame, por ordem da Prefeitura Municipal que fará a devolução da quantia paga do valor da inscrição após o comunicado oficial disponibilizado no site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br) onde divulgará os procedimentos para o ressarcimento do valor da inscrição.
- 3.7.2.4 O candidato poderá emitir a 2ª via do boleto acessando a 'área do candidato' no setor de Concursos do endereço eletrônico [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br) **até o dia 11 de março de 2020.**
- 3.8 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da mesma, sendo automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- 3.9 A partir de **15 de março de 2020** conferir no site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br) a Lista com o nome dos candidatos que efetuaram a inscrição, tiveram os dados recebidos e o valor da inscrição para o Emprego escolhido pago ou isento do pagamento, ou seja, que tiveram sua inscrição efetivada.
- 3.9.1 Caso o candidato constate que sua inscrição não foi aceita, deverá interpor recurso **até o dia 17 de março de 2020** manifestando sua constatação e enviando os comprovantes bancários necessários.
- 3.10 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) e emprego, assim como orientações para realização das provas estarão disponíveis na provável data de **27 de março de 2020**, no site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br).
- 3.10.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 3.11 O IPEFAE não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, ou pelo descumprimento das instruções para inscrição via internet que constam neste Edital, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, salvo por culpa exclusiva da própria instituição organizadora.
- 3.12 O IPEFAE não se responsabiliza e desconsiderará relatórios, requerimentos de inscrição e/ou quaisquer documentos entregues fora do período das inscrições, seja qual for o motivo alegado.
- 3.13 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Formulário de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar Atestado Médico (original ou cópia autenticada em cartório), com as informações especificadas no item 5.2.1.1, que justifique o atendimento especial solicitado. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 3.13.1 O Laudo Médico deverá ser encaminhado pelo candidato via internet ou pelos Correios.
- 3.13.1.1 O candidato que optar pelo envio via internet deverá enviar o(s) documento(s) digitalizado(s) no momento de realização da inscrição ou acessando a Área do Candidato no setor de Concursos do site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br) após realizar sua inscrição.
- 3.13.1.2 O candidato que optar pelo envio pelos Correios deverá encaminhar, via Sedex ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE, A/C Departamento de Concursos Públicos, Assunto: 'Laudo Médico/SJBV - PS 02/2020', situado na Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 979, Centro, São João da Boa Vista - SP, CEP 13870-210.
- 3.13.2 A data limite de envio digitalizado ou postagem pelos Correios é de **10 de março de 2020**. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.
- 3.14 Candidatos que não tiverem comunicado o IPEFAE, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo através do correio eletrônico [curso@ipefae.org.br](mailto:curso@ipefae.org.br) tão logo a condição seja diagnosticada. O candidato deverá apresentar Laudo Médico e a solicitação será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade frente a situação emergencial apresentada.

### 04 DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

- 4.1 Podem requerer a isenção do pagamento do valor da inscrição, conforme o disposto no artigo 1º da Lei nº 13.656/2018, os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual ao meio salário mínimo nacional e/ou os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.
- 4.2 O requerimento da isenção do pagamento do valor da inscrição se dará **no dia 20 de fevereiro de 2020 das 0h às 23 horas e 59 minutos.**
- 4.2.1 O candidato abrangido pelo Decreto n.º 6.593/2008, para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá:
- 4.2.1.1 estar inscrito no Cadastro Único para Programa Sociais do Governo Federal – CADÚnico, de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 4.2.1.2 ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135/07.
- 4.2.1.3 ter feito a inscrição de acordo com os itens 3.7; 3.7.1 e 3.7.1.1 deste edital.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

- 4.2.1.4 Clicar no "Tipo de Solicitação de Isenção", "CadÚnico", preencher e conferir o formulário com todos os dados pessoais obrigatórios.
- 4.2.1.4.1 transmitir os dados enviando a solicitação.
- 4.2.1.4.1.1 Para que o candidato não tenha problema com indeferimento da solicitação, é necessário que informe os dados cadastrais exatamente idênticos como estão no Cadastro Único. Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção.
- 4.2.1.4.1.2 Para que o candidato seja considerado inscrito no CadÚnico, é necessário que o candidato tenha sido incluído no Cadastro há pelo menos 45 dias e que tenha atualizado seu cadastro há menos de 48 meses.
- 4.2.1.4.1.3 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 4.2.1.5 O Município de São João da Boa Vista e/ou o IPEFAE consultará ao órgão gestor do CADÚnico, através do SISTAC, para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 4.2.1.6 Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato abrangido pelo Decreto n.º 6593/2008 que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentos;
- c) requerer a isenção de pagamento do valor da inscrição preenchendo os dados incorretos ou incompletos, ou tiver se cadastrado recentemente, ou tiver o cadastro desatualizado.
- 4.2.1.7 Qualquer problema em relação ao Cadastro Único deve ser resolvido pelo Responsável Familiar da família do candidato, no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) ou local de cadastramento municipal. O SISTAC apenas reconhecerá alterações de dados realizadas no sistema do Cadastro Único após 45 dias, em média.
- 4.2.2 O candidato doador de medula óssea, para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá:
- 4.2.2.1 Ter seus dados pessoais e o tipo de HLA incluídos no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME) a partir do cadastro como doador voluntário de medula óssea realizado nos hemocentros localizados em todos os estados do país.
- 4.2.2.2 ter feito a inscrição de acordo com os itens 3.7; 3.7.1 e 3.7.1.1 deste edital.
- 4.2.2.3 Clicar no "Tipo de Solicitação de Isenção", "Doador de Medula Óssea", preencher e conferir o campo com o número do registro (REDOME) e enviar digitalizado a carteirinha atualizada de doador emitido pelo REDOME onde conste as informações Doador (a) Voluntário (a) de Medula Óssea, data de cadastro e data de coleta.
- 4.2.2.3.1 Após preencher o campo e selecionar o arquivo digitalizado com o documento, clicar em "Enviar Pedido de Isenção", transmitindo os dados, enviando a solicitação e o arquivo.
- 4.2.2.4 Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato Doador de Medula Óssea que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentos;
- c) requerer a isenção de pagamento do valor da inscrição preenchendo os dados incorretos ou incompletos, ou enviar a carteirinha em discordância do item 4.2.2.3.
- 4.3 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção do pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o artigo 2º da Lei nº 13.656/2018, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, estará sujeito a:
- a) cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado.
- b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação para o emprego.
- c) declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
- 4.4 Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.5 O deferimento ou indeferimento da solicitação do pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição do candidato será publicado no site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br), no dia **26 de fevereiro de 2020**, em ordem alfabética, com o número da Cédula de Identidade.
- 4.6 O candidato cujo requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição for deferido, estará automaticamente inscrito neste Processo Seletivo.
- 4.7 Caberá recurso contra o indeferimento da isenção do pagamento do valor da inscrição, que deverá ser efetuado no período de **27 a 28 de fevereiro de 2020**.
- 4.8 A decisão referente ao deferimento ou indeferimento dos recursos será publicada no site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br), no dia **06 de março de 2020**.
- 4.9 O candidato que tiver o pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferido, poderá efetuar sua inscrição conforme o constante no item e 3.7 e seus subitens.

### 05 DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no artigo 37, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que regulamenta a Lei Federal n.º 7.853/89, Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018 e na Legislação Municipal vigente, é



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

- assegurado o direito de inscrição, esclarecendo que, no momento oportuno, será verificado se as atribuições do emprego, descritas no item 1.4 deste Edital, são compatíveis com a deficiência que possuem, o que será aferido em perícia médica oficial, quando da realização dos exames pré-admissionais por profissionais credenciados pelo Município.
- 5.1.1 Aos candidatos com deficiência, serão reservados o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, em face da classificação obtida, de acordo com o art. 1º, § 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da competitividade.
- 5.1.2 Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) delas serão igualmente reservadas aos candidatos com deficiência, devidamente aprovados.
- 5.2 No Formulário de Inscrição, os candidatos deverão declarar a deficiência que possuem e se necessitam de condições especiais para se submeterem às provas.
- 5.2.1 O candidato com deficiência, após efetuar sua inscrição, deverá comunicar a deficiência através de um Atestado Médico (cópia autenticada ou original) conforme modelo disponível no Anexo II deste Edital, emitido com data de, no máximo, 3 (três) anos anterior à data do encerramento das inscrições.
- 5.2.1.1 O Atestado Médico deverá ser legível e conter o nome completo do candidato, a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Deverão constar também a Data de emissão do documento, Nome, Assinatura, Carimbo e número do CRM do Médico Especialista na área de deficiência/doença do candidato.
- 5.2.1.1.1 O Atestado Médico deverá ser encaminhado pelo candidato via internet ou pelos Correios.
- 5.2.1.1.1.1 O candidato que optar pelo envio via internet deverá enviar o(s) documento(s) digitalizado(s) no momento de realização da inscrição ou acessando a Área do Candidato no setor de Concursos do site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br).
- 5.2.1.1.1.2 O candidato que optar pelo envio pelos Correios deverá encaminhar, via Sedex ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE, A/C Departamento de Concursos Públicos, Assunto: 'Laudos Médicos' Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista - PS 02/2020', situado na Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 979, Centro, São João da Boa Vista - SP, CEP 13870-210.
- 5.2.1.1.2 A data limite de envio digitalizado ou postagem pelos Correios é de **10 de março de 2020**.
- 5.2.1.1.3 O atestado médico terá validade exclusivamente para este Processo Seletivo e, em hipótese alguma, será devolvido, como também não será fornecida cópia ao candidato.
- 5.3 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de condição especial para realização da prova deverá solicitá-lo expressamente por ocasião da inscrição no Processo Seletivo, com justificativa acompanhada de Atestado Médico original ou cópia autenticada em cartório, com as informações especificadas no item 5.2.1.1.
- 5.3.1 A solicitação da condição especial e o parecer deverão ser enviadas até o dia **10 de março de 2020** via internet ou pelos Correios, nas formas citadas nos itens 5.2.1.1.1.1 ou 5.2.1.1.1.2 deste Edital.
- 5.3.2 Caso o candidato não envie a solicitação da condição especial de que precisa e o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com a condição especial, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição.
- 5.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato observar os dias e horários de funcionamento dos Correios para envio da documentação.
- 5.5 O candidato que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no item 5.2 e seus subitens não será considerado como candidato com deficiência apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição, inclusive não sendo cabível impetrar recurso sobre o tema.
- 5.6 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a candidatos com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
- 5.7 O local de realização das provas oferecerá condições de acessibilidade aos candidatos com deficiência segundo as peculiaridades dos inscritos, contando também com indicações seguras de localização, de modo a evitar que esses candidatos venham a ser prejudicados.
- 5.8 Não serão considerados como deficiência, especificamente visual, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 5.9 Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, que confirmará de modo definitivo o enquadramento da situação do candidato como candidato com deficiência e a compatibilidade com o emprego pretendido, como também fará avaliação do potencial de trabalho do candidato frente às rotinas do emprego.
- 5.9.1 Quando da convocação do candidato aprovado para o exame admissional, será eliminado da lista de candidato com deficiência o candidato cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição, não se confirme.
- 5.10 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não seja compatível com o emprego pretendido.
- 5.11 A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do emprego, será realizada pelo Município de São João da Boa Vista através de perícia médica e obedecerá ao disposto no art. 5º, § 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018 e art. 44 do Decreto Federal nº 3.298/1999.
- 5.12 A perícia médica emitirá parecer observando:
- as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
  - a natureza das atribuições e tarefas essenciais do emprego a desempenhar;
  - a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
  - a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

- e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
- 5.13 A perícia médica também avaliará a compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência do candidato durante o período do Estágio Probatório.
  - 5.13.1 Os procedimentos de perícia médica dos candidatos contratados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.
- 5.14 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal n.º 9.508/2018, participarão deste certame em total igualdade de condições em relação aos demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, critérios de aprovação, horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima exigida.
- 5.15 Os candidatos com deficiência, caso sejam aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na listagem geral dos aprovados e em listagem à parte.
- 5.16 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição ou não proceder conforme todas as instruções constantes neste Capítulo e seus itens perderá o direito a concorrer à reserva de vagas referida no item 5.1.1.
- 5.17 Será divulgada através do site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br) a listagem dos candidatos que tiveram a suas inscrições e/ou pedido de condição especial para realização da prova deferidos.

### 06 DAS PROVAS

- 6.1 As provas serão realizadas no município de São João da Boa Vista-SP.
  - 6.1.1 Preferencialmente será utilizada a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de São João da Boa Vista, todavia os organizadores se reservam no direito de indicar e alocar candidatos em estabelecimentos de cidades próximas, caso necessário.
- 6.2 Este Processo Seletivo constará de uma **Prova Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório e **Avaliação de Títulos**, de caráter classificatório.
- 6.3 Da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
  - 6.3.1 A Prova Objetiva de Múltipla Escolha está prevista para realizar-se na provável data de **05 de abril de 2020 em único período, com início das provas previsto para as 9h00**.
    - 6.3.1.1 A confirmação do(s) local(is), data e horário de realização serão divulgados nos sites [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br) e [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br), até a data de prevista de **27 de março de 2020**.
  - 6.3.2 Todos os candidatos terão suas provas objetivas elaboradas, aplicadas e corrigidas pelo IPEFAE.
  - 6.3.3 A Prova Objetiva, com duração máxima de 2 (duas) horas – nestas já incluído o tempo do preenchimento da Folha de Respostas - constará de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, distribuídas em Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, com as seguintes disciplinas, questões e pontuações.

EMPREGO	QUESTÕES					PONTUAÇÃO		
	CG		CE			CG	CE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	UNI	LP	MAT	CE	TOTAL			
PROFESSOR DE APOIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA	03	08	03	16	30	14 x 1	16 x 2	46 pontos
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	03	08	03	16	30	14 x 1	16 x 2	46 pontos

**SIGLAS**

UNI = Conhecimento Universal / LP = Língua Portuguesa / MAT = Matemática  
 CG= Conhecimentos Gerais / CE = Conhecimentos Específicos

- 6.3.3.1 Cada questão será constituída de 4 (quatro) alternativas (sendo apenas uma considerada correta), abrangidas pelos conteúdos apresentados no Anexo I deste Edital.
- 6.3.3.2 O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, uma única resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.
  - 6.3.3.2.1 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IPEFAE devidamente treinado.
- 6.3.3.3 Feito com base nas marcações da folha de respostas, será atribuído 1,0 (um) ponto para cada questão de Língua Portuguesa e 2,0 (dois) pontos para cada questão de Conhecimentos Específicos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova ou 0,0 (zero) pontos caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova ou tenha deixado em branco.
- 6.3.3.4 Será utilizada no Caderno de Provas fonte Arial.
  - 6.3.3.4.1 O Instituto de Pesquisas Econômicas-IPEFAE se reserva a utilizar na diagramação das provas, se necessário, fonte com tamanho mínimo de 8,5, sem espaçamento antes e depois das linhas e simples entre elas.
- 6.3.4 Para ser aprovado na Prova Objetiva o candidato deverá obter no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos totais distribuídos.
- 6.3.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova, o comparecimento no local, na data e no horário determinado, com todos os custos e despesas sob sua responsabilidade.
- 6.3.6 Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova com antecedência mínima de, pelo menos, 30 (trinta) minutos, munidos do boleto quitado, documento de identidade original com foto, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.
- 6.3.7 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

- expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto), todos em seu modelo ORIGINAL.
- 6.3.7.1 Documentos digitais com foto só serão aceitos caso consigam ser validados no ato pelos meios disponibilizados para autenticação (aplicativos oficiais, sites oficiais etc), não se responsabilizando a empresa pela impossibilidade de validação em virtude dos meios estarem off-line, por falhas nos gestores dos aplicativos ou por falta de sinal da internet.
- 6.3.7.2 O documento de identidade deverá possuir foto recente
- 6.3.7.2.1 A alteração das características físicas do titular que gere dúvida sobre sua identidade, poderá ter como consequência a validade negada da identidade, de acordo com o Decreto Federal nº 9278, de 05 de fevereiro de 2018.
- 6.3.8 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, seu documento de identidade original, seja por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de, no máximo, 10 (dez) dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento (ORIGINAL) que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, ciente de possível coleta de assinaturas e de impressão digital em ata própria para ocorrências.
- 6.3.8.1 A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- 6.3.9 Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias (mesmo sendo autenticadas em cartório) e protocolos.
- 6.3.10 Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o exame ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previsto nos itens 6.3.6 e 6.3.7.
- 6.3.11 Será vedado o candidato que comparecer e/ou permanecer no local da Prova Objetiva com vestimenta inadequada (trajando somente vestes de banho, sem camisa, com boné, com chapéu, com touca, com gorro, óculos escuros, etc.), devido caracterizar tentativa de fraude.
- 6.3.12 O candidato deverá levar somente os objetos citados no item 6.3.6 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato eventuais perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.
- 6.3.13 Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues ao IPEFAE, serão guardados pelo prazo de 15 (quinze) dias e encaminhados posteriormente à:
- 6.3.13.1 Seção de achados e perdidos dos Correios, se tratando de documentos.
- 6.3.13.2 Instituições assistencialistas, se tratando de objetos.
- 6.3.14 Não será permitida a presença de pessoas não autorizadas no recinto onde serão realizadas as provas. Poderão permanecer no local, durante a realização do certame, apenas os candidatos devidamente inscritos e que estejam procedendo conforme o disposto neste Edital, Fiscais e Profissionais contratados da Equipe de Aplicação de Provas, Autoridades para apoio e fiscalização dos trabalhos e outras pessoas com devida autorização da Comissão de Processo Seletivo.
- 6.3.15 No decorrer da Prova Objetiva, se o candidato observar qualquer anormalidade de prova trocada, ou seja, lhe for entregue prova de outro emprego, ou anormalidade gráfica, relacionada ao tipo de prova a que se submeteria perante o emprego escolhido, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que consultará a Coordenação do Processo Seletivo, a qual buscará a solução imediata e registrará ocorrência para posterior análise da banca examinadora.
- 6.3.16 Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade no decorrer da Prova Objetiva, deverá se manifestar no momento da execução da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.
- 6.3.17 Será eliminado deste Processo Seletivo quando ficar constatado que candidato apresentou a(s) seguinte(s) conduta(s): faltar, chegar atrasado à prova, ou que, durante a sua realização, for colhido em flagrante se comunicando com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, realizar qualquer tipo de consulta à livros, apostilas, códigos, manuais, impressos, anotações, revistas, folhetos e quaisquer outros tipos de consulta, inclusive por meio de ferramentas eletrônicas, ou ainda, que venha a tumultuar a realização das provas com comportamentos inadequados, podendo ainda legalmente responder pelos atos ilícitos praticados.
- 6.3.18 É vedado durante a realização das provas o porte ou uso de qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, entre outros correlatos.
- 6.3.18.1 Não será permitido ao candidato a utilização de qualquer equipamento referido no subitem 6.3.18 ao término das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do local de realização das provas.
- 6.3.18.2 Durante a realização das provas poderão ser utilizados pelo IPEFAE procedimentos com o objetivo de identificar o porte de aparelhos eletrônicos pelos candidatos, bem como medidas adicionais de segurança e identificação.
- 6.3.19 Será vedado ao candidato se ausentar do recinto. Em casos especiais, será acompanhado por um fiscal do referido Processo Seletivo.
- 6.3.20 A prova terá duração de 02 (duas) horas - nestas já incluído o tempo do preenchimento da Folha de Respostas (Gabarito Oficial de Respostas) -, sendo que o tempo mínimo de permanência na sala será de 01 (uma) hora.
- 6.3.20.1 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas, seja qual for o motivo, exceto nas condições previstas no subitem 6.3.31.1.
- 6.3.20.2 Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
- 6.3.21 As instruções dadas pelos fiscais, assim como as contidas no Cadernos de Provas e Folhas de Respostas, deverão ser respeitadas pelos candidatos.
- 6.3.22 As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura ótica.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

- 6.3.23 A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo nome, número de inscrição e pela assinatura do candidato.
  - 6.3.24 As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos na Folha de Respostas com caneta esferográfica azul ou preta.
    - 6.3.24.1 Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que legível.
  - 6.3.25 A não assinatura por parte do candidato na Folha de Respostas resultará na eliminação automática do mesmo.
  - 6.3.26 Não haverá substituição da Folha de Respostas, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da administração ou da organização do Processo Seletivo, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasuras, ainda que legíveis. Estas serão consideradas ERRADAS, assim como as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta.
  - 6.3.27 Por razões de segurança e de ordem técnica, os candidatos poderão levar consigo o caderno de questões restando 30 (trinta) minutos do término da Prova Objetiva.
  - 6.3.28 Sairão simultaneamente os 3 (três) últimos candidatos de cada sala. Havendo insistência por parte do candidato em sair da sala, este será considerado desistente do Processo Seletivo.
  - 6.3.29 Não serão fornecidos exemplares do caderno de questões a candidatos ou Instituições de Direito Público ou Privado, após o encerramento do Processo Seletivo.
  - 6.3.30 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação e classificação.
  - 6.3.31 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e que também será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.
    - 6.3.31.1 Será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.
  - 6.3.32 É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação neste Processo Seletivo.
  - 6.3.33 Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinados, salvo por motivo de força maior.
  - 6.3.34 Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas ou de resultados, seja qual for o motivo alegado.
- 6.4 Da Avaliação de Títulos
- 6.4.1 A etapa de avaliação de títulos será apenas classificatória e os títulos a serem considerados são os constantes no quadro a seguir, não se admitindo pontuação a qualquer outro documento.

TÍTULO*	PONTOS	PONTOS
Doutorado na área do emprego a que concorre, concluído até a data de apresentação dos títulos, realizado em Instituição de ensino Superior devidamente reconhecida e recomendada pelos órgãos educacionais pertinentes. <b>O título deverá, obrigatoriamente, ser apresentado por meio de certificado acompanhado do correspondente histórico escolar.</b>	2,0 (um vírgula cinco) pontos (válido apenas um título)	até o máximo de 3,5 (três vírgula cinco) pontos
Mestrado na área do emprego a que concorre, concluído até a data de apresentação dos títulos, realizado em Instituição de ensino Superior devidamente reconhecida e recomendada pelos órgãos educacionais pertinentes. <b>O título deverá, obrigatoriamente, ser apresentado por meio de certificado acompanhado do correspondente histórico escolar.</b>	1,0 (um) ponto (válido apenas um título)	
Pós Graduação Lato Sensu especialização na área do emprego a que concorre, com o mínimo de 360 horas expressamente declaradas no título reconhecido, concluído até a data de apresentação dos títulos, por Instituição Educacional de Ensino Superior devidamente reconhecida e recomendada pelos órgãos educacionais pertinentes. <b>O título deverá, obrigatoriamente, ser apresentado por meio de certificado acompanhado do correspondente histórico escolar.</b>	0,5 (zero vírgula cinco) pontos (válido apenas um título)	

- \*OBS. 1: Os comprovantes de títulos de qualificação acadêmica deverão:**
- 1.1 Estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável e data do documento.
  - 1.2 Constar a data da homologação do respectivo título, no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado.
  - 1.3 Constar a carga horária total e o período de realização do curso, no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu.

- 6.4.1.1 A entrega de títulos não assegura ao candidato aprovado a aceitação pela Comissão que irá analisá-los.
- 6.4.1.2 Serão avaliados os títulos apenas dos candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
  - 6.4.1.2.1 Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos entregues na prova de títulos, deverá ser entregue, também, comprovante de alteração do nome.
- 6.4.1.3 Cada documento será considerado e avaliado uma única vez.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

- 6.4.1.4 Não é obrigatória a entrega dos documentos comprobatórios de Títulos. O candidato aprovado que não tenha entregue o Título não será eliminado do Processo Seletivo.
- 6.4.1.4.1 A não apresentação dos títulos implicará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato nesta fase.
- 6.4.1.5 Os diplomas e certificados obtidos no exterior só serão aceitos quando revalidados e registrados no Brasil, na forma da Lei.
- 6.4.2 Os títulos deverão ser apresentados grampeados, em formato de apostila, sendo a capa a 'Relação de Entrega de Títulos', disponível no Anexo IV deste Edital, preenchida.**
- 6.4.2.1 Para o correto preenchimento do Relatório de Entrega de Títulos o candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado, exceto a capa.
- 6.4.2.2 **Os títulos deverão ser apresentados mediante cópia devidamente autenticada em cartório de serviços notariais.**
- 6.4.2.3 Em hipótese alguma serão aceitos e validados documentos originais.
- 6.4.2.4 O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado.
- 6.4.2.5 Não serão aceitos títulos de outra forma, a não ser a definida no item 6.4.2 e seus subitens.
- 6.4.2.6 Não serão considerados como Títulos os cursos que se constituírem como requisito mínimo para provimento do emprego a que concorre, disposto na tabela do item 1.3 deste Edital. Assim sendo, no caso de entrega de documentos previstos na tabela de títulos que possam ser considerados requisito mínimo, para o respectivo emprego, o candidato deverá entregar, o documento que comprova o título e o documento que comprova o requisito para ser contratado no emprego.
- 6.4.3 Os documentos relativos aos Títulos deverão ser entregues, exclusivamente, no dia da realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, durante o horário previsto para aplicação das provas.**
- 6.4.3.1 Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente a forma definida no item 6.4.3, sob qualquer hipótese.
- 6.4.3.2 O candidato deverá, obrigatoriamente, estar de posse dos documentos a serem entregues para a avaliação de títulos quando do ingresso no local de provas. Não será admitido, no dia de realização do Processo Seletivo, que o candidato se retire do local de provas, mesmo que este já tenha terminado sua prova, para buscar documentos referentes a títulos ou que receba estes documentos de pessoas estranhas ao certame, mesmo que estas estejam fora do perímetro do local de realização das provas.
- 6.4.4 No momento da entrega dos títulos, o responsável pelo recebimento, fará a contagem das folhas entregues pelo candidato. Após a conferência, anotar em Lista Específica o quantitativo e o candidato assinará a Lista Específica, confirmando a entrega.
- 6.4.4.1 As cópias dos títulos apresentados terão validade exclusivamente para este Processo Seletivo e em hipótese alguma serão devolvidos, como também não serão fornecidas cópias aos candidatos.
- 6.4.5 Em hipótese alguma serão atribuídos mais que 3,5 (três vírgula cinco) pontos.
- 6.4.5.1 Cada título será computado uma única vez.
- 6.4.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

### 07 DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 A classificação final será feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos na somatória dos pontos da Prova Objetiva de múltipla escolha e Avaliação de Títulos.
- 7.2 Havendo empate na classificação, adotar-se-á o critério de preferência, obedecida a seguinte ordem:
- 1- ao candidato que tiver obtido maior pontuação na Avaliação de Títulos;
  - 2- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
  - 3- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Língua Portuguesa;
  - 4- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Matemática;
  - 5- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Conhecimento Universal;
  - 6- ao candidato com maior idade.
- 7.2.1 o candidato com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos completos até a data de encerramento das inscrições, terá sua idade considerada como primeiro critério de desempate, conforme o disposto no art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, será observado o critério disposto no item 7.2.
- 7.3 A Classificação Provisória do Processo Seletivo será divulgada nos sites [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br) e [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br) na provável data de **22 de abril de 2020**.
- 7.4 O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado nos sites [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br) e [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br) na provável data de **29 de abril de 2020**.
- 7.4.1 Serão publicados no Jornal Oficial de São João da Boa Vista apenas os resultados dos candidatos aprovados no Processo Seletivo.

### 08 DOS RECURSOS

- 8.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, perante ao IPEFAE, contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:
- a) as inscrições;
  - b) isenção do pagamento do valor da inscrição;
  - c) a aplicação das provas;
  - d) as questões ou Gabarito Oficial da Prova Escrita Objetiva;
  - e) pontuação no Resultado da Classificação, desde que se refira a erros das notas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

- 8.2 O prazo para interposição é de 2 (dois) dias úteis após ocorrência/divulgação, contra os eventos constantes no item 8.1 e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.
- 8.2.1 Para contagem do prazo de interposição de recursos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 8.2.2 O prazo para interposição de recursos é de total igualdade a todos os candidatos.
- 8.3 Para interpor recurso o candidato deverá acessar a área de Concursos do site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br), ingressar na Área do Candidato e acessar o período de Recurso no menu "Recursos".
- 8.3.1 O candidato poderá se valer do Anexo III (Modelo de Formulário Para Interposição de Recurso) para estruturar seu recurso, caso julgar conveniente.
- 8.3.2 Os recursos serão interpostos exclusivamente via internet, não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não o especificado neste Capítulo.
- 8.3.2.1 O Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.
- 8.3.3 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permitam sua adequada avaliação.
- 8.3.4 Deverá constar, obrigatoriamente, no recurso o fato recorrido, fundamentação, referência e pedido. O não atendimento do disposto neste item resultará no indeferimento (de ofício) do recurso.
- 8.4 Após o julgamento do(s) recurso(s) sobre Gabarito e Questões da Prova Escrita Objetiva, a anulação de qualquer questão da prova, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultará em benefício a todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no Gabarito Oficial serão divulgadas.
- 8.4.1 Havendo a anulação de 20% (vinte por cento), ou mais, de questões da Prova Objetiva, torna-se obrigatória outra realização da mesma etapa exclusivamente ao(s) emprego(s) que tiveram em suas provas o percentual de questões anuladas descrito neste item.
- 8.5 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 8.6 Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos estabelecidos neste capítulo.
- 8.7 Será desconsiderada qualquer revisão de recurso.
- 8.8 Não será aceito recurso do recurso.
- 8.9 Havendo interposição de recursos, as decisões de Deferimento ou Indeferimento serão divulgadas nos sites [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br) e [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br).
- 8.10 O parecer individual contendo a decisão relativa ao recurso impetrado estará à disposição do candidato recorrente na sede do IPEFAE, até a data de homologação do Processo Seletivo.

### 09 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 9.1 Como condição para ser contratado no emprego, o candidato aprovado deverá:
- 9.1.1 ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação;
- 9.1.2 ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 9.1.3 estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
- 9.1.4 estar qualificado para o emprego pretendido até a data da contratação;
- 9.1.5 apresentar os documentos de habilitação constantes no quadro do item 1.3;
- 9.1.6 apresentar laudo de compatibilidade com o exercício do emprego, para as pessoas com deficiência;
- 9.2 A contratação no emprego público dependerá de prévia inspeção médica admissional e psicológica oficial, conforme regulamento próprio.
- 9.2.1 Para o exame médico o candidato deverá apresentar exames discriminados no item 9.4.
- 9.2.2 Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto, físico e mentalmente, para o exercício do emprego.
- 9.2.3 As decisões do Serviço Médico do Município de São João da Boa Vista, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.
- 9.3 A Prefeitura de São João da Boa Vista se reserva o direito de proceder às contratações, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, de acordo com o interesse público e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, obedecendo sempre à ordem da classificação final.

### 10 DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

- 10.1 Os candidatos, para serem contratados, serão convocados, obedecendo a ordem de classificação, através de correspondência enviada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de São João da Boa Vista, e, no prazo determinado, deverão apresentar:
- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) duas fotografias 3 x 4 de frente, coloridas, recentes e iguais;
- c) fotocópia simples de carteira de identidade (RG);
- d) fotocópia da certidão de nascimento ou casamento com as devidas averbações, se houver;
- e) fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (catorze) anos e/ou inválidos, se houver;
- f) fotocópia do Cartão de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos, se houver;
- g) fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se candidato do sexo masculino;
- h) fotocópia do documento de inscrição do PIS-PASEP;
- i) declaração de exercício, ou não, de outro emprego, emprego ou função pública, municipal, estadual, distrital ou federal, com respectivo horário (Art.37, XVI e Art.40, § 6º, CF/88);





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

- j) fotocópia do certificado que comprove a escolaridade exigida, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
- k) fotocópia do comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral.
- l) Declaração de bens emitida nos termos do Decreto Municipal nº 6.024, de 28 de setembro de 2018, compreendendo: bens e valores que compõem o seu patrimônio: imóveis, semoventes, veículos, dinheiro, títulos, ações, investimentos financeiros, participações societárias e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante.
- 10.1.1 As fotocópias das documentações não necessitam ser autenticadas.
- 10.2 O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante do item anterior, perderá em definitivo o direito a ser contratado ao emprego.
- 10.3 Os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida nesse Edital, serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao emprego a que concorrem.
- 10.4 Para a realização do exame médico, o candidato (**todos os empregos**) deverá apresentar o resultado dos seguintes exames:
- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia de Jejum;
- c) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- d) ALT;
- e) AST;
- f) GGT;
- g) Colesterol total;
- h) Triglicérides;
- i) Urina I;
- j) Citopatologia Oncótica (Papanicolau) (para candidatas acima de 30 anos);
- 10.4.1 A data de realização dos exames relacionados no item 9.4 não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes ao Serviço Médico do Município de São João da Boa Vista.
- 10.4.2 Os exames laboratoriais, complementares e/ou biométricos mencionados no item 9.4 e outros que poderão ser solicitados na realização do exame médico admissional, deverão ser realizados às expensas dos candidatos.
- 10.4.3 Nos resultados dos exames deverão, obrigatoriamente, constar o nome e número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
- 10.4.4 Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.
- 10.4.5 No Exame Médico todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
- 10.5 O Município de São João da Boa Vista poderá solicitar qualquer outro documento, caso haja necessidade.
- 10.6 O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

### 11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo serão divulgadas conforme previsto neste Edital.
- 11.1.1 Os arquivos publicados no site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br), referentes a este Processo Seletivo, serão retirados do site após decorridos 180 (cento e oitenta) dias da divulgação da Classificação Final.
- 11.2 O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.
- 11.3 O candidato aprovado deverá manter junto a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, seu endereço atualizado, visando a eventuais convocações. Não lhe caberá qualquer reclamação, caso não seja possível ao Município de São João da Boa Vista convocá-lo por falta dessa atualização.
- 11.4 A falsidade ou inexistência das afirmativas, declarações e documentações, bem como irregularidades no certame, permitirá a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, anular a qualquer tempo a inscrição, prova ou contratação do candidato, eliminando-o do certame e cancelando todos os atos decorrentes da inscrição.
- 11.5 Não poderá ser contratado, em qualquer emprego deste Processo Seletivo, ex-servidor do Município de São João da Boa Vista que tenha sido demitido por justa causa ou exonerado a bem do serviço público, que não se enquadre nos termos da legislação municipal vigente.
- 11.6 Será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo o candidato que:
- a) convocado, fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação de provas ou do Processo Seletivo;
- c) não comparecer nos locais, datas e horários determinados para qualquer uma das etapas previstas ou deixar de levar qualquer dos documentos solicitados;
- d) for constatado, a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, administrativa ou judicial, ter utilizado processos ilícitos, garantidos a ele o contraditório e a ampla defesa.
- e) infringir qualquer norma ou regulamento do presente edital.
- 11.7 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo. As alterações que antecedem a data de publicação deste Edital serão objetos de avaliação.
- 11.8 Em nenhuma hipótese haverá vista ou revisão do caderno de provas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

- 11.9 Não serão aceitos protocolos referentes a qualquer dos documentos exigidos.
- 11.10 O Município de São João da Boa Vista e o IPEFAE não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Processo Seletivo.
- 11.11 Todo material referente ao Processo Seletivo ficará disponível na sede da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, no período mínimo de 5 (cinco) anos.
- 11.12 O Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito, o qual poderá efetuar por emprego ou na completude, a critério da Administração.
- 11.13 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:
  - 11.13.1 ANEXO I – Conteúdo Programático
  - 11.13.2 ANEXO II – Modelo de Atestado Médico Para Pessoas Com Deficiência
  - 11.13.3 ANEXO III – Modelo de Formulário Para Interposição de Recurso
  - 11.13.4 ANEXO IV - Modelo de Relação de Entrega de Documentos

São João da Boa Vista, 14 de fevereiro de 2020

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
*Prefeito*

## ANEXO I

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### ENSINO SUPERIOR COMPLETO

#### PROFESSOR DE APOIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>CONHECIMENTO UNIVERSAL</b>	Cultura geral, aspectos geográficos, históricos, políticos, sociais e éticos do Brasil e do mundo. Fatos políticos, econômicos e sociais divulgados na mídia de 01 de novembro de 2019 a 31 de janeiro de 2020.
<b>LÍNGUA PORTUGUESA</b>	Compreensão de textos narrativos, descritivos e dissertativos: compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; coesão e coerência. Emprego dos pronomes demonstrativos. Emprego dos pronomes pessoais e de tratamento. Emprego de tempos e modos verbais. Relações semânticas estabelecidas entre as orações, períodos ou parágrafos (relações de oposição, conclusão, concessão, causalidade, conclusão, explicação, etc.). Significação vocabular: sinonímia e antonímia; ambiguidade; polissemia; conotação e denotação. Sintaxe da oração e do período. Emprego do acento grave. Pontuação. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Variantes linguísticas. Reescritura de frases e parágrafos do texto.
<b>MATEMÁTICA</b>	Estruturas lógicas de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas ou eventos fictícios. Dedução de novas informações das relações fornecidas, e avaliação das condições usadas para estabelecer estrutura destas relações. Identificação das regularidades de uma sequência, numérica ou figural. Estruturas lógicas. Lógica de Argumentação. Diagramas lógicos. Sequências. Álgebra e Geometria básica.
<b>CONHECIMENTO ESPECÍFICO</b>	Correntes teóricas e metodológicas. A teoria de Jean Piaget. Aprendizagem: abordagens comportamental e cognitiva. Teoria Cognitiva, Teoria Sócio-Crítica e Teoria Humanista, a contribuição e importância de cada um no processo ensino aprendizagem. Desenvolvimento da primeira infância. Desenvolvimento da segunda infância. Desenvolvimento Físico e Motor. Necessidades Básicas e Desenvolvimento Cognitivo. Relação desenvolvimento e aprendizagem. A atual reforma da educação básica: avaliação, currículo, gestão numa visão descentralizadora, democrática e autônoma. A organização curricular comprometida com a aquisição de competências e habilidades. A comunidade escolar e a elaboração/execução do projeto político-pedagógico. As diferentes concepções de planejamento e participação. Seleção e organização de conteúdos. Noções de Planejamento de atividades. Interdisciplinaridade. Projeto político-pedagógico. Educação Especial no Brasil: Processo inclusivo. Desenvolvimento da aprendizagem enquanto instrumento de inclusão. Escola democrática enquanto agência formadora de seres humanos. Relação entre conteúdos específicos e competências gerais a serem desenvolvidas durante o Ensino Infantil e Fundamental. O Brincar. Os brinquedos. Normas para utilização dos brinquedos. Normas de Segurança. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Temas transversais ou multidisciplinares. História da Educação e da Pedagogia. Sociologia. As correntes pedagógicas brasileiras: liberal e progressista. Aspectos Sociológicos da Educação – A relação da educação e sociedade. A democratização da escola: gestão democrática, construção da cidadania. Filosofia da Educação. Concepções liberais e progressistas da educação: contribuições. Constituição Federal no que diz respeito a Educação. Referencial Curricular Nacional Para a Educação Infantil. Parâmetros Curriculares Nacionais – PCNs. Lei Federal nº 8.069/1990. Lei Federal nº 9.394/1996.

#### PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

<b>CONHECIMENTO UNIVERSAL</b>	Cultura geral, aspectos geográficos, históricos, políticos, sociais e éticos do Brasil e do mundo. Fatos políticos, econômicos e sociais divulgados na mídia de 01 de novembro de 2019 a 31 de janeiro de 2020.
<b>LÍNGUA PORTUGUESA</b>	Compreensão de textos narrativos, descritivos e dissertativos: compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; coesão e coerência. Emprego dos pronomes demonstrativos. Emprego dos pronomes pessoais e de tratamento. Emprego de tempos e modos verbais. Relações semânticas estabelecidas entre as orações, períodos ou parágrafos (relações de oposição, conclusão, concessão, causalidade, conclusão, explicação, etc.). Significação vocabular: sinonímia e antonímia; ambiguidade; polissemia; conotação e denotação. Sintaxe da oração e do período. Emprego do acento grave. Pontuação. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Variantes linguísticas. Reescritura de frases e parágrafos do texto.
<b>MATEMÁTICA</b>	Estruturas lógicas de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas ou eventos fictícios. Dedução de novas informações das relações fornecidas, e avaliação das condições usadas para estabelecer estrutura destas relações. Identificação das regularidades de uma sequência, numérica ou figural. Estruturas lógicas. Lógica de Argumentação. Diagramas lógicos. Sequências. Álgebra e Geometria básica.
<b>CONHECIMENTO ESPECÍFICO</b>	Concepções de Educação e Escola. As relações entre ensino e aprendizagem na sala de aula. A metodologia nas áreas do conhecimento. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Desenvolvimento e aprendizagem da criança. Reflexões sobre alfabetização, concepções de linguagem, escrita e letramento. Avaliação escolar e suas implicações pedagógicas. Fundamentação teórica e orientações didáticas das diferentes áreas de ensino numa visão interdisciplinar. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. Práticas de Leitura. Planejamento de atividades e trabalho com projetos. Conhecimento de mundo. Formação pessoal e social. Função social da escola e compromisso social do educador. Temas Transversais. Seleção de material e organização do tempo para as atividades educativas. A importância do lúdico nos anos iniciais do Ensino Fundamental. Avaliação. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Educação Inclusiva. Ética no trabalho docente. Filosofia da Educação. Constituição de República Federativa do Brasil de 1988: Artigos 205º ao 214º. Parâmetros Curriculares Nacionais 1ª a 4ª Séries. Lei Federal nº 8.069/1990 Lei Federal nº 9.394/1996 Lei Federal nº 13.005/2014 Base Nacional Comum Curricular- BNCC





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**  
Estado de São Paulo

**ANEXO II**

**MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Atesto que o Sr. (a) \_\_\_\_\_ é portador (a) da deficiência \_\_\_\_\_, causada por motivos \_\_\_\_\_, código internacional da doença (CID) \_\_\_\_\_, sendo compatível à deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do emprego de \_\_\_\_\_ disponibilizado no Processo Seletivo nº \_\_\_\_\_ conforme Edital.

**Data:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Nome, Assinatura, Carimbo e número do CRM do Médico Especialista na área de deficiência/doença do candidato**

OBS: sem as informações mínimas contidas neste modelo o atestado não terá validade.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**  
Estado de São Paulo

**ANEXO III**

**MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

Prezado Srs. Membros da Comissão,

Eu, \_\_\_\_\_, portador do  
RG \_\_\_\_\_ candidato (a) ao emprego de  
\_\_\_\_\_, com número de inscrição  
\_\_\_\_\_ no Processo Seletivo Nº \_\_\_\_\_, respeitosamente faço-me valer deste solicitando Recurso quanto a(o) :

- Inscrições.                       Aplicação das provas.                       Questões da Prova Objetiva ou Gabarito Oficial.  
 Pontuação.

**FATO RECORRIDO E FUNDAMENTAÇÃO LÓGICA**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**PEDIDO**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**REFERÊNCIA**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Atenciosamente,

CIDADE , DATA (dd/mm/aaaa)

-----  
**Assinatura**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

### ANEXO IV

#### MODELO DE RELAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA PROCESSO SELETIVO 02/2020

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

EMPREGO: \_\_\_\_\_

Nº	TIPO	NOME	NÃO ANOTAR NADA NESTA COLUNA
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			

**Nº:** Número sequencial na apostila, de acordo com os subitens 6.4.2

**TIPO:** Doutorado, Mestrado ou Especialização

**NOME:** Nome de identificação do documento

Declaro que todos os documentos apresentados nesta Relação constam na apostila anexada à ela, são de minha titularidade e que estou ciente de todas as normas de autenticidade, veracidade e validade a fim de que sejam considerados, não podendo alegar desconhecimento e passível às sanções previstas.

-----  
Assinatura

----- de ----- de -----  
(cidade) (dia) (mês) (ano)



**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 06/2017  
COZINHEIRO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 06/2017 para o cargo de Cozinheiro, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

COZINHEIRO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

42º MARIANA PALLADINO FLORIO RG: 44.502.634-0

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte. (13/02/2020)

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 02/2018  
INSPETOR DE ALUNOS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 02/2018 para o cargo de Inspetor de Alunos, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

INSPETOR DE ALUNOS

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

17º TATIANE ARRIBERTI BARBOSA RG: 32.232.535-3

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (13/02/2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 04/2019  
VIGIA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 04/2019 para o cargo de Vigia, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

VIGIA

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

08º JULIO CESAR DE OLIVEIRA ROCHA RG: 27.474.251-2

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte. (13/02/2020)

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Departamento Municipal de Saúde  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**APROVAÇÃO DE PROJETO**

Proc. Engª 18103/19 – Marina Renata da Costa  
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1825 – quadra 38, lote 44 – Vila Tenente de Vasconcelos – SJBV/SP  
Responsável técnico: Marlos Aurelio de Sousa Teixeira CREA 5070395187-SP Publique-se.

Proc. Engª 9742/19 – SLS Empreendimentos Imobiliários Ltda  
Rua João Nagib, área 01 do desdobro da gleba “B” – Córrego Fundo – SJBV/SP  
Responsável técnico: Fabio N. Moreira CREA 5063800124 Publique-se.

Proc. Engª 19719/19 – Gabriel Corio Lettiere  
Rua Prudente de Moraes, nº 72 - Centro – SJBV/SP  
Responsável técnico: Fernando do Amaral Jorge CREA 060.137.344.1 Publique-se.

Proc. 12561/19 – Ana Clara da Silva Martucci e outras  
Av. Prof. Isette Correa Fontão, esq. Rua José Ferraz Barbosa, esq. Rua Celso Augusto Bueno Sanseverino – Lote 01 – Qd. H – Jd. Das Flores – SJBV/SP  
Responsável técnico: José Expedito Lucas Silva CREA 060.103.314-5 Publique-se.

Proc. 18944/19 – Richard de Araujo João  
Av. Doutor Durval Nicolau, LT 9, QD Q, nº 2521 – Riviera de São João – SJBV/SP  
Responsável técnico: Fred Marcon Westin CREA 060.113.719-0 Publique-se.

Proc. 10563/19 – Construtora PW Eireli  
Rua 3, lote nº 02 e nº 03, quadra E, loteamento Parque Alvorada – SJBV/SP  
Responsável técnico: Beatriz Chiacchio Michelazzo CAU: 197208-1 Publique-se.

Proc. 14035/19 – João de Moura Guimarães Neto  
Rua Orlando Fracari, nº 93 – Recanto do Bosque – SJBV/SP  
Responsável técnico: Eduardo Maniassi dos Santos Mattos CAU: A35659-0 Publique-se.

**PUBLIQUE-SE**

Proc. 1348/20 – Pizzaria Big Boca São João Ltda  
Av. Brasília, nº 918 – Vila Zanetti – SJBV/SP  
Em 27/01/20, elaborado AI nº 13526/AL conf. artigo 122, inciso XI da portaria CVS 5 de 09/04/13, artigo 89.  
Publique-se

Proc. 1427/20 – Drogaria São Paulo S.A  
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 966 – Jardim Nova São João – SJBV/SP  
Em 24/01/20, elaborado AI nº 13575/AL conf. artigo 122, inciso XI e XX da lei 10.083/98 c/c § 2º do artigo 35 da seção III da RDC 44/2009.  
Publique-se

Proc. 1426/20 – Drogal Farmacêutica Ltda  
Av. Brasília, nº 1885, loja 5 – Vila Zanetti – SJBV/SP  
Em 23/01/20, elaborado AI nº 13577/AL conf. artigo 38 § único c/c artigo 92 c/c artigo 95 c/c artigo 110 c/c artigo 122 inciso XI e XIX da lei estadual 10.083/98 c/c artigo 4º c/c artigo 8º inciso I da RDC 96/2008.  
Publique-se

Proc. 1425/20 – Pizzaria Big Boca São João Ltda

Av. Brasília, nº 918 – Vila Zanetti – SJBV/SP  
Em 27/01/20, elaborado AI nº 13578/AL conf. artigo 122, inciso XI da lei nº 10.083/98 e artigo 89 da portaria CVS 5 de 09/04/13.  
Publique-se

Proc. 398/99 – Superdrogaria Ltda EPP  
Rua Ademar de Barros, nº 104 – Centro – SJBV/SP  
Em 23/01/20, elaborado Termo de Inutilização nº 5873/AH ref. protocolo nº 152/20.  
Publique-se

Proc. 17442/19 – Irineu Pavinatto Drogaria  
Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 398 – Jardim Santo André – SJBV/SP  
Em 30/01/20, elaborado NRM nº 3543/AF ref. AIPM nº 4645/AD.  
Publique-se

Proc. 211/16 – Drogal Farmacêutica Ltda  
Av. Brasília, nº 1885 – Vila Zanetti – SJBV/SP  
Em 22/01/20, elaborado Termo de Inutilização nº 5871/AH ref. prot. 141/20.  
Publique-se

Proc. 1618/20 – Perfect Muscle Alimentos Ltda  
Av. dos Trabalhadores, nº 900, galpão I, sala 2 – Distrito Industrial – SJBV/SP  
Em 24/01/20, elaborado AI nº 13576/AL, conforme inciso XI e XX do artigo 122 da lei 10.083/98 c/c § 2º do artigo 35 da seção III da RDC 44/2009.  
Publique-se

Proc. 1834/20 – Elitibur Alimentos Ltda EPP  
Rua Saldanha Marinho, nº 431 – Centro – SJBV/SP  
Em 04/02/20, elaborado AI nº 13580/AL, conforme artigo 88 e 89 da portaria CVS 05 de 09/04/13 artigo 415 do regulamento do decreto nº 12342/78.  
Publique-se

Proc. 1835/20 – Zoldan Dental Medica Eireli ME  
Rua Quatorze de Julho, nº 907 – Vila Oriental – SJBV/SP  
Em 05/02/20, elaborado AI nº 13579/AL, conforme artigo 122, inciso I da lei estadual nº 10.083 de 23/09/98, c/c artigo 14, inciso I da portaria CVS 01/19 de 09/01/19.  
Publique-se

Proc. 1836/20 – Roberto Costa  
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 2140 – Rivera de São João – SJBV/SP  
Em 06/02/20, elaborado AI nº 13581/AL, conforme artigo 122, inciso I da lei estadual nº 10.083 de 23/09/98.  
Publique-se

Proc. 19782/19 – Raia Drogasil S/A  
Av. Dona Gertrudes, nº 99 – Centro – SJBV/SP  
Em 07/02/20, elaborado AIPM nº 05167/AD no valor de R\$ 1.187,71.  
Publique-se

Proc. 125/17 – Drogaria Ultrapopular Vargem Grande Ltda  
Rua Ademar de Barros, nº81 – Centro – SJBV/SP  
Em 10/02/20, elaborado Termo de Inutilização nº 5874/AH ref. protocolo nº 171/20.  
Publique-se

Proc. 1033/13 – Drogaria São Paulo S.A  
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 966 – Jardim Nova São Paulo – SJBV/SP  
Em 23/01/20, elaborado Termo de Inutilização nº 5872/AH ref. protocolo nº 151/20.  
Publique-se

Proc. 400/99 – Farmácia Art'Ervas Ltda  
Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 99 – Centro – SJBV/SP  
Em 22/01/20, elaborado Termo de Inutilização nº 5870/AH ref. protocolo nº 138/20 e 139/20.  
Publique-se

Proc.577/20 – Superdrogaria LTDA  
Rua Ademar de Barros, nº 104 - Centro – SJBV/SP  
Em 04/02/2020, elaborado Termo de Liberação nº 5876/AH ref. a Termo de Interdição nº 05519/DL.  
Publique-se

Proc.1835/20 – Zoldan Dental Medica Eireli  
Rua Quatorze de Julho, nº 907 – Vila Oriental – SJBV/SP  
Em 05/02/2020, elaborado AI nº 13579/AL. CONFORME ARTIGO 122, INCISO I DA LEI ESTADUAL Nº 10.083 DE 23/09/98, C/C ARTIGO 14, INCISO I DA PORTARIA CVS 01/19 DE 09/01/19.  
Publique-se

Proc.1345/20 – Unipaci Unidade Reg. Pat. Citologia S/C LTDA  
Rua Padre Josué, nº 195 – Vila Conrado – SJBV/SP  
Em 10/02/2020, elaborado AIPM nº 05183/AD, ref. AI nº 13572/AL.  
Publique-se

Proc.1836/20 – Roberto Costa  
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 2140 – Riviera de São João – SJBV/SP  
Em 06/02/2020, elaborado AI nº 13581/AL, conforme artigo 122, inciso I da lei estadual nº 10.083 de 23/09/98.  
Publique-se

#### ARQUIVE-SE

Proc. 16285/19 – Supplement Labs Ltda  
Av. Rodrigues Alves, nº 1154 – Jardim Santa Helena – SJBV/SP  
Em 06/02/2020, processo arquivado.  
Publique-se

Proc. 19781/19 – CNC – Centro de Nutrição Científica Ltda EPP  
Rua José Inácio Diniz, nº 275 – Pousada do Sol – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 17193/19 – Farmácia Art'Ervas Ltda  
Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 99 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 1348/20 – Pizzaria Big Boca São João LTDA  
Av. Brasília, nº 918 – Vila Zanetti – SBV/SP  
Em 29/01/2020, processo arquivado por erro de lavratura.  
Publique-se

#### CANCELAMENTO DE LICENÇA

Proc. 496/11 – Sandra de Lourdes Andrade Lanchonete  
Rua Santo Antonio, nº 573 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 847/08 – Patrícia de Negreiros  
Estrada Vicinal São João / Santo Antonio do Jardim, Km 7 – Sítio Paraíso – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 160/15 – Rosemeire de Oliveira Fogo  
Rua Oscar Janson, nº 03 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 125/17 – Drogaria Ultrapopular Vargem Grande Ltda  
Rua Ademar de Barros, nº81 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se

#### CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PELA PORTARIA CVS 01/19

Proc. 633/11 – Depósito de Bebidas dos Amigos Ltda EPP  
Rua João Pessoa, nº 492 – Vila Oriental – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 130/16 – SS de Andrade Lima ME  
Av. Senador Marcos Freire, nº 116 – Vila Brasil – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 291/14 – Aline V. Fernandes ME  
Rua Saldanha Marinho, nº 529 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 212/12 – Inaldo Izidio da Silva  
Rua José Ferraz Barbosa, nº 61 – Jardim Ipê – SJBV/SP

Publique-se

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL**

Proc. 1195/20 – Sorveteria Picogel São João da Boa Vista Ltda  
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 2176 – Vila Tenente Vasconcelos – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 7770/19 – Carvalho & Santana Odontologia S/S Ltda  
Rua Conselheiro Antonio Prado, nº 350 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 16777/19 – Thais Regina Regis Lemos Mira  
Rua Nagib Miguel, nº 4093, 2º andar, sala 20 – Jardim Recanto do Bosque – SJBV/SP  
Publique-se

**RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**

Proc. 762/12 – Lucila Paula G. Lima Docema Rodrigues  
Rua João Rabelo Junqueira, nº 256 – Vila Conrado – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 338/17 – Maria Odete da Silva Martins ME  
Rua Nagib Miguel, nº 4093, J sala 20 – Jardim Recanto do Bosque – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 666/14 – Renata Syrto Torres Poiano  
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 897 – Parque Jequitibás – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 391/08 – Fernando Cesar Z Macário  
Rua Santo Antonio, nº 549 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 125/06 – Marcelo Mercadante do Amaral  
Av. João Osório, nº 612, sala 09 e 10 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 069/12 – Juliana Lago Silveira Montouro ME  
Rua Santa Maria, nº 208 – Vila Brasil – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 498/05 – José Antonio Macedo de Souza  
Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 175, sala 4 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se  
Proc. 696/12 – Renata Cório Mazi Dutra  
Rua Conselheiro Antonio Prado, nº 204, sala 6 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 664/11 – Angelo Biaggioni Neto  
Rua General Osório, nº 130 – São Lázaro – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 327/11 – Maurício Bertelli  
Rua Senador Saraiva, nº 373 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 311/16 – Flávio César Terra Pereira  
Av. Dona Gertrudes, nº 64 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 315/17 – Clínica Alberti Ltda  
Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 468, sala 1 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 595/11 – Indústria de Sorvetes Zazini Ltda EPP  
Travessa Américo Budri, s/n – Jardim dos Eucaliptos – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 176/12 – Perez & Rosas Colégio de Ensino Médio LTDA ME  
Rua Albina Vieira Claro, nº 185 – Parque das Nações – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 332/14 – CNC – Centro de Nutrição Científica LTDA  
Rua José Inácio Diniz, nº 275 – Pousada do Sol – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 689/04 – Adriana Isabel Doval  
Rua Nagib Miguel, nº 4105 2º andar sala 2 – Jd Recanto do Bosque – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 463/15 – Município de São João da Boa Vista – USF Maria Gabriela Junqueira Vallim  
Rua Tabapuã, nº 770 – Recanto do Jaguari – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 1000/13 – Diocese de São João da Boa Vista  
Rua João Albano Bueno, nº 675 – Jd. Dos Comercários – SJBV/SP  
Publique-se

**INDEFERIMENTO DE RECURSO**

Proc. 1345/20 – Unipaci Unidade Re. Pat. Citologia S/C LTDA  
Rua José Inácio Diniz, nº 275 – Pousada do Sol – SJBV/SP  
Em 05/02/2020, indeferido recurso ref. AI nº 13572/AL.  
Publique-se.

São João da Boa Vista, 12 de fevereiro de 2020

**Silvana Marta Passoni Moreira Ferreira**  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Para comentários, críticas ou sugestões, disque:

**0800 773 0156**

**Sua linha direta com a Prefeitura**